DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUINTA FEIRA) 14/11/2024 ANO XXXIV Nº 4472

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2026/2024

Institui a Política Municipal para a População em Situação de Rua no Município de Maringá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 23, § 2º, inciso II, da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993; o disposto no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009; o disposto na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 976 do STF; e o disposto no art. 10, inciso I, alínea "e" da Lei Municipal nº 10.445, de 18 de julho de 2017,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no Município de Maringá, a Política Municipal para a População em Situação de Rua, o Plano e Conferência Municipal, consoante os princípios, diretrizes e objetivos previstos neste Decreto e em respeito à Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, e às normativas nacionais sobre o tema.

§ 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

§ 2º A organização da Conferência Municipal dos Direitos da População em Situação de Rua dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal .

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Art. 2º São princípios da Política Municipal para a População em Situação de Rua, além da igualdade e da equidade:

I - o respeito à dignidade da pessoa humana;

II - o direito à convivência familiar e comunitária;

III - a valorização e o respeito à vida e à cidadania;

IV - o atendimento humanizado e universalizado;

V - o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, orientação sexual, nacionalidade, gênero e orientação religiosa;

VI - a erradicação de atos violentos, de ações vexatórias, de estigmas negativos e preconceitos sociais que produzam ou estimulem a discriminação e a marginalização, seja pela ação ou omissão;

VII - o respeito à liberdade de decisão em relação à permanência em situação de rua ou adesão voluntária ao acolhimento institucional.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

I - promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;

II - responsabilidade do Poder Público pela sua elaboração e financiamento;

III - matricialidade, transversalidade e articulação territorial das políticas públicas municipais;

IV - integração dos esforços do Poder Público e da sociedade civil para elaboração, execução e monitoramento das políticas públicas;

V - incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

VI - respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais na elaboração, execução, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;

VII - implantação e ampliação das ações socioeducativas destinadas à superação do preconceito, e de capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e respeito no atendimento deste grupo populacional;

VIII - democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos;

IX - incentivo à construção da autonomia e à saída da situação de rua com prioridade de acesso a programas com foco na geração de emprego e renda, moradia, educação, assistência social e saúde;

X - priorização desta população no processo de implementação gradativa de uma renda básica de cidadania.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

I - assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia e habitação, segurança, cultura, esporte, lazer, proteção, bem-estar animal, políticas sobre drogas, trabalho e renda;

II - garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais e transversais direcionadas às pessoas em situação de rua;

III - assegurar o levantamento estatístico e oficial da população em situação de rua no município;

IV - produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, relacionados às políticas públicas à população em situação de rua;

V - desenvolver ações socioeducativas permanentes que contribuam para a formação de cultura de respeito, ética e solidariedade entre a população em situação de rua e os demais grupos sociais, de modo a resguardar a observância aos direitos humanos;

VI - proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais e aos programas de transferência de renda, na forma da legislação específica;

VII - estimular e ampliar a articulação entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, para qualificar a oferta de serviços;

VIII - implementar ações de segurança alimentar e nutricional para proporcionar à população em situação de rua acesso permanente à alimentação de qualidade;

IX - priorizar o acesso da população em situação de rua a programas de qualificação profissional, com o objetivo de propiciar a sua inserção ao mundo do trabalho;

X - proporcionar o acesso da população em situação de rua à documentação básica.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Art. 5º À população em situação de rua deve ser garantido todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção de que trata este Decreto, assegurando-a, por lei ou por outros meios:

I - o usufruto e a permanência na cidade;

II - todas as formas de preservação de sua saúde física e mental, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

§ 1º Fica garantida, à população em situação de rua, a posse dos pertences pessoais necessários à sua sobrevivência.

§ 2º Fica vedado, ao Poder Público, o recolhimento forçado dos bens e pertences de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Todo munícipe tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer

forma de violação a este Decreto que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento.

§ 4º É vedada a discriminação da população em situação de rua em qualquer atendimento público ou privado.

§ 5º Para os efeitos deste Decreto, considera-se violência contra a população em situação de rua qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico.

Art. 6º O direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária da população em situação de rua será assegurado e garantido pelo Poder Público e pela sociedade.

CAPÍTULO IV
DAS POLÍTICAS SETORIAIS

Art. 7º Para a consecução dos objetivos previstos neste Decreto, o ente municipal fica obrigado a promover políticas setoriais e intersetoriais, de forma transversal e articuladas entre si e com os demais entes da federação, atores e profissionais, especialmente com o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua (CIAMP-RUA), ofertando serviços diversos, complementares e direcionados para as especificidades e necessidades da população em situação de rua.

Art. 8º O Poder Público apresentará um Plano Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua com o detalhamento de programas, projetos, estratégias, metas, objetivos, responsabilidades e orçamento para a implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua, que deverá ser aprovado pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua (CIAMP-RUA), até 01 (um) ano após a aprovação deste Decreto.

§ 1º Sempre que possível, a população em situação de rua deverá ser considerada como público prioritário no acesso às políticas públicas municipais.

§ 2º Todos os serviços voltados ao atendimento da população em situação de rua deverão contar com espaços institucionais de participação, garantido o direito a voz e, eventualmente, a voto deste recorte populacional sobre as questões relativas ao serviço.

Seção I
Da Política Pública de Saúde

Art. 9º São ações a serem desenvolvidas no plano das políticas públicas municipais da saúde:

I - garantia da atenção integral à saúde das pessoas em situação de rua e adequação das ações e serviços existentes, assegurando a equidade e o acesso universal no âmbito do Sistema Único de Saúde, com dispositivos de cuidados interdisciplinares e multiprofissionais;

II - ampliação e fortalecimento do Consultório na Rua, visando ao fortalecimento de uma rede de enfrentamento aos graves problemas de saúde da população em situação de rua;

III - fortalecimento das ações de atenção à saúde mental das pessoas em situação de rua, em especial daquelas com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, facilitando a localização, o acesso e o atendimento nos Centros de Atendimento Psicossocial;

IV - as Unidades Básicas de Saúde desenvolverão ações de promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, tratamento de cuidados em saúde bucal, cuidados paliativos e vigilância em saúde da população em situação de rua;

V - não poderá ser negado, impedido ou limitado o atendimento à população em situação de rua na rede SUS, sendo-lhe garantida a oferta de todos os medicamentos, consultas e tratamentos existentes, observadas as especificidades do usuário e do território;

VI - não serão exigidos documentos ou comprovação de endereço às pessoas em situação de rua para emissão do Cartão Nacional de Saúde, nos termos da legislação específica, salvos casos individualizados regulamentados em Lei;

VII - quando do internamento da pessoa em situação de rua em unidades de saúde pública e ou conveniada, quando da alta hospitalar, caberá a unidade de saúde a articulação com os serviços de acolhimento e de atendimento pós-hospitalar, assistenciais e de saúde, a fim de garantir a continuidade da atenção e proteção da pessoa em situação de rua.

Parágrafo único. No caso da liberação de consultas, exames ou outro atendimento especializado, o Poder Público buscará estratégias alternativas para garantir que a comunicação alcance a pessoa em situação de rua que solicitou o serviço, nelas incluídos os serviços da política pública de assistência social, de saúde e sociedade civil.

Art. 10. Os serviços de atendimento de urgência e emergência de transporte e remoção de pacientes não poderão negar atendimento e nem realizar distinções de qualquer natureza entre os cidadãos, estejam eles ou não em situação de rua.

Parágrafo único. A mesma vedação será aplicada também aos leitos de urgência existentes nos estabelecimentos de saúde.

Seção II
Da Política Pública de Assistência Social

Art. 11. A Política Pública de Assistência Social para a população em situação de rua será elaborada em consonância com o Sistema Único da Assistência Social, previsto na Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social) e na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

Art. 12. O atendimento ofertado na Política Pública de Assistência Social à população em situação de rua será promovido principalmente pelos Centros de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centros Pop), integrados aos demais equipamentos da Política Pública de Assistência Social, em especial aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e aos demais serviços.

Parágrafo único. Fica garantido para as pessoas em situação de rua o direito de indicar como endereço o equipamento a que seja referenciado, por exemplo o Centro POP, ou unidades de acolhimento, ficando o equipamento obrigado a informar e entregar todos os documentos e correspondências aos seus respectivos donos.

Art. 13. O Poder Público oferecerá Unidades de Acolhimento diversificadas, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), a fim de atender às particularidades das pessoas em situação de rua, abarcando desde equipamentos de pernoite temporário como casa de passagens, até moradias provisórias e repúblicas ou similares, sendo garantida condições adequadas de qualidade, segurança e conforto.

§ 1º As Unidades de Acolhimento, além da oferta de vagas destinadas ao pernoite da população em situação de rua, podem garantir e promover atividades e oficinas de cultura, lazer e promoção da saúde.

§ 2º Todas as Unidades de Acolhimento municipais deverão oferecer local de guarda de pertences pessoais e bagageiros.

§ 3º Poderá ser viabilizado o cuidado aos animais de estimação da população em situação de rua enquanto a pessoa estiver em acolhimento.

§ 4º Deverão ser organizados e estruturados, de forma excepcional, em períodos de baixas temperaturas, equipamentos provisórios para a garantia da proteção integral da população em situação de rua.

§ 5º Os serviços de acolhimentos deverão seguir as normas e legislações vigentes.

Seção III
Da Política Pública de Habitação

Art. 14. O Poder Público, quando possível, desenvolverá estratégias de acesso da população em situação de rua à política habitacional, priorizando a garantia de soluções habitacionais definitivas e observando as especificidades de cada indivíduo, seu grau de autonomia e organização.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Claudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito 01
Procuradoria-Geral 08
Secretaria de Gestão de Pessoas 10
Secretaria de Logística e Compras 18
Secretaria de Fazenda 34
Secretaria de Mobilidade Urbana 34
Secretaria de Obras Públicas 51
Maringá Previdência 52
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá 52
Instituto Ambiental de Maringá 53
Atos do Poder Legislativo 53

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

§ 1º O Poder Executivo, através de sua secretaria competente, juntamente ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, quando possível, deverá assegurar o atendimento habitacional para a população em situação de rua através dos programas habitacionais.

§ 2º O atendimento habitacional para a população em situação de rua será articulado com outras políticas públicas, especialmente com ações de geração de renda, saúde, educação e assistência social.

Seção IV
Da Política Pública de Educação

Art. 15. O Poder Público garantirá o acesso de crianças, adolescentes e adultos em situação de rua à rede municipal de ensino, sensibilizando a rede de educação e promovendo as condições necessárias para a permanência nas instituições de ensino.

§ 1º Serão garantidas, a qualquer tempo, a matrícula e a transferência de crianças e adolescentes em situação de rua, com o objetivo de ampliar as oportunidades de acesso à educação básica.

§ 2º Serão desenvolvidas estratégias para assegurar maior adesão da população em situação de rua, prioritariamente na modalidade de jovens e adultos.

§ 3º A ausência de comprovantes de endereço não pode ser impeditiva para a inserção da população em situação de rua na rede municipal de ensino.

Seção V
Da Política Pública de Trabalho, Emprego e Renda

Art. 16. O Poder Público promoverá políticas de geração de renda e empregabilidade para a população em situação de rua.

§ 1º Serão desenvolvidos programas de economia solidária que tenham a população em situação de rua como público-alvo prioritário, incluindo-se modalidade especificamente voltada à população em situação de rua.

§ 2º Poderão ser ofertados de forma contínua cursos de qualificação profissional para a população em situação de rua e a criação de modalidade especificamente voltada à capacitação profissional da população em situação de rua.

§ 3º Será instituído programa de ações afirmativas a fim de captar vagas no mundo trabalho destinadas à população em situação de rua e que ofereça acompanhamento às pessoas empregadas, visando à permanência no emprego.

§ 4º O Poder Público, poderá desenvolver iniciativas de Programas de Concessão de Bolsas visando a inserção de Pessoas em Situação de Rua em ações das secretarias do Município, com vistas ao acesso ao trabalho, emprego e a renda, e incentivar a saída das ruas.

§ 5º O Poder Público poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e a execução de Programas de Concessão de Bolsas de que trata o parágrafo anterior que beneficiem a população em situação de rua.

§ 6º Quando implantado, o valor da Bolsa do Programa de que trata o parágrafo 4º deste Decreto, será definido em norma complementar.

§ 7º O Poder Público poderá desenvolver e promover ações afirmativas junto à iniciativa privada, a fim de estimular a contratação de pessoas em situação de rua.

§ 8º O Poder Público, sempre que possível, incentivará a contratação de mão-de-obra de pessoas em situação de rua junto a prestadoras de serviços terceirizados do Município.

Seção VI
Das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua

Art. 17. Será priorizado, sempre que possível, o atendimento integral de famílias em situação de rua que possuam crianças e adolescentes com idade entre 0 (zero) e 17 (dezessete) anos, de modo a promover o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social dessas crianças, orientando, no sentido de fortalecer os vínculos afetivos entre a criança e a família.

§ 1º Será priorizada a manutenção da convivência entre pais, mães e filhos que estejam em situação de rua, devendo o Poder Público dar condições de acolhimento, proteção e acesso a serviços e direitos às diferentes organizações familiares.

§ 2º A atuação prevista no *caput* também é destinada as gestantes que estejam em situação de rua, de modo a garantir o pré-natal, orientação, preparo e amparo no parto e no pós-parto, prezando-se pelo interesse da criança e pelo fortalecimento dos vínculos maternos e familiares.

§ 3º As políticas públicas para crianças e adolescentes específicas para a população em situação de rua serão construídas de maneira articulada e coordenada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e com o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua (CIAMP-RUA).

Seção VII
Das Políticas Setoriais Diversas e Transversais

Art. 18. Serão criados protocolos de gestão conjunta da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social para atenção às pessoas em situação de rua que requeiram atendimento diferenciado do Poder Público, em especial as pessoas em período de convalescença, incluindo-se pessoas com doenças em fase aguda de contágio, e pessoas com transtornos mentais severos.

Art. 19. O Poder Público deverá promover a segurança alimentar da população de rua.

Art. 20. O Poder Público deverá promover a inclusão digital e o acesso a programações culturais, de esporte e de lazer, diversificadas e inclusivas para a população em situação de rua.

Art. 21. O Poder Público deverá implementar políticas públicas a fim de garantir o efetivo direito à cidade, com especial garantia do direito de ir e vir e permanecer de acordo com a Constituição Federal.

§ 1º Incluem-se nas políticas públicas voltadas à população em situação de rua citadas no *caput*:

I - políticas de mobilidade urbana, para fins de atendimento específico, para a população em situação de rua, assegurando o deslocamento entre serviços públicos e demais espaços que contribuam para a construção de sua autonomia;

II - instalação de banheiros públicos, envolvendo preferencialmente a população em situação de rua na manutenção destes espaços, através de orientações aos mesmos;

III - instalação de pontos de água potável.

§ 2º A distribuição geográfica dos serviços previstos nos incisos II e III poderá observar preferencialmente os locais de maior concentração de pessoas em situação de rua.

§ 3º No caso de extravios de documentos, o Poder Público deverá assegurar o devido atendimento para o registro da ocorrência em órgão específico de segurança pública.

Art. 22. As políticas previstas nesta seção deverão necessariamente constar do Plano de Atendimento à População de Rua.

Seção VIII
Das Políticas Públicas para Mulheres

Art. 23. São ações a serem desenvolvidas nas políticas públicas municipais para mulheres:

I - promover a capacitação para requalificação profissional das mulheres em situação de rua, possibilitando sua inserção no mercado de trabalho;

II - acolhimento no Centro de Referência e Atendimento a Mulher - CRAM, com escuta qualificada às mulheres em situação de rua, que se encontrem em situação de violência, e encaminhamentos para os serviços especializados que compõem a Rede Mulher;

III - ofertar os serviços da Casa Abrigo para mulheres em situação de rua que se encontrem em risco iminente de morte decorrente da violência, no contexto da Lei Maria da Penha;

IV - distribuição de absorventes higiênicos por meio do Programa Dignidade e Proteção, conforme Lei Municipal nº 11.333, de 24 de agosto de 2021;

V - desenvolver e participar de campanhas que atendam as necessidades básicas para esse público específico, objetivando a promoção da dignidade humana, considerando recortes de gênero, raça/etnia, diversidade, geracional e deficiência.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E ZELADORIA URBANA

Art. 24. Para os efeitos deste Decreto, considera-se zeladoria urbana o conjunto de atividades e serviços executados pelo Poder Público Municipal e por empresas por ele contratadas visando promover a limpeza, manutenção ou recuperação de áreas públicas, tais como varrição, limpeza de bueiros e calçadas, lavagem e varrição de calçadas e ruas, reformas, reparos e outras atividades de mesma natureza.

Parágrafo único. As atividades de zeladoria urbana serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

Art. 25. No caso de terceirização dos serviços de zeladoria urbana, especialmente relacionados à varrição de praças e passeios, as empresas vencedoras do certame para execução de serviços de zeladoria urbana devem oferecer aos seus colaboradores acesso a um protocolo de treinamento com sensibilização sobre a população em situação de rua, para garantir respeito à dignidade e à integridade física, moral e material dos mesmos.

Parágrafo único. O desenvolvimento do protocolo de capacitação, bem como as definições sobre os procedimentos de garantia de execução da capacitação dos colaboradores terceirizados e a forma de fiscalização desses procedimentos, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

Art. 26. A Guarda Municipal, quando necessário, poderá ser instada a acompanhar as ações de zeladoria urbana para colaborar na mediação de conflitos e assegurar a proteção cidadã de todos os envolvidos nas ações, funcionários, população em geral e pessoas em situação de rua.

Art. 27. As pessoas em situação de rua terão sua dignidade e sua integridade física e moral respeitadas nas ações de fiscalização e zeladoria urbana.

Parágrafo único. As ações de fiscalização e zeladoria urbana, sempre que possível, poderão ser divulgadas pelos órgãos responsáveis, de maneira prévia, pública e periódica, especialmente no que diz respeito aos dias, horários e locais de sua realização.

Art. 28. Nas ações de zeladoria municipal não poderá ser empregado o uso da violência e não serão adotadas medidas que desrespeitem a integridade física e moral das pessoas em situação de rua.

Art. 29. É vedada a subtração, inutilização, destruição ou a apreensão dos pertences pessoais, da população em situação de rua, em especial: documentos de qualquer natureza, cartões bancários, medicamentos e receitas médicas, malas, mochilas, roupas, sapatos, cadeiras de rodas, muletas e outros considerados essenciais à sua sobrevivência.

§ 1º Em caso de dúvida sobre a natureza do bem, os servidores responsáveis pela ação deverão, sempre que possível, consultar a pessoa em situação de rua.

§ 2º Caso haja recusa por parte da pessoa em situação de rua à realização da ação, o diálogo será adotado como primeira e principal forma de solução de conflitos.

Art. 30. O servidor público ou funcionário terceirizado que desrespeitar as determinações deste Decreto poderá responder de forma administrativa, civil e penal, por seus atos, nos termos da legislação vigente, sempre respeitado o direito ao contraditório.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA URBANA E DO DIREITO À CIDADE

Art. 31. A Política Urbana deverá primar pela promoção da proteção social, abrigo, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado, observado os termos da Lei Federal nº 14.489/2022.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. As despesas com a execução e implantação da Política para Pessoas em Situação de Rua objeto deste Decreto correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos neste Decreto poderão ser recebidas verbas federais e estaduais, bem como emendas parlamentares.

Art. 33. O Município poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, para execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a presente Política, sempre em consonância com disposto na Lei nº 13.204/2015 e Lei nº 13.019/2014 que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 34. Os órgãos e as entidades do Poder Público Municipal promoverão, no âmbito de suas competências e de maneira cooperativa, processos de formação e capacitação continuados, a fim de definir diretrizes e delimitar o campo legal de atuação dos agentes públicos e, particularmente, dos de segurança pública em sua relação com as pessoas em situação de rua.

Art. 35. O Poder Executivo poderá expedir outros atos normativos necessários à execução da presente política pública.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora**, **Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 12/11/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/11/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4960737** e o código CRC **2637F857**.

Referência: Processo nº 01.13.00100677/2024.17 SEI nº 4960737

DECRETO Nº 2028/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.859, de 06 de novembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Criação

07	Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação	
07.020.16.482.0009.2.013	Manutenção das atividades habitacionais	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
01006	Fundo de Habitação Municipal	R$ 2.000.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.21.09.000000	Fonte: 1006	R$ 2.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 13/11/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4965710** e o código CRC **DFCB9AD9**.

Referência: Processo nº 01.06.00155466/2024.44 SEI nº 4965710

DECRETO Nº 2029/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.859, de 06 de novembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Criação

07	Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação	
07.020.16.482.0009.2.013	Manutenção das atividades habitacionais	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2006	Fundo de Habitação Municipal - Ex. Anteriores	R$ 3.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 13/11/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4966007** e o código CRC **3D05B854**.

Referência: Processo nº 01.06.00155466/2024.44 SEI nº 4966007

DECRETO Nº 2030/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.538.960,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.010.28.846.0000.8.014	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - SEFAZ	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 42.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.302.0012.2.029	Manutenção dos prestadores de serviços do SUS - Hospitalar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1486	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 1.600.000,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.010.12.122.0002.6.029	Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 333.000,00
09.020.12.365.0005.6.032	Qualificação e capacitação de recursos humanos da educação infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 400,00
09.020.12.365.0016.6.033	Manutenção da educação infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 480.000,00
06	Secretaria Municipal de Fazenda	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 76.000,00
09.030.12.361.0005.6.035	Qualificação de recursos humanos do ensino fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 600,00
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 700.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 4.717.000,00
01107	Salário Educação	R$ 1.028.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 253.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 72.000,00
09.030.12.366.0017.2.040	Manutenção da educação de jovens e adultos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.243.0018.6.085	Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - criança - FMAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.974,00
14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.010.13.392.0004.2.105	Manutenção das atividades e projetos relacionados ao livro, literatura e bibliotecas municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.000,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.811.0013.2.122	Realização e participação em jogos e eventos esportivos de rendimento	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 6.256,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
19.010.04.122.0002.2.124	Manutenção de próprios públicos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 72.780,00
19.010.15.122.0010.2.123	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
06	Secretaria Municipal de Fazenda	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.150,00
19.010.15.452.0010.2.136	Manutenção das atividades da pedreira municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.500,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.302.0012.2.023	Manutenção dos prestadores de serviços do SUS - Ambulatorial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
1486	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 1.600.000,00
08.010.10.305.0012.2.021	Manutenção do Programa de Combate a IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 39.000,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.010.12.122.0002.5.039	Construção da sede da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01107	Salário Educação	R$ 700.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01107	Salário Educação	R$ 100.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
09.010.12.122.0002.6.029	Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
09.010.12.122.0002.6.039	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
08	Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
09.010.12.122.0005.6.030	Qualificação e capacitação de recursos humanos da Educação	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
09.020.12.365.0005.6.032	Qualificação e capacitação de recursos humanos da educação infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
09.020.12.365.0016.5.031	Construção de centros municipais de educação infantil - CMEIs	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
09.020.12.365.0016.5.032	Ampliação e/ou reforma de centros municipais de educação infantil - CMEIs	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00

08	Secretaria Municipal de Saúde	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
09.020.12.365.0016.6.033	Manutenção da educação infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 2.000.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.969.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01107	Salário Educação	R$ 207.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 679,00
09.020.12.751.0016.5.038	Programa de Eficiência Energética - Centros Municipais de educação Infantil	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 55.000,00
09.030.12.361.0005.6.035	Qualificação de recursos humanos do ensino fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
09.030.12.361.0017.5.033	Construção de escolas do ensino fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
09.030.12.361.0017.5.034	Ampliação e/ou reforma de escolas do ensino fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 27.051,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 20.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01107	Salário Educação	R$ 1.000,00
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 2.000.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 399.949,00
09.030.12.751.0017.5.037	Programa de Eficiência Energética - Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 140.321,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.242.0019.2.084	Manutenção dos serviços especializados à pessoa com deficiência - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.974,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
13.020.08.243.0018.6.085	Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - criança - FMAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.010.13.392.0004.2.108	Realização e apoio a atividades formativas em arte e cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.000,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.811.0013.2.122	Realização e participação em jogos e eventos esportivos de rendimento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 6.256,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
19.010.15.122.0010.2.123	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
19.010.15.452.0010.2.126	Manutenção da pavimentação asfáltica e galerias pluviais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.780,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.900,00
19.010.15.452.0010.2.129	Manutenção e conservação do cemitério municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
19.010.15.452.0010.2.130	Manutenção dos serviços de viação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08	Secretaria Municipal de Saúde	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.350,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900,00
19.010.15.452.0010.2.135	Manutenção das atividades da fábrica de artefatos de cimento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
19.010.15.452.0010.2.136	Manutenção das atividades da pedreira municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.800,00
19.010.15.452.0010.2.197	Manutenção de infraestrutura em praças	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 13/11/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4966367** e o código CRC **8040733D**.

Referência: Processo nº 01.06.00155466/2024.44 SEI nº 4966367

DECRETO Nº 2031/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732 de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.244.0018.2.087	Manutenção da rede de atenção à família - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31214	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31214	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1260	Piso Único de Assistência Social - PAS (Estado) - Fundo a Fundo	R$ 8.000,00
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.15.451.0014.1.112	Implantação do Eixo Monumental	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.860.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.01.09.000000	Fonte: 1260	R$ 8.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.000000	Fonte: 1000	R$ 4.860.000,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
Receita: 1.7.1.6.50.01.06.000000	Fonte: 31214	R$ 22.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 13/11/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4966849** e o código CRC **9542BE1D**.

Referência: Processo nº 01.06.00155466/2024.44 SEI nº 4966849

DECRETO Nº 2032/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.928,00 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.244.0018.2.087	Manutenção da rede de atenção à família - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2245	Incentivo de Proteção Social Básica - Benefícios Eventuais e Investimentos - CEAS/PR	R$ 928,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2245	Incentivo de Proteção Social Básica - Benefícios Eventuais e Investimentos - CEAS/PR	R$ 8.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 13/11/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4967467** e o código CRC **F2757C76**.

Referência: Processo nº 01.06.00155466/2024.44 SEI nº 4967467

DECRETO Nº 2034/2024

Convoca a 1ª Conferência do Meio Ambiente de Maringá - Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e publica o seu Regulamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 16.61.00004548/2024.89 e a necessidade de debater os eixos temáticos propostos pela Portaria GM/MMA 1.079, de 10 de junho de 2024, bem como, eleger delegados representantes do Município de Maringá para a etapa estadual da Conferência,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a realização da 1ª Conferência do Meio Ambiente - CMMA de Maringá - "Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente", tendo como tema central: "Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º A 1ª Conferência do Meio Ambiente de Maringá - CMA será realizada de forma presencial, em 14 de dezembro de 2024, das 13h00 às 17h00, na escola municipal Gabriela Mistral, Rua Inhauma, 61, Vila Operaria, CEP 87050-170, Maringá, Paraná.

Art. 3º Fica homologado o Regulamento Interno da 1ª Conferência de Meio Ambiente de Maringá - Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, na forma do Anexo Único.

Art. 4º A 1ª Conferência do Meio Ambiente do Município de Maringá é a etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, sendo a fase preparatória para a etapa estadual e tem como propósito favorecer o debate sobre a emergência climática, além de colher propostas para essa agenda política e fazer indicações de delegados para a etapa estadual.

Art. 5º A 1ª Conferência do Meio Ambiente de Maringá - "Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente", será presidida pela Diretora-Presidente do Instituto Ambiental de Maringá ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Maringá - COMDEMA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de ambos, será designado servidor pela Diretora-Presidente do Instituto Ambiental de Maringá.

Art. 6º A organização e a avaliação do processo da Conferência será realizada pela Comissão Organizadora Municipal, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo Instituto Ambiental de Maringá e Conselho Municipal do Meio ambiente, sendo:

I - a Diretora-Presidente do Instituto Ambiental de Maringá;

II - o Conselho de Administração do Instituto Ambiental de Maringá;

III - o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

IV - três representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, dentre os representantes da sociedade civil.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência do Meio Ambiente de Maringá correrão por conta de dotação própria do orçamento do Instituto Ambiental de Maringá.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 12/11/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4963356** e o código CRC **2D3B4DBA**.

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - CMA "ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE"

CAPITULO I
DO OBJETO

Art. 1º A 1ª CMA do Município de Maringá tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, inclusive para a etapa estadual.

Art. 2º Na 1ª CMA do Município de Maringá serão eleitos os delegados para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e Mudança do Clima – 5ª CNMA.

Art. 3º A 1ª CMA do Município de Maringá, tem como tema "Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica" e está organizada em 5 eixos:

I - mitigação;

II - adaptação e preparação para desastres;

III - transformação ecológica;

IV - justiça climática;

V - governança e educação ambiental.

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª Conferência do Meio Ambiente de Maringá - CMA, "Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente", nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados com base no art. 6º do presente Decreto.

Art. 5º A 1ª CMA do Município de Maringá será presidida pela Diretora-Presidente de Maringá, ou na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa Meio Ambiente de Maringá - COMDEMA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de ambos, será designado servidor pela Diretora-Presidente do Instituto Ambiental de Maringá.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º Poderá participar da 1ª CMA do Município de Maringá, qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Parágrafo único. A inscrição poderá ser feita via link: *https://www.sympla.com.br/1-conferencia-do-meio-ambiente-do-municipio-de-maringa---cma__2729408* ou no ato do credenciamento, na data e local da Conferência.

Art. 7º Os participantes serão credenciados em três categorias:

I - participante com direito a voz e voto;

II - convidados(as) com direito a voz;

III - observadores(as) sem direito a voz e voto.

§ 1º Os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Maringá serão considerados Participantes Natos.

§ 2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 3º Os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverão comprovar ser morador da cidade de Maringá há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 8º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas no ato, pela Comissão Organizadora.

Art. 9º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência do Meio Ambiente do Município de Maringá aptos(as) a votar.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 10. A 1ª CMA do Município de Maringá deverá ser realizada observando a seguinte programação:

I - abertura e apresentação da programação;

II - dinâmica sobre o tema e os 5 eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (palestra);

III - grupos de trabalhos por eixos, com 5 grupos com um facilitador e um relator cada um;

IV - plenária final/deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho;

V - eleição dos delegados para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

CAPÍTULO V
DA DINÂMICA

Art. 11. A Dinâmica será em formato de palestra e terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 Eixos, de que trata o art. 5º.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 12. Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 13. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1

(um) Grupo de Trabalho.

Art. 14. Cada Grupo de Trabalho deve construir até 4 propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 15. As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16. A Plenária Final é o momento de Priorização das Propostas (elegendo 2 propostas por eixo) e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 17. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 18. As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 19. Na Plenária Final terão direito a voto os(as) participantes devidamente credenciados(as) na 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Maringá e que estejam de posse do crachá de identificação.

Parágrafo único. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 20. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 21. Os resultados da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Maringá serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 22. Na Plenária Final, serão eleitas 3 (três) pessoas delegadas para participar da Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST).

Art. 23. Conforme § 3º do art. 7º, deste Regulamento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores da cidade de Maringá há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão preencher "inscrição para eleição de delegados", no ato do credenciamento da Conferência, momento em que deverá apresentar comprovante de residência em Maringá há mais de 2 anos e documento de identificação oficial com foto.

Art. 24. A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre os participantes da 1ª Conferência do Meio Ambiente do Município de Maringá, deverá observar a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da sociedade civil, priorizando a participação de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II - 1 (um) representante do setor privado;

III - 1 (um) representante do poder público.

§ 1º Serão eleitas 3 (três) pessoas suplentes das pessoas delegadas para a Conferência Estadual, paritariamente.

§ 2º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes deverá ser observada a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

§ 3º Conforme orientação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável, deverão ser eleitas também 09 (nove) pessoas delegadas na modalidade de cadastro de reserva a fim de serem convocadas a participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente no caso de ampliação do quantitativo de vagas

Art. 25. A relação das pessoas delegadas para a Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da 1º Conferência do Meio Ambiente do Município de Maringá.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do Município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 27. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.

Referência: Processo nº 16.61.00004548/2024.89 SEI nº 4963356

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0589/24-GA, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 589 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00150541/2024.57,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), GILVANE DE ALMEIDA BRAGA, matrícula 42060, a partir de 31 de Dezembro de 2024, da função gratificada de DIRETOR (A) DE CONTABILIDADE, símbolo FGD, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro**, **Secretário (a) de Governo**, em 08/11/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 08/11/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/11/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4939568** e o código CRC **A84B1852**.

Referência: Processo nº 01.22.00150541/2024.57 SEI nº 4939568

PROCURADORIA GERAL

Deliberação nº 19, de 12 de novembro de 2024

O Presidente da Turma 01 do Conselho Municipal de Contribuintes de Maringá, designado pela portaria nº 09, de 13 de agosto de 2024, e, em conformidade com os artigos 7º e 9º do Regimento Interno, **no uso de suas atribuições** previstas na Lei Complementar nº 1.123, de 03 de julho de 2018, deliberou o seguinte:

Art. 1.º Fica convocada a Turma 01 do Conselho Municipal de Contribuintes para sessão ordinária a ser realizada, de forma telepresencial, pela plataforma *Google Meet*, no **dia 19 de novembro de 2024**, com **início às 09h**, para tratar dos seguintes assuntos:

I) Aprovação de ata de sessão anterior;

II) Julgamentos:

1) Processo SEI nº 16.61.00003772/2024.89
Recorrente: CRISTINA SAYURI TOMIYOSHI DIAS
Relatora: NATHÁLIA MARQUES MATIUSSO
Objeto: IPTU VERDE

2) Processo SEI nº 01.06.00125255/2024.68 (DECISÃO MONOCRÁTICA)
Recorrente: LAERCIO PEREIRA DOS SANTOS
Relatora: MARIA CLARA DE BRITO SANTOS
Objeto: ISS

3) Processo SEI nº 01.06.00115108/2024.12 (DECISÃO MONOCRÁTICA)
Recorrente: AUTO POSTO 17 LTDA
Relator: MARCOS ANTONIO DE CASTRO VIEIRA
Objeto: ISS

III) Assuntos gerais.

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os Conselheiros designados para a Turma 01 pela Portaria nº 09, de 13 de agosto de 2024, nos termos da LC nº 1.123, de 03 de julho de 2018, Defensores da Fazenda, Portaria nº 07/2024, Assistentes Técnicos, Portaria nº 08/2024, e as partes (recorrente ou recorrido), conforme artigo 20 do Regimento interno.

Maringá - PR, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boldo do Nascimento**, **Presidente de Conselho**, em 14/11/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4965737** e o código CRC **D697D330**.

Referência: Processo nº 01.99.00007864/2024.71 SEI nº 4965737

Deliberação nº 20, de 12 de novembro de 2024

O Presidente da Turma 01 do Conselho Municipal de Contribuintes de Maringá, designado pela portaria nº 09, de 13 de agosto de 2024, e, em conformidade com os artigos 7º e 9º do Regimento Interno, **no uso de suas atribuições** previstas na Lei Complementar nº 1.123, de 03 de julho de 2018, deliberou o seguinte:

Art. 1.º Fica convocada a Turma 01 do Conselho Municipal de Contribuintes para sessão ordinária a ser realizada, de forma telepresencial, pela plataforma *Google Meet*, no **dia 26 de novembro de 2024**, com **início às 09h**, para tratar dos seguintes assuntos:

I) Aprovação de ata de sessão anterior;

II) Julgamentos:

1) Processo SEI nº 01.06.00077929/2023.92
Recorrente: A. YOSHII MARINGÁ ENGENHARIA LTDA
Relator: MARCOS ANTONIO DE CASTRO VIEIRA
Objeto: ISS

2) Processo SEI nº 16.61.00003743/2024.96
Recorrente: LEONARDO CHAVENCO NETO
Relatora: MARIA CLARA DE BRITO SANTOS
Objeto: IPTU VERDE

3) Processo SEI nº 01.06.00115220/2024.92 (DECISÃO MONOCRÁTICA)
Recorrente: FORMULA 1 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Relatora: NATHALIA MARQUES MATIUSSO
Objeto: ISS

III) Assuntos gerais.

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os Conselheiros designados para a Turma 01 pela Portaria nº 09, de 13 de agosto de 2024, nos termos da LC nº 1.123, de 03 de julho de 2018, Defensores da Fazenda, Portaria nº 07/2024, Assistentes Técnicos, Portaria nº 08/2024, e as partes (recorrente ou recorrido), conforme artigo 20 do Regimento interno.

Maringá - PR, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boldo do Nascimento**, **Presidente de Conselho**, em 14/11/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4965805** e o código CRC **A6E62D6F**.

Referência: Processo nº 01.99.00007864/2024.71 SEI nº 4965805

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Acórdãos das decisões em segunda instância do Conselho Municipal de Contribuintes de Maringá, referentes aos recursos voluntários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões administrativas em processos tributários, inclusive em reexame necessário, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância. (Lei Complementar nº 1.123/2018):

ACÓRDÃO 174/2024 – CMC
RECURSO VOLUNTÁRIO. ISS. LOCAL DE PRESTAÇÃ DE SERVIÇO. COMPETENCIA TRIBUTARIA. AUSENCIA DE PROVA DO ALEGADO PELO CONTRIBUINTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. Contribuinte que pretendia ver reformada a decisão de primeira instância que negou seu pedido para cancelamento de todo e qualquer lançamento de ISS não atingido pelo lustro prescricional incidido sobre seus serviços de organização de concursos públicos fora da localidade de Maringá. 2. Ausência de conjunto probatório que ateste o alegado pelo requerente, que juntou apenas contrato social e procuração. 3. Recurso improvido. Manutenção da decisão final de primeira instância por seus próprios fundamentos. (**Processo Nº 01.06.00110520/2023.22,** Relator: Isabela Lisandro de Souza, Recorrente: **ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS - AOCP** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 20/06/2024).

ACÓRDÃO 175/2024 – CMC
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ISS. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. SUPOSTA NÃO ANÁLISE DE DOCUMENTO. OMISSÃO NÃO VERIFICADA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 1. Aduz o Embargante que o voto atacado não observou existência de documento, qual seja, Portaria da Polícia Federal. 2. Omissão não verificada, uma vez que o voto analisou todas as teses suficientes para a conclusão do mesmo. 3. Embargos de Declaração conhecidos e no mérito rejeitados. (**Processo Nº 95112/2019,** Relator: Gustavo Vinícius Camin, Recorrente: **TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 29/08/2024).

ACÓRDÃO 176/2024 – CMC
Recurso Administrativo. Auto de Infração. ISSQN. Reembolso de Despesas. Base de Cálculo. Multa Fiscal. Omissão de Receita. 1. ISSQN: Valores recebidos como reembolso de despesas integram a base de cálculo do imposto, pois representam acréscimo patrimonial vinculado ao serviço prestado. 2. Prova Contábil: Cabe ao contribuinte provar a inexatidão de seus registros contábeis, o que não foi feito. 3. Multa: Aplicação de multa de 70% está prevista na legislação municipal e não configura confisco. 4. Legalidade: A Administração Pública atua dentro dos limites legais, e seus atos gozam de presunção de veracidade. Recurso negado, mantendo-se o Auto de Infração. (**Processo Nº 01.06.00134240/2023.73,** Relator: Ana Paula Fernandes da Silva, Recorrente: **BUCHER E REGINATO ADVOGADOS ASSOCIADOS** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 23/10/2024).

ACÓRDÃO 177/2024 – CMC
RECURSO VOLUNTÁRIO. CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO. PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE CADASTRAMENTO. ISSQN ADITIVO. ALTERAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO. COMUNICAÇÃO AO FISCO MUNICIPAL. IMPROVIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROVIMENTO DO RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. Trata-se de recurso voluntário interposto contra decisão proferida pela Secretaria Municipal de Fazenda que julgou improcedente o pedido de cancelamento de Auto de Infração de obrigação acessória conforme detalhado a seguir. Lavrou-se o Auto de Infração – ISSQN Aditivo nº 61637/2023 por ter sido constatado que o Contribuinte não atualizou tempestivamente seu cadastro perante a Municipalidade, com as alterações que realizou em seu quadro societário. Uma vez não observada a obrigação acessória consistente na atualização cadastral perante o Município dentro do prazo de 30 (trinta) dias, está a empresa sujeita a penalidade prevista em lei, não sendo possível o cancelamento, por estrita observância ao princípio da legalidade. Requerido pelo Relator diligência à Fazenda para que fosse esclarecido se existiu alguma divergência interna na comunicação realizada pela Contribuinte através do sistema EMPRESA FÁCIL com o SEI, setor de cadastros e protocolos da Prefeitura quanto a obrigação acessória de atualização dos dados cadastrais, tendo como resposta que devido a erros sistemáticos que vinham acontecendo desde a integração do sistema não foi possível a atualização societária, prejudicando o Contribuinte para exercer suas obrigações, diante desta constatação, o recurso voluntário apresentado foi dado provimento, julgando-se o processo administrativo procedente, o que anulou em sua totalidade o ato administrativo, e, portanto o atuo de infração se tornou nulo, não surtindo efeitos jurídicos. (**Processo Nº 01.06.00011585/2024.78,** Relator: André Luís Rodrigues Afonso, Recorrente: **CHATEAU ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 25/09/2024).

ACÓRDÃO 178/2024 – CMC
RECURSO VOLUNTÁRIO. ISENÇÃO DE ISS. EMPRESA JUNIOR. TRIBUTÁRIO. GESTÃO AUTÔNOMA. FACULDADE. PERSONALIDADE JURÍDICA PROPRIA. EDUCAÇÃO ACADÊMICA. INSTITUIÇAÕ DE EDUCAÇÃO. IMPROVIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROVIMENTO DO RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. Trata-se de recurso voluntário interposto contra decisão proferida pela Secretaria Municipal de Fazenda que julgou improcedente o pedido de a reforma da decisão administrativa de primeiro grau, pleiteando conhecimento e provimento do recurso para deferir o pedido de imunidade de ISS com respaldo no art. 150, VI, c, da Constituição Federal na qualidade de instituição de educação. A Legislação Federal que estabelece que o ISS incide sobre a prestação de serviços, independentemente de a entidade ser lucrativa ou não. Assim, mesmo sendo uma entidade sem fins lucrativos, se há prestação de serviços a terceiros mediante contraprestação, seria devido o imposto, a menos que haja uma isenção expressa na legislação municipal, pois os municípios têm autonomia para legislar sobre a incidência do ISS, dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela LC nº 116/2003. Assim, muitos municípios não isentam expressamente as empresas juniores, aplicando a regra geral de que o ISS incide sobre toda e qualquer prestação de serviços. Mesmo que a incidência do ISS sobre empresas juniores seja controversa, a tendência majoritária é de que o imposto incide, com base na regra geral da Lei Complementar nº 116/2003, que prevê a cobrança sobre qualquer prestação de serviços, independentemente da finalidade lucrativa da entidade. Por vez, o presente caso, careceu de uma documentação contábil, econômica e fiscal não cumprindo com os requisitos do art. 14 da referida Lei Federal, pela qual tenha a possibilidade de se interpretar em favor da imunidade da empresa Recorrente, tal omissão cabia a Recorrente apresentar documentos hábeis para uma interpretação favorável ao seu pleito, o que não o fez. Neste sentido, ante a manifestação acima exposta, previsão legal, jurisprudência e a falha/carência na documentação da Recorrente, restou entendido que a mesma NÃO faz jus a imunidade, portanto, o voto se seu pelo indeferimento do recurso, mantendo-se a decisão de primeira instância por seus próprios fundamentos. (**Processo Nº 01.06.00053510/2024.93,** Relator: André Luís Rodrigues Afonso, Recorrente: **THEMIS EMPRESA JUNIOR DE DIREITO DA UEM** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 25/09/2024).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Valéria Ferraz Medeiros**, **Secretário (a)**, em 12/11/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4967088** e o código CRC **4B9DB9C3**.

Referência: Processo nº 01.99.00039233/2024.15 SEI nº 4967088

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Acórdãos das decisões em segunda instância do Conselho Municipal de Contribuintes de Maringá, referentes aos recursos voluntários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões administrativas em processos tributários, inclusive em reexame necessário, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância. (Lei Complementar nº 1.123/2018):

ACÓRDÃO 179/2024 – CMC
RECURSO VOLUNTÁRIO. IPTU. PRELIMINAR DE COISA JULGADA AFASTADA. NULIDADE DO LANÇAMENTO DO TRIBUTO NÃO VERIFICADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO POR MAIORIA. 1. Aventada nos autos preliminar de coisa julgada em relação a processos anteriores, verificada por maioria ausência de relação entre este e aquele; 2. Analisando os autos não se verificou a comprovação dad estinação rural do imóvel; 3. Razão pela qual necessária a manutenção do lançamento do imposto municipal. (**Processo Nº 01.06.00034013/2023.96,** Relator: Gustavo Vinícius Camin, Recorrente: **ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 29/08/2024).

ACÓRDÃO 180/2024 – CMC
RECURSO VOLUNTÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. IPTU. RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO. FORMA DE COMPROVAR O PAGAMENTO. PAGAMENTO RECONHECIDO PELO SITEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EM NOME DO SUJEITO PASSIVO. DESNECESSIDADE DO NOME DO CONTRIBUINTE NO COMPROVANTE DE PAGAMENTO. 1) O recorrente é o sujeito passivo da relação tributária, estando cadastrado no município, de longa data, como proprietário do imóvel objeto do presente pedido, sendo parte legítima para pleitear restituição. 2) A legislação municipal não dispensa a prova do pagamento indevido, porém não estabelece preferência entre os tipos de provas possíveis. 3) Documentos juntados pela própria Secretaria de Fazenda comprovam o regular pagamento de IPTU no ano de 2021, bem como o pagamento realizado em duplicidade em relação a algumas competências. Inclusive, tais valores estão disponíveis a crédito do recorrente. 4) Os conselheiros mantiveram o entendimento da prescindibilidade de apresentação de provas pelo próprio contribuinte, sendo suficiente a apresentação pela Fazenda, caso as detenha. (**Processo Nº 01.06.00099868/2024.18,** Relator: Maria Clara de Brito Santos, Recorrente: **JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 10/09/2024).

ACÓRDÃO 181/2024 – CMC
DIREITO TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE SUJEITO PASSIVO APTO PARA LEGITIMIDADE DE RESTITUIÇÃO . 1) A legislação prevê hipóteses em que o sujeito passivo possui direito à restituição total ou parcial do tributo. 2) O Requerente não se enquadra como sujeito passivo da obrigação tributária, visto que não é contribuinte nem responsável, mas sim terceiro estranho a lide. (**Processo Nº 01.06.00080502-2024.70,** Relator: Nathália Marques Matiusso, Recorrente: **GUSTAVO ALEXANDRE FERREIRA** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 10/09/2024).

ACÓRDÃO 182/2024 – CMC
DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. RESTITUIÇÃO. COMPROVONTE DE PAGAMENTO ART. 178, §1° DA LEI COMPLEMENTAR N°. 677/2007. DOCUMENTO EMITIDO PELA PRÓPRIA SECRETARIA DE FAZENDA. POSSIBILIDADE. 1. A Lei Complementar Municipal nº 677/2007, em seu artigo 178, §1º, exige a apresentação de comprovante (s) de pagamento, mas não especifica se deve ser a guia autenticada da instituição financeira que processou o pagamento, ou até mesmo um extrato da própria prefeitura que atesta o pagamento. Simplesmente, a lei exigiu um comprovante, sem determinar qual. 2. A parte apresentou, já em seu pedido inaugural, um documento oficial expedido pela própria Secretaria de Fazenda que revela pagamentos de Contribuição de Melhoria.3. Um documento emitido pela própria Fazenda recheado de informações como a data, identificação da pessoa, código de baixa e valores dos pagamentos, certamente corresponde ao espírito da norma e a satisfaz, lembrando, ainda, ser vedado ao Município negar fé aos seus documentos como estabelece o art. 19, II da Constituição Federal. 4. No julgamento do recurso, os Conselheiros da 1ª Turma do Conselho de Contribuintes votaram, por unanimidade, pelo provimento do recurso. (**Processo Nº 01.06.00099577/2024.18,** Relator: Marcos Antonio de Castro Vieira, Recorrente: **RAIMUNDO DOS SANTOS** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 24/09/2024).

ACÓRDÃO 183/2024 – CMC
DIREITO TRIBUTÁRIO. REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS E ARGUMENTOS PARA DECLARAR ILEGALIDADE OU NULIDADE NA CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL. 1) A legislação prevê pontos objetivos para avaliação do imóvel e não há qualquer ponto de subjetividade no momento da avaliação no imóvel. 2) Os demais pontos suscitados pelo Recorrente não merecem acolhimento, visto que a avaliação e alteração do padrão do imóvel foi realizado conforme previsto em lei. (**Processo Nº 01.06.00096428/2024.69,** Relator: Nathália Marques Matiusso, Recorrente: **MARCELO BOEING** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 24/09/2024).

ACÓRDÃO 184/2024 – CMC
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IPTU PROGRESSIVO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. RENÚNCIA À INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. SÚMULA Nº 1 DO CMC. RECONHECIMENTO DA PERDA DE OBJETO. *1. A existência de ação judicial que tramita concomitantemente ao processo administrativo implica na renúncia desta última via, conforme Súmula nº 01, do CMC. 2. Ação judicial que reconheceu a inexistência de relação jurídico-tributária do IPTU. 3. Perda do objeto com relação do IPTU Progressivo. 4. Recurso de Embargos de Declaração conhecido e provido para reconhecer a renúncia à instância administrativa e a perda do objeto, em razão do trânsito em julgado da decisão judicial.* (**Processo Nº 01.06.00043533/2023.09,** Relator: Rodolfo Vassoler da Silva, Recorrente: **SANPA EMPREENDIMENTOS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 24/10/2024).

ACÓRDÃO 185/2024 – CMC
REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. IPTU. IMÓVEL URBANO COM DESTINAÇÃO RURAL COMPROVADA. NÃO INCIDENCIA DE IPTU. 1) Os conselheiros mantiveram o entendimento de que não incide IPTU sobre imóvel urbano com destinação agrícola consoante Enunciado Administrativo nº 04 do Conselho Superior da Procuradoria-Geral de Maringá. 2) No presente caso, entenderam estar suficientemente comprovada a utilização do imóvel em exploração agrícola, no ano de 2024. (**Processo Nº 01.06.00010235/2024.56,** Relator: Maria Clara de Brito Santos, Recorrente: **SANTA ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 29/10/2024).

ACÓRDÃO 186/2024 – CMC
DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. REMISSÃO IPTU. INCAPACIDADE CONTRIBUTIVA. INTEMPESTIVIDADE RECURSAL RECONHECIDA. SÚMULA N°. 2 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS CONTRIBUINTES. DECISÃO MONOCRÁTICA. LEI COMPLEMENTAR N°. 677/2007. 1. No procedimento fiscal, embora a auditoria tenha reconhecido a entrega de alguns documentos exigidos pela norma de remissão - Lei Complementar n°. 1380/2023 – não foi preenchido o requisito previsto no parágrafo 1° do art. 24, que trata sobre o preenchimento do questionário socioeconômico. 2. No tocante à peça recursal, o processo é manifestamente inadmissível por ser intempestivo. 3. Nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 1.123/2018, é facultado o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa por meio de recurso voluntário. 4. A decisão monocrática do Conselheiro Relator foi no sentido de não conhecer do recurso devido à sua intempestividade, mantendo assim a decisão proferida em 1ª instância administrativa. (**Processo Nº 01.06.00046926/2024.60,** Relator: Marcos Antonio de Castro Vieira, Recorrente: **MARLENE FÉLIX** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 29/10/2024).

ACÓRDÃO 187/2024 – CMC
RECURSO VOLUNTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE. PAGAMENTO DE IPTU PARA TERCEIROS. TRIBUTO. CARÊNCIA DE PROVAS. IMPROVIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROVIMENTO DO RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. Trata-se de recurso voluntário interposto contra decisão proferida pela Secretaria Municipal de Fazenda que julgou improcedente o pedido, a qual manifesta ser injusto o indeferimento do pedido de restituição do pagamento de imposto, visto que a contribuinte pagou IPTU de outra pessoa de nome Erika Lorena de Oliveira Freitas, e relata ter direito a restituição do valor pago erroneamente. Feita a analise dos comprovantes de pagamento apresentados pela Contribuinte/Recorrente, os mesmos não demonstram com clareza que os pagamentos (destaco que foram parcelados em 12 boletos) ali são, de fato, aqueles do carnê original (com capa colorida) que a Prefeitura entrega na residência. A Recorrente também não demonstrou, e a Fazenda também não teve o interesse de apurar, se ele é vizinho do imóvel cujo IPTU acabou sendo agora por ele, o que poderia servir para comprovar a tese de erro administrativo no momento da entrega da IPTU. Ademais mesmo após diligência antes da analise e do voto, a Recorrente devidamente intimada, quedou-se inerte. Carecendo as alegações de provas para seja data procedência no pedido da Recorrente, assim sendo, o VOTO foi pelo improvimento do recurso, confirmando a decisão de primeira instância que negou a devolução do IPTU. (**Processo Nº 01.06.00048602/2024.10,** Relator: André Luís Rodrigues Afonso, Recorrente: **SANDRA REGINA VALANDRO COLLA** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 25/09/2024)

ACÓRDÃO 188/2024 – CMC

RECURSO ADMINISTRATIVO. ISENÇÃO DE IPTU, EXERCÍCIO DE 2024. NÃO COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PELO CONTRIBUINTE. RECURSO NÃO PROVIDO. (**Processo Nº 01.06.00038103/2024.49,** Relator: Sílvio Henrique Marques Junior, Recorrente: **LUCIA ROSA,** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 02/10/2024).

ACÓRDÃO 189/2024 – CMC
RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. INTEMPESTIVIDADE DO INCONFORMISMO. ANÁLISE DE MÉRITO DO RECURSO COM BASE NA ILEGALIDADE MANIFESTA DA COBRANÇA DA EXAÇÃO (SÚMULA 02, DO CMC). PORÉM, DADA A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DA PRETENSÃO RESTITUITÓRIA, NÃO ACOLHIMENTO DO PEDIDO. RECURSO CONHECIDO, PORÉM NÃO PROVIDO. (Processo Nº 01.06.00037608/2024.28, Relator: Sílvio Henrique Marques Junior, Recorrente: **EDERSON LUÍS MIOZO,** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 02/10/2024).

ACÓRDÃO 190/2024 – CMC
Reexame Necessário. IPTU. Imóvel Rural. Cancelamento. Propriedade destinada exclusivamente ao cultivo de soja. Comprovação por meio de laudos técnicos, CCIR ativo e notas fiscais. Legislação aplicável (art. 156, I, da Constituição Federal e LC nº 1.380/2023). Ausência de elementos que desconstituam a decisão de 1ª instância. Reexame necessário conhecido e improvido. Mantém-se o cancelamento do IPTU. (**Processo Nº 01.06.00018748/2024.95,** Relator: Ana Paula Fernandes da Silva, Recorrente: **AZULIA AGROPECUÁRIA LTDA,** Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 13/11/2024).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Valéria Ferraz Medeiros**, **Secretário (a)**, em 14/11/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4979816** e o código CRC **81501FE0**.

Referência: Processo nº 01.99.00039233/2024.15 SEI nº 4979816

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 5633 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00142162/2024.86,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
MEIRE APARECIDA BORRI DE SOUZA	30652	22.04.0011	22.04.0040	01/11/2024

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP
DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP
DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL
GERÊNCIA DE SAÚDE OCUPACIONAL

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 22/10/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4821926** e o código CRC **672D1449**.

Referência: Processo nº 01.22.00142162/2024.86 SEI nº 4821926

PORTARIA Nº 5982 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.09.00147030/2024.95,

R E S O L V E

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para exercer(em) a função de Supervisão ou Orientação, nas equipes pedagógicas em qualquer unidade escolar, possuindo direito a uma Gratificação de 15%, calculada sobre o vencimento inicial do respectivo cargo, incidindo em cada padrão do profissional designado, ou, tendo um único padrão, também sobre a jornada suplementar, de acordo com a Lei Complementar nº 1019/2015.

Nome	Matrícula	A partir de	%	Cargo	Local
VANESSA LUCIANA PELAGIO PIRES DE SOUZA	20803	07/10/2024	15,00	PROFESSOR 20 HS	ESCOL. MUNIC. ROSA PALMA PLANAS - FUNDEB

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 08/11/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4947568** e o código CRC **EA230E7A**.

Referência: Processo nº 01.09.00147030/2024.95 SEI nº 4947568

PORTARIA Nº 5985 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
ADENILDA ANTONIA MALACHIAS	21094	4355/2024 - SUP/SEGEP	12/07/2023 a 11/07/2024
De:		02/09/2024 a 13/09/2024	02/01/2025 a 19/01/2025
Para:		02/09/2024 a 13/09/2024	06/01/2025 a 23/01/2025
ADRIANA MAYUMI MORIWAKI KAWAMOTO	21991	3203/2024 - SUP/SEGEP	13/04/2023 a 12/04/2024
De:		15/07/2024 a 26/07/2024	06/01/2025 a 23/01/2025
Para:		15/07/2024 a 26/07/2024	13/01/2025 a 30/01/2025
CELSO RICARDI BIASI	32318	5861/2024 - SUP/SEGEP	25/10/2023 a 24/10/2024
De:		05/12/2024 a 15/12/2024	06/01/2025 a 24/01/2025
Para:		12/11/2024 a 22/11/2024	06/01/2025 a 24/01/2025
CRISTIANO PEDRO DE JESUS FAGUNDES	39569	5861/2024 - SUP/SEGEP	25/05/2023 a 24/05/2024
De:		05/12/2024 a 16/12/2024	10/03/2025 a 27/03/2025
Para:		02/12/2024 a 13/12/2024	10/03/2025 a 27/03/2025
PEDRO TODON JUNIOR	19276	5861/2024 - SUP/SEGEP	03/11/2023 a 02/11/2024
De:		18/11/2024 a 27/11/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
Para:		21/11/2024 a 30/11/2024	06/01/2025 a 25/01/2025

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 08/11/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4948910** e o código CRC **B2327C1C**.

Referência: Processo nº 01.22.00154313/2024.63 SEI nº 4948910

PORTARIA Nº 5986 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
ALEXANDRA CRISTINA ARRUDA DA COSTA	32031	4887/2024 - SUP/SEGEP	16/08/2023 a 15/08/2024
De:		25/09/2024 a 04/10/2024	11/11/2024 a 30/11/2024
Para:		25/09/2024 a 04/10/2024	12/12/2024 a 31/12/2024
ALTAIR MAZZUCO	38741	3199/2024 - SUP/SEGEP	17/12/2022 a 16/12/2023
De:		08/07/2024 a 19/07/2024	26/12/2024 a 12/01/2025
Para:		08/07/2024 a 19/07/2024	23/12/2024 a 09/01/2025
LOURIVAL PATROCINIO DA CRUZ	16028	4351/2024 - SUP/SEGEP	03/07/2023 a 02/07/2024
De:		19/08/2024 a 28/08/2024	07/07/2025 a 26/07/2025
Para:		19/08/2024 a 28/08/2024	03/03/2025 a 22/03/2025
MAIRA CASTRO ARANHA FERNANDES	34679	3199/2024 - SUP/SEGEP	22/06/2022 a 21/06/2023
De:		10/06/2024 a 27/06/2024	11/11/2024 a 22/11/2024
Para:		10/06/2024 a 27/06/2024	07/04/2025 a 18/04/2025
MARIA GABRIELA BRANDINO	42162	4351/2024 - SUP/SEGEP	25/08/2023 a 24/08/2024
De:		23/09/2024 a 12/10/2024	08/04/2025 a 17/04/2025
Para:		23/09/2024 a 12/10/2024	15/01/2025 a 24/01/2025

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 08/11/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4948919** e o código CRC **82D412D2**.

Referência: Processo nº 01.22.00154314/2024.36 SEI nº 4948919

PORTARIA Nº 5989 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.26.00142874/2024.50,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, em conformidade com o art. 82, 84 e 90, da Lei Complementar nº 239/1998, Lei Complementar nº 1129/2018 e tendo em vista o Laudo de Periculosidade nº01/14.

Nome	Matrícula	A partir de	%
RAUL FERREIRA COELHO	17594	08/10/2024	30,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	26	- SECRETARIA MUN. SEGURANÇA PUBLICA -SSM
Divisão:	06	- COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL
Seção:	0020	- SUBCOMANDO DA GUARDA MUNICIPAL
Cargo:	001216000001	- GUARDA PATRIMONIAL

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/11/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4949547** e o código CRC **30D4240B**.

Referência: Processo nº 01.26.00142874/2024.50 SEI nº 4949547

PORTARIA Nº 6049 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00145636/2024.87,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
PAULO HENRIQUE DA SILVA MONGI	47204	06/11/2024	10,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	07	- HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ
Seção:	0024	- SETOR DE ENFERMAGEM
Cargo:	002407000001	- TECNICO DE ENFERMAGEM

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4967021** e o código CRC **71401DD3**.

Referência: Processo nº 01.22.00145636/2024.87 SEI nº 4967021

PORTARIA Nº 6050 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00145636/2024.87,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 10/10.

Nome	Matrícula	A partir de	%
PAULO HENRIQUE DA SILVA MONGI	47204	06/11/2024	40,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	07	- HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ
Seção:	0024	- SETOR DE ENFERMAGEM
Cargo:	002407000001	- TECNICO DE ENFERMAGEM

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4967036** e o código CRC **68C7BD99**.

Referência: Processo nº 01.22.00145636/2024.87 SEI nº 4967036

PORTARIA Nº 6051 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00152351/2024.85,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
JACQUELINE ALENCAR RAMOS	39795	04/11/2024 a 04/11/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4967465** e o código CRC **B65FA0D0**.

Referência: Processo nº 01.09.00152351/2024.85 SEI nº 4967465

PORTARIA Nº 6054 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00118256/2024.76,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
LEANDRO CARMO DE SOUZA	38278	01/11/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4969297** e o código CRC **A987E274**.

Referência: Processo nº 01.08.00118256/2024.76 SEI nº 4969297

PORTARIA Nº 6057 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.31.00154649/2024.20,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
LUCIANE AGOSTINHO DOS SANTOS	39530	11/11/2024	15,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria: 31 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES - SEJUC
Divisão: 03 - DIRETORIA DE JUVENTUDE
Seção: 0011 - CENTRO DA JUVENTUDE ANTONIO PAULO PUCCA
Cargo: 001215000003 - AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4971416** e o código CRC **09673594**.

Referência: Processo nº 01.31.00154649/2024.20 SEI nº 4971416

PORTARIA Nº 6058 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00145667/2024.36,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
MARCELA ROSSINI	41547	13.03.0611	09.04.0331	01/11/2024
De: SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL GERÊNCIA DE APOIO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - PION. TEREZA M. FERNANDES - FUNDEB		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4971747** e o código CRC **E70293FA**.

Referência: Processo nº 01.09.00145667/2024.36 SEI nº 4971747

PORTARIA Nº 6059 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.11.00151534/2024.19

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 5861/2024-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor RENATO MARCAL RIBEIRO, matrícula 10706, onde se lê: Período "11/12/2024 a 30/12/2024 e 09/07/2025 a 18/07/2025", referente ao período aquisitivo 11/08/2023 a 10/08/2024, leia-se Período 11/12/2024 a 20/12/2024 e 09/07/2025 a 18/07/2025, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, com fundamento no Art. 131 § 6º, da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4972398** e o código CRC **9C83EEE4**.

Referência: Processo nº 01.11.00151534/2024.19 SEI nº 4972398

PORTARIA Nº 6061 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00143804/2024.91,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
CASSIA MARIA CAVALIN BRUNO	38445	14/10/2024 a 12/11/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4977274** e o código CRC **4D59E1FC**.

Referência: Processo nº 01.09.00143804/2024.91 SEI nº 4977274

PORTARIA Nº 6062 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contidono Processo SEI nº 01.09.00143804/2024.91,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº 27/11.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
CASSIA MARIA CAVALIN BRUNO	38445	14/10/2024 a 12/11/2024	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4977277** e o código CRC **74D48C99**.

Referência: Processo nº 01.09.00143804/2024.91 SEI nº 4977277

PORTARIA Nº 6064 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00144145/2024.55,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
SAMUEL FERNANDES	35118	08.03.0043	08.10.0030	01/11/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE CAPS AD		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE PATRIMONIO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO COORDENADORIA DE TRANSPORTES		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4973233** e o código CRC **AB576681**.

Referência: Processo nº 01.08.00144145/2024.55 SEI nº 4973233

PORTARIA Nº 6065 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00105368/2023.19,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
ANGELICA REGINA MENDES TEIXEIRA	43405	01/11/2024	10,00
Lotação e Cargo Atual			
Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Divisão:	07	- HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ	
Seção:	0022	- GERÊNCIA MÉDICA TÉCNICA	
Cargo:	002104000001	- AUXILIAR DE FARMACIA	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4973267** e o código CRC **D02A7796**.

Referência: Processo nº 01.08.00105368/2023.19 SEI nº 4973267

PORTARIA Nº 6066 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.27.00148136/2024.28,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA - COLETA, de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
LUDIVICK GONCALVES DE OLIVEIRA	38103	07/10/2024	80,00
Lotação e Cargo Atual			
Secretaria:	27	- SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB	
Divisão:	05	- DIRETORIA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS	
Seção:	0020	- GERENCIA DE COLETA DE RESIDUOS	
Cargo:	001215000002	- AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4973950** e o código CRC **CD037C99**.

Referência: Processo nº 01.27.00148136/2024.28 SEI nº 4973950

PORTARIA Nº 6067 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.27.00148136/2024.28,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 35/10.

Nome	Matrícula	A partir de	%
LUDIVICK GONCALVES DE OLIVEIRA	38103	07/10/2024	40,00
Lotação e Cargo Atual			
Secretaria:	27	- SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB	
Divisão:	05	- DIRETORIA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS	
Seção:	0020	- GERENCIA DE COLETA DE RESIDUOS	
Cargo:	001215000002	- AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4973955** e o código CRC **7AF4ED98**.

Referência: Processo nº 01.27.00148136/2024.28 SEI nº 4973955

PORTARIA Nº 6068 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.13.00133534/2024.40,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE RISCO, de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-F, todos da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	%
CARLOS GUSTAVO ARIMORI	42188	01/11/2024	10,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria: 13 - SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA
Divisão: 03 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Seção: 0507 - SEAS - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL
Cargo: 002211000002 - EDUCADOR DE BASE MASCULINO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4974582** e o código CRC **A919F935**.

Referência: Processo nº 01.13.00133534/2024.40 SEI nº 4974582

PORTARIA Nº 6069 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.15.00147830/2024.02,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
DARCI MARIA AZEVEDO	35365	15.04.0026	15.04.0022	01/11/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP DIRETORIA DE ESPORTES COMUNITÁRIOS COORDENADORIA CENTRO ESPORTIVO MIOSÓTIS - SESP		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP DIRETORIA DE ESPORTES COMUNITÁRIOS COORDENADORIA CENTRO ESPORTIVO JARDIM ALVORADA - SESP		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4974862** e o código CRC **82FE85E2**.

Referência: Processo nº 01.15.00147830/2024.02 SEI nº 4974862

PORTARIA Nº 6070 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00149480/2024.02,

R E S O L V E

REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida para exercer(em) a função de Coordenação ou Assessoria pedagógica na Secretaria Municipal de Educação ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	A partir de
KEILLA FRANCIELI MARANA DA FONSECA	33871	01/11/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4975512** e o código CRC **02D89BAD**.

Referência: Processo nº 01.09.00149480/2024.02 SEI nº 4975512

PORTARIA Nº 6071 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00149480/2024.02,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
KEILLA FRANCIELI MARANA DA FONSECA	33871	09.05.0001	09.05.0253	01/11/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ADM GERE DE ENSINO FUNDAMENTAL		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. ODETE RIBAROLI - FUNDEB		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4975529** e o código CRC **49741E16**.

Referência: Processo nº 01.09.00149480/2024.02 SEI nº 4975529

PORTARIA Nº 6073 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00148776/2024.95,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	33532	30/10/2024 a 01/11/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4975838** e o código CRC **F68ADBDE**.

Referência: Processo nº 01.09.00148776/2024.95 SEI nº 4975838

PORTARIA Nº 6074 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00148776/2024.95,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº 41/11.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	33532	30/10/2024 a 01/11/2024	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4975850** e o código CRC **7E6BB1B7**.

Referência: Processo nº 01.09.00148776/2024.95 SEI nº 4975850

PORTARIA Nº 6075 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00140175/2024.60

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº10/10.

Nome	Matrícula	A partir de	%
RENATO LOPES DA SILVA	44192	08/10/2024	40,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	07	- HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ
Seção:	0024	- SETOR DE ENFERMAGEM
Cargo:	002407000001	- TECNICO DE ENFERMAGEM

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4976178** e o código CRC **77B8CB64**.

Referência: Processo nº 01.08.00140175/2024.60 SEI nº 4976178

PORTARIA Nº 6076 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00149510/2024.65,

R E S O L V E

REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida para exercer(em) a função de Coordenação ou Assessoria pedagógica na Secretaria Municipal de Educação ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	A partir de
PAULO VICTOR DE PAIVA DOS SANTOS	45891	01/11/2024
PAULO VICTOR DE PAIVA DOS SANTOS	30796	01/11/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4976407** e o código CRC **D24BF76A**.

Referência: Processo nº 01.09.00149510/2024.65 SEI nº 4976407

PORTARIA Nº 6077 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00149510/2024.65,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
PAULO VICTOR DE PAIVA DOS SANTOS	45891	09.03.0001	09.05.0240	01/11/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL ADM. DA DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. PAULO FREIRE - FUNDEB	
PAULO VICTOR DE PAIVA DOS SANTOS	30796	09.03.0001	09.05.0240	01/11/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL ADM. DA DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. PAULO FREIRE - FUNDEB	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4976414** e o código CRC **B39BA75A**.

Referência: Processo nº 01.09.00149510/2024.65 SEI nº 4976414

PORTARIA Nº 6078 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00093140/2024.81,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
LUCAS VINICIUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	44333	18/11/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4976839** e o código CRC **F1BE86B3**.

Referência: Processo nº 01.08.00093140/2024.81 SEI nº 4976839

PORTARIA Nº 6080 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.09.00130855/2024.29

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), AUXÍLIO DESLOCAMENTO, de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
DIONE APARECIDA BORGES MAGANHA	37127	26/09/2024 a 22/10/2024	100,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4978217** e o código CRC **A2AB04DB**.

Referência: Processo nº 01.09.00130855/2024.29 SEI nº 4978217

PORTARIA Nº 6081 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.09.00130855/2024.29

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), AUXÍLIO DESLOCAMENTO, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
DIONE APARECIDA BORGES MAGANHA	37127	23/10/2024	50,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4978329** e o código CRC **10A71B48**.

Referência: Processo nº 01.09.00130855/2024.29 SEI nº 4978329

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 035/2024/Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, CONVOCA OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO RELACIONADOS(AS), APROVADOS(AS) EM CONCURSO PÚBLICO, PARA **COMPARECEREM** NA COORDENADORIA DE RECRUTAMENTO, NO PRAZO DE **5 (CINCO)** DIAS ÚTEIS, COM EFEITOS A CONTAR DE 18/11/2024, PARA SUBMETEREM-SE AO PROCESSO DE NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO. O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO.

EDITAL 016/2022-SEGEP
PROFESSOR 20HS
593 ELORA SCHALY MARTINS
594 LARISSA GOMES DE OLIVEIRA
595 CINARA DANIELE SILVA COSTA
596 GISELE CEZAR VASCONCELOS
597 OSANA REGINA GUIDO MARCONDES
598 JESSICA LORENA MOREIRA DA SILVA
599 JESSICA CRISTINA VIEIRA
600 ESCHILEY MAITANA DA SILVA MORO
601 MARILUZ BA DA SILVA DEVEQUI
602 IRENE MARIKO KASSUYA

EDITAL 018/2022-SEGEP
ARQUITETO
008 ISABELA TIEMI MORIKAWA

CONTADOR
011 IVAN RAFAEL DEFAVERI

ENFERMEIRO
075 FABIANA COLTRO BEZAGIO
076 CRISLAINE DA CRUZ COLOMBO

MÉDICO GINECOLOGISTA
014 TAINA NATANY BRANDAO DOS SANTOS

EDITAL 034/2022-SEGEP
AGENTE ADMINISTRATIVO
278 GUSTAVO HNERIQUE SARGI MICHELIM
279 CAROLINA COSTA PERA
280 OLIVIA DE CANINI DA SILVA CARRILHO COGA
281 KAOMA FERNANDES COELHO
282 MARIANA MOLENA
283 ANDRÉ FELIPE PIO CORCINI
284 ANDRÉ GONZALEZ DONADON LEAL
285 JOYCY CALDERAN BERALDO
286 LORENA DAVANSO

AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO
269 ISADORA DENISE PEREIRA DE BARROS
270 DJEINE MORAES SOARES
271 CELIA CRISTINA AZEVEDO GAROLLO
274 ANDRESSA REIS DO NASCIMENTO SOUZA
275 GABRIELLE CUSTÓDIO ESCANHOELA
276 OLGA MARCELA VICTORELLI
277 SÔNIA REGINA VASCONCELOS PEREIRA
280 SIRENE GERONIMO BIASSI
282 JULIANA DE ARAÚJO XAVIER
283 ANDRIELI ALBERTO DE OLIVEIRA
285 ANDRESSA PEREIRA DA SILVA
287 SIRLENE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
288 KELI REGINA FERREIRA BARBOSA GOMES
289 LORENA FERNANDA TAGLIARI PRADO
291 LISIANE APARECIDA WENTZ LUIZ
292 JOSIANE QUIRINO DA SILVA
51°NEGRO - JOSILAINE DANIELA CAMARGO
52°NEGRO - SANDRA DALOLIO DE ALMEIDA
53°NEGRO - BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA
54°NEGRO - LÍVIA NOGUEIRA CASTRO

EDITAL 021/2023-SEGEP
PROFESSOR 20HS APOIO EM SALA DE AULA
071 ELIZÂNGELA AP MESSIAS SOARES DE ALMEIDA
072 TALISON DANIEL DOS SANTOS
073 JUNIOMAR RAMOS
16° NEGRO - MIRIAM CRISTINA DA SILVA GERHARD

PROFESSOR 20HS ARTES
019 RAFAELLA BARQUEIRO DOMINGUES
020 JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA

PROFESSOR 20HS EDUCAÇÃO FÍSICA
042 PRISCILLA GOMES DA SILVA

PROFESSOR 20HS LINGUA INGLESA
028 RITA DE CÁSSIA SGUAREZI RUIZ PRIMÃO
029 ANA PAULA DIAS TORRES OCAMPOS

EDITAL 001/2024-SEGEP
MOTORISTA I
004 JOÃO PAULO MACEDO RODRIGUES
005 VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA
006 JEFFERSON ANDRÉ VIEIRA
007 EDERSON RAFAEL ALBUQUERQUE DO AMARAL
008 EBERSON INACIO DE CARVALHO

MOTORISTA II
013 EDSON HIROSHI HARA
014 DAVID HENRIQUE ALBUQUERQUE ESTELLAI

EDITAL 002/2024-SEGEP
ENGENHEIRO CIVIL
05 FERNANDO FRANCO SGUAREZI

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
023 MARCIA DE OLIVEIRA PRADO DOS SANTOS
024 MARIANA CRISTINA SANCHES
025 RONEY DA SILVA HILANE
027 ELAINE BRAZILINA DA SILVA CARDOSO
028 GIOVANA NICOLIN TRABUCO
029 JULIANA APARECIDA DE AZEVEDO JULIÃO
4°NEGRO - ANA CAROLINA SANTANA FRANCISCO

EDITAL 017/2022-SEGEP
MÉDICO – PSF
055 MAISA APARECIDA RIBEIRO
056 LUCAS SPINELLA DE ALMEIDA
057 CAMILA FERREIRA DA SILVA

EDITAL 037/2022-SEGEP
AGENTE AMBIENTAL
014 TATIANI RIBEIRO RODRIGUES

EDITAL 003/2024-SEGEP
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – GREVÍLEAS - PSF
001 PATRICIA FERREIRA MACHADO RIBEIRO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PARIGOT DE SOUZA - PSF
001 KELLY GARCIA ZIMBICKI MARTINS
002 DIOGO WALTER COUTINHO BUENO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA 06 - PSF
001 LUCAS GOULART SUARES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA 07 – PSF
001 MARCIA NORIKO YOKOYAMA

EDITAL 017/2024-SEGEP
EDUCADOR DE BASE FEMININO TEMPORÁRIO
041 FRANCIELY APARECIDA CONTRIGIANI
042 THAYS EMILLY DOS SANTOS MIRANDA
043 ANTONIA BEATRIZ SOUSA GOMES

EDUCADOR DE BASE MASCULINO TEMPORÁRIO
032 ANDRE BERTOLO

Maringá, 05 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4936741** e o código CRC **EF5853DE**.

Referência: Processo nº 01.22.00153325/2024.64 SEI nº 4936741

EDITAL Nº036/2024 - SEGEP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Prorrogar por 01 (um) ano, **a partir de 30/01/2025**, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital 021/2023- SEGEP, conforme previsto em seu item 1.4, referente aos cargos de Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor Língua Inglesa e Professor Apoio em Sala de Aula.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 11 de novembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 11/11/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4941416** e o código CRC **F2CF0778**.

Referência: Processo nº 01.22.00153658/2024.94 SEI nº 4941416

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

PORTARIA Nº 006/2024 - SECSELOG

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS – SELOG DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os procedimentos junto ao Processo SEI nº 01.05.00155924/2024.50

RESOLVE:

Art. 1º - Designação:

Ficam designados os servidores abaixo para comporem a **Comissão de Patrimônio Imobiliário de Vistoria Municipal**, com o objetivo de executar vistorias e realizar a gestão dos imóveis públicos, elaborando laudos e relatórios técnicos em conformidade com as normas vigentes:

– **PRESIDENTE:** JOÃO BARBOSA JUNIOR – Matrícula nº 20.821

– **MEMBROS:**

- REINALDO KAZUO WATANABE – Matrícula nº 17.326

- SUZAN DAIANE IORE – Matrícula nº 47.040

- THIAGO GOMES MANDARINO – Matrícula nº 43.378

Art. 2º - Atribuições

A **Comissão de Patrimônio Imobiliário de Vistoria Municipal** será responsável por realizar vistorias e inspeções técnicas, monitorar o uso e a conservação dos imóveis públicos, apoiar na documentação e regularização, elaborar relatórios técnicos com recomendações, analisar solicitações de uso quando se tratar de permissões e concessões, prestar informações ao público nos casos de informações referentes ao patrimônio imobiliário do município, atender a ordens judiciais relacionadas aos imóveis municipais, e realizar vistorias de entrada e saída em imóveis locados pelos órgãos ou secretarias municipais, assegurando a integridade e o uso adequado dos bens públicos do Município de Maringá.

Art. 3º – Disposições Gerais

Ficam revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Secretaria de Logística e Compras - SELOG, 13 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Adilson Costa Machado**, **Diretor (a) de Patrimônio**, em 13/11/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 13/11/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4974394** e o código CRC **191155DC**.

Referência: Processo nº 01.05.00155924/2024.50 SEI nº 4974394

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º **01.05.00104939/2024.21**

Processo Licitatório n.º: **01.31.00038123/2024.27**
Pregão n.º: **90115/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **03.06.2024**

CNPJ/Fornecedor: **45.702.112/0001-22 - 45.702.112 LEONARDO BRITO ALVES**

Considerando ciência[1] da Decisão Administrativa por parte do fornecedor, considerando a não apresentação de Recurso Hierárquico, bem como todo o contido no processo em epígrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida, **no que se refere às infrações durante o certame**, o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 701, em Maringá (PR),em cumprimento ao previsto, **com fulcros no inciso IV do artigo 155 e inciso II do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Cláusula 6.1 do Edital**, que prevê aplicação de sanções às empresas pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, **NOTIFICA** aos interessados que determinou aplicação de sanção administrativa, na modalidade de **MULTA no valor de R $ 921,60 (novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** a empresa ora referenciada.

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), data da assinatura.

[1]

Certidão de Intimação Cumprida - 4682612

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Leonardo Brito Alves
Tipo de Intimação:	Ciência com Prazo de Resposta
Documento Principal da Intimação:	Decisão do Secretário (a) (4562193)
Data de Expedição da Intimação:	20/09/2024 15:04:58
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	30/09/2024
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Leonardo Brito Alves

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4952101** e o código CRC **826DCE10**.

Referência: Processo nº 01.05.00104939/2024.21 SEI nº 4952101

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º **01.05.00104729/2024.65**

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **46.743.542/0001-55 - LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA**

Considerando ciência[1] da Decisão Administrativa por parte do fornecedor, considerando a não apresentação de Recurso Hierárquico, bem como todo o contido no processo em epígrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida, **no que se refere às infrações durante o certame**, o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 701, em Maringá (PR),em cumprimento ao previsto, **com fulcro no inciso IV do artigo 155 e inciso II do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Cláusula 6.1 do Edital**, que prevê aplicação de sanções às empresas pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, **NOTIFICA** aos interessados que determinou aplicação de sanção administrativa, na modalidade de **MULTA no valor de R$ 4.574,75 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** a empresa ora referenciada.

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), data da assinatura.

[1]

Destinatário	Unidade	Disponibilização	Validade	Visualização
Marcelo Ricardo Dittrick Naves alpinolicitacao@gmail.com	NPAAI	01/10/2024 16:23	23/10/2024	03/10/2024 15:22

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 12/11/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4952604** e o código CRC **BB055A52**.

Referência: Processo nº 01.05.00104729/2024.65 SEI nº 4952604

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4971927/2024

Processo nº 16.61.00004076/2023.32

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 11/2023.

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ , pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob nº 46.077.256/0001-06, com sede na Avenida Cerro Azul, 544 , Zona 02, nesta cidade, neste ato representado pela Diretora Presidente, Srª. JULIANE APARECIDA KERKHOFF, residente e domiciliada em Maringá-PR, doravante denominado LOCATÁRIO, e a empresa AUREA – ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 11.472.742/0001-36, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, n° 677, Zona 02, em Maringá-PR, neste ato representada pela Sra. MARIA DE LOURDES BARBOSA SORACE, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.399.678-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 634.262.269-87, neste ato representada pela empresa administradora do imóvel, PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizado na Av. Paraná, 470, centro de Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. PEDRO GRANADO MARTINES FILHO, portador do RG n° 5.777.565-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 884.242.789-68, doravante denominado LOCADOR.

OBJETO: O objeto do Presente Termo de Aditivo é a alteração do Contrato de Locação n° 11/2023, de acordo com as especificações constantes no Processo n° 16.61.00004076/2023.32 – Dispensa de Licitação nº 16/2023.

VIGÊNCIA: O presente I Aditivo ao Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período de 30 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2025.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 22.523.00 (Vinte e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos) perfazendo o valor total de R$ 270.280,80 (Duzentos e setenta mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).

FIRMADO EM, 09 de outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

JULIANE APARECIDA KERKHOFF
Diretora Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

PEDRO GRANADO MARTINES FILHO
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Andreia Barbosa**, **Gerente Administrativo (a)**, em 13/11/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4971927** e o código CRC **1E26DE0E**.

Referência: Processo nº 16.61.00004076/2023.32 SEI nº 4971927

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4972514/2024

Processo nº 01.08.00135677/2024.62

II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1043/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CASTELO SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.265.013/0001-77, com sede na Rua José Clemente, nº 969, Sala 03, Zona 07, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços Nº 1043/2022, de acordo com as especificações constantes no Processo SEI nº 01.05.00048106/2022.75 – Pregão Eletrônico nº 372/2022 e SEI n° 01.08.00135677/2024.62.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período de 29 de novembro de 2024 até 28 de novembro de 2025.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 80.662,80 (oitenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FIRMADO EM 11 de novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Murilo Leonardo Batistella
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 13/11/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4972514** e o código CRC **410E7DA8**.

Referência: Processo nº 01.08.00135677/2024.62 SEI nº 4972514

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4973900/2024

Processo nº 01.08.00121707/2024.19

I ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE N° 560/2024.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.265.617/0001-99, CNES no 2594722 e estabelecida na av. Guedner, n° 1610, Jardim Aclimação, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Repasse nº 560/2024, de acordo com as especificações constantes no Processo SEI nº 01.08.00013142/2023.34, Inexigibilidade de Licitação nº 148/2024 e Processo SEI n° 01.08.00121707/2024.19.

- Passa a integrar como anexo deste contrato, o Plano de Trabalho autorizado pela autoridade competente.

FIRMADO EM 11 de novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Solange Munhoz Arroyo Lopes
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 13/11/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4973900** e o código CRC **9475DAEF**.

Referência: Processo nº 01.08.00121707/2024.19 SEI nº 4973900

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4974277/2024

Processo nº 01.15.00136806/2024.54

TERMO DE FOMENTO Nº 900/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SESP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a entidade ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE VOLEIBOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.806.428/0001-14 com sede na Rua Francisco Glicério, n° 1064, Zona 07, CEP 87030-050, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A execução do evento esportivo "PARTICIPAÇÃO NA SUPERLIGA DE VOLEIBOL FEMININA 2024/2025, FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE INSCRIÇÃO, 10 DE DEZEMBRO 2024", em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.15.00136806/2024.54 – Inexigibilidade nº 249/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de 85.400,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

FIRMADO EM 11 de novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Robson Florentino Xavier
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Thiago Munhoz Cabau
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 13/11/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4974277** e o código CRC **CF8D7BE3**.

Referência: Processo nº 01.15.00136806/2024.54 SEI nº 4974277

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4975305/2024

Processo nº 01.08.00132600/2024.12

ERRATA AO II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 972/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.115.762/0001-93, CNES no 2594714 e estabelecida na Rua Santos Dumont, 555, Vila Operária, CEP 87.050-100, Maringá/PR, doravante denominada Contratada.

Onde se lê:

II ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 972/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 972/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ.

Leia-se:

II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 972/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 972/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ.

Onde se lê:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente contrato, devidamente autorizado pelo Processo nº 01.08.00057570/2022.80 e

Processo nº 01.08.00132600/2024.12 - Inexigibilidade de Licitação nº 158/2022, que se regerá pelas normas da Lei no 14.133/2021 e suas alterações e pelas condições que estipulam a seguir:

Leia-se:

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo SEI n° 01.08.00057570/2022.80 – Inexigibilidade de Licitação n° 158/2022 e Processos SEI n° 01.08.00132600/2024.12, inclusive Parecer nº 1442/2024 – PROGE/NLC, e em observância às disposições dos arts. 57, inciso II, 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e dos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)
1.2. O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025.

Leia-se:

(...)
1.2. O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 02 de novembro de 2024 até 01 de novembro de 2025.

Onde se lê:

(...)
2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maringá, para o exercício de 2023 e 2024, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Leia-se:

(...)
2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maringá, para o exercício de 2024 e 2025, através da seguinte Dotação Orçamentária:

FIRMADO EM 11 de novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo

Secretária Municipal de Saúde

Carlos Rafael Rosario Carregosa
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 13/11/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4975305** e o código CRC **94AFCBAD**.

Referência: Processo nº 01.08.00132600/2024.12 SEI nº 4975305

IV ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 1061/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.304.179/00013-02, com sede na Rua Ponta Grossa, n° 70, na Zona 08, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Alteração do Termo de Colaboração n° 1061/2022, conforme os itens:

VIGÊNCIA:- Fica prorrogado o prazo de vigência e execução contratual de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

- Autoriza a redução de metas de pessoas idosas institucionalizadas, que passará da meta fixada anteriormente de 45 pessoas, para 42 pessoas idosas institucionalizadas, a contar a partir do início do período de prorrogação de contrato estabelecido na cláusula 1.1.1 do presente documento, em razão do aumento da demanda de cuidados apresentados pela OSC.

- Autoriza a alteração do valor atual do contrato de R$ 1.920.084,00 (um milhão novecentos e vinte mil e oitenta e quatro reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 838.691,28 (oitocentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em seis parcelas bimestrais; sendo a primeira em Janeiro de 2025; de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, calculado a partir da per capta de repasse; considerando as metas estabelecidas no presente documento na cláusula 1.1.2; que passará do valor atual de R$ 1.600,07 (mil e seiscentos reais e sete centavos) para o valor de R$ 1.664,07 (mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), e da meta de atendimento firmado no Termo de Colaboração, com base em Edital de Chamamento Público. Portanto, conforme acrescido, o valor total do contrato passará a ser de para R$ 2.758.775,28 (dois milhões setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) em razão da formalidade do aditivo.

- Autoriza a utilização do saldo existente na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

- Fica autorizado a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 1061/2022.

FIRMADO em 06 de novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Miriam Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Maria Aparecida da Silva
Representante Legal

Maringá, 14 de novembro de 2024.

IX ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 783/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. LUIZ CALVI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.039.726-6 da SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 100.920.489-00, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominada Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 783/2019, Processo n° 2186/2019 – Dispensa de Licitação n° 167/2019.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 25 de outubro de 2024 até 24 de outubro de 2025.

- O reajuste será realizado oportunamente na data base de outubro de 2024.

FIRMADO EM, 07 de outubro de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Miriam Parra Peleginello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Luiz Calvi
Locador

Maringá, 14 de novembro de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 903/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE, e ALISSON ONILIO DA SILVA PAGANINI, com sede no endereço Rua Pamplona, nº 36, Jardim Madrid, cidade de Maringá/PR, inscrito (a) no CPF/MF nº 084.769.249-33, respondendo como organizador (a) responsável, doravante denominada PERMISSIONÁRIO.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE a favor do PERMISSIONÁRIO, conforme segue o seguinte cronograma:
Teatro Barracão Paulo Mantovani

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	16/12/2024	08:00 às 17:30 horas e 18:00 às 22:30 horas
Apresentação	16/12/2024	19:30 horas
Desmontagem	16/12/2024	Até as 22:30 horas
Valor da Entrada	R$ 20/10,00 reais	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 1 (um) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, o valor da taxa agendamento no valor de R$ R$ 204,13 (Duzentos quatro reais e treze centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo Decreto nº 2689/2023, em conformidade ao artigo 266 da Lei complementar Municipal nº 677/2007.

FIRMADO em 06 de novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal De Cultura

Alisson Onílio Da Silva Paganini
Permissionário

Maringá-PR, 14 de novembro de 2024.

X ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 783/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. LUIZ CALVI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.039.726-6 da SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 100.920.489-00, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominada Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 783/2019, Processo n° 2186/2019 – Dispensa de Licitação n° 167/2019.

VALOR:- Conforme a prorrogação do prazo e execução contratual disciplinadas no V Aditivo, fica pactuado entre as partes que, o valor mensal do contrato que era de R$ 917,16 (novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor anual de R$ 11.005,92 (onze mil, cinco reais e noventa e dois centavos), conforme reajuste de 4,091149% aplicado através do índice INPC-IBGE, calculado no período de 12 (doze) meses, o valor mensal passa a ser de R$ 954,68 (novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R$ 11.456,16 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

FIRMADO EM, 06 de novembro de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Miriam Parra Peleginello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Luiz Calvi
Locador

Maringá, 14 de novembro de 2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 263/2024

Processo nº 01.15.00139084/2024.46

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1450 (4863952)**, a contratação da **LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MARINGÁ,** CNPJ nº. 12.607.502/0001-64, com sede na Avenida Tuiuti, nº. 180 - Sala 8 - Pavmto 02, Vila Morangueira, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$7.000,00** (sete mil reais), para pagamento de taxa para a participação das equipes SESP na COPA CATEDRAL REGIONAL TEENS 2024 (Sub-13 - SESP MIOSÓTIS) no valor de R$ 1.400,00, COPA CATEDRAL REGIONAL TEENS 2024 (Sub-15 - SESP MIOSÓTIS) , no valor de R$ 2.600,00 e COPA CATEDRAL REGIONAL TEENS 2024 (Sub-17 - SESP BRINCO DA VILA), no valor de R$ 3.000,00, no segundo semestre de 2024, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.15.00139084/2024.46**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 08 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier**, **Secretário de Esportes e Lazer**, em 13/11/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 13/11/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4949681** e o código CRC **7839B0A7**.

Referência: Processo nº 01.15.00139084/2024.46 SEI nº 4949681

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 264/2024

Processo nº 01.14.00142019/2024.06

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1481 (4877484)**, a contratação de **ELLEN CRISTINA NASCIMENTO LOPES MEI,** CNPJ nº. 29.323.053/0001-25, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 755 - Apto. 102-C, Benfica, na cidade de Fortaleza/CE, no valor de **R$6.000,00** (seis mil reais), para realização do laboratório de escrita criativa "DA POEMA À POESIA", ministrado por Nina Rizzi - Ellen Cristina Nascimento Lopes, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB - Lei nº 14.399/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.14.00142019/2024.06.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 11 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Aloísio Schoffen**, **Secretário (a) de Cultura**, em 13/11/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 13/11/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4951733** e o código CRC **96D8DA39**.

Referência: Processo nº 01.14.00142019/2024.06 SEI nº 4951733

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 265/2024

Processo nº 01.14.00143459/2024.23

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, "f" , da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1477 (4877077)**, a contratação de **ANDRÉ LUIS DA FONSECA MEI,** CNPJ nº. 47.577.974/0001-04, com sede na Rua Aimbere, nº. 466 - Apto. 61, Perdizes, na cidade de São Paulo/SP, no valor de **R$6.850,00** (seis mil, oitocentos e cinquenta reais), para realização de um curso presencial sobre COMUNICAÇÃO PARA ÁREA CULTURAL, como parte da programação do projeto APRIMORA, por solicitação da Secretaria de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.14.00143459/2024.23**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 11 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Aloísio Schoffen**, **Secretário (a) de Cultura**, em 12/11/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 13/11/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4952393** e o código CRC **17E094F2**.

Referência: Processo nº 01.14.00143459/2024.23 SEI nº 4952393

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 266/2024

Processo nº 01.14.00141620/2024.12

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1485 (4878653)**, a contratação de **KAVANTAN & ASSOCIADOS PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA,** CNPJ nº. 56.568.884/0001-30, com sede na Rua Bergamota, Nº. 322 - Apto. 11, Alto da Lapa, na cidade de São Paulo/SP, no valor de **R$8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), para realização de oficinas denominada " TIRANDO DO PAPEL : ESTRATÉGIAS PARA PRODUZIR E FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS, de forma on-line e presencial, ministrada por Sonia Cristina Kavantan, por solicitação da Secretaria de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.14.00141620/2024.12**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 11 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Aloísio Schoffen**, **Secretário (a) de Cultura**, em 12/11/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 13/11/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4953049** e o código CRC **F6C6ACFF**.

Referência: Processo nº 01.14.00141620/2024.12 SEI nº 4953049

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 268/2024

Processo nº 01.15.00136920/2024.80

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1448 (4854795)**, a contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA,** CNPJ nº. 75.771.253/0001-68, com sede na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº. 25, Centro, na cidade de Apucarana/PR, no valor de **R$5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais), referente a pagamento de taxa de inscrição, para participação nos Jogos Abertos e Master do Paraná que será realizado em Apucarana - PR, com 29 modalidades masculino e feminino, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.15.00136920/2024.80.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier**, **Secretário de Esportes e Lazer**, em 12/11/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 13/11/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4967096** e o código CRC **16B60622**.

Referência: Processo nº 01.15.00136920/2024.80 SEI nº 4967096

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 270/2024

Processo nº 01.14.00143017/2024.26

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1489 (4881141)**, a contratação de **BRASIL ARQUITETURA LTDA,** CNPJ nº. 45.878.386/0001-77, com sede na Rua Harmonia, nº. 101, Sumarezinho, na cidade de São Paulo/SP, no valor de **R$7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), para realização de uma palestra denominada "Brasil Arquitetura - 45 anos de Projetos Públicos, fazendo parte do programa APRIMORA, por solicitação da Secretaria de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.14.00143017/2024.26.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Aloísio Schoffen**, **Secretário (a) de Cultura**, em 12/11/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 13/11/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4968956** e o código CRC **4C3017C3**.

Referência: Processo nº 01.14.00143017/2024.26 SEI nº 4968956

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 243/2024-PMM

Fica retificado o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**, lavrado em 05 de novembro de 2024, referente ao **PE Nº 243/2024 - PMM – PROCESSO Nº. 01.14.00125353/2024.05** , visando a correção do valor unitário do item 04, assim como do valor total.

ONDE SE LÊ:

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA - CNPJ: 23.361.387/0001-07

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	3	252246	1	UND	Contratação de empresa para produção da equipe de Papai Noel da Casa do Noel, conforme Memorial Descritivo, Anexo I do edital.	R$ 22.974,70	R$ 22.974,70
1	4	252244	1	UND	Contratação de empresa para produção da equipe de Monitores (Duendes) da Casa do Noel, conforme Memorial Descritivo, Anexo I do edital.	R$ 41.983,80	R$ 41.983,80
1	5	263532	1	UND	Contratação de empresa para produção da equipe de Monitores (Duendes) da Vila do Noel, conforme Memorial Descritivo, Anexo I do edital.	R$ 48.806,25	R$ 48.806,25
1	6	272276	1	UND	Contratação de empresa para produção artística das chegadas do (Papai Noel) e (Mamãe Noel), conforme Memorial Descritivo, Anexo I do edital.	R$ 15.828,56	R$ 15.828,56
1	7	272277	1	UND	Contratação de empresa para produção artística das chegadas com equipe de Monitores (Duendes), conforme Memorial Descritivo, Anexo I do edital.	R$ 15.383,06	R$ 15.383,06
						Total:	144.976,37

LEIA-SE:

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA - CNPJ: 23.361.387/0001-07

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	3	252246	1	UND	Contratação de empresa para produção da equipe de Papai Noel da Casa do Noel, conforme Memorial Descritivo, Anexo I do edital.	R$ 22.974,70	R$ 22.974,70
1	4	252244	1	UND	Contratação de empresa para produção da equipe de Monitores (Duendes) da Casa do Noel, conforme Memorial Descritivo, Anexo I do edital.	R$ 41.953,80	R$ 41.953,80
1	5	263532	1	UND	Contratação de empresa para produção da equipe de Monitores (Duendes) da Vila do Noel, conforme Memorial Descritivo, Anexo I do edital.	R$ 48.806,25	R$ 48.806,25
1	6	272276	1	UND	Contratação de empresa para produção artística das chegadas do (Papai Noel) e (Mamãe Noel), conforme Memorial Descritivo, Anexo I do edital.	R$ 15.828,56	R$ 15.828,56
1	7	272277	1	UND	Contratação de empresa para produção artística das chegadas com equipe de Monitores (Duendes), conforme Memorial Descritivo, Anexo I do edital.	R$ 15.383,06	R$ 15.383,06
						Total:	144.946,37

Maringá, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4965258** e o código CRC **016F637E**.

Referência: Processo nº 01.14.00125353/2024.05 SEI nº 4965258

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 256/2024-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO COM MULTIUSUÁRIOS, ATRAVÉS DOS APLICATIVOS WHATSAPP OFFICIAL BUSINESS API, NA MODALIDADE CPAAS (PLATAFORMA COMO SERVIÇO). ESTA CONTRATAÇÃO CONTEMPLA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS UTILIZADOS PELA CONTRATANTE, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA E HORAS TÉCNICAS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA AJUSTES E ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS, CONTEMPLANDO AS ESFERAS DE AUTOMATIZAÇÃO (GUIA DE ENCAMINHAMENTO, GUIA DE AUTORIZAÇÃO E LAUDO), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS - SELOG.

MOTIVAÇÃO: ESTE CERTAME FOI **REVOGADO** EM TODO SEU TEOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em solicitação ao Despacho 4973543 - SAUDE, " solicitamos a revogação do Processo Licitatório em questão, o motivo da revogação é que a empresa Meta, proprietária do aplicativo WhatsApp, mudou a classificação e forma de precificação, ou seja a cobrança de seu produto, sendo necessária a adequação do processo licitatório em seu objeto e a coleta de novos orçamentos para balizar o mesmo. Por fim, identificamos a necessidade de novos estudos por parte desta Administração relativo a qual produto deverá ser adquirido de acordo com a nova classificação da Empresa Meta."

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Aparecida Doniani**, **Assistente Administrativo**, em 13/11/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4977347** e o código CRC **A102B7CF**.

Referência: Processo nº 01.08.00101876/2024.16 SEI nº 4977347

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.221/2024-PMM - PROCESSO Nº. FAZOLI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS LTDA -PMM**, referente ao Registro de preço para contratação de empresa(s) para prestação de serviço(s) em eventos: bombeiro civil e segurança temporário, locutores/apresentadores, gravação de áudio e vídeo, serviço de publicidade, auxiliar de cozinha, locação de ambulâncias, carrinho de pipoca e algodão-doce, brinquedos infláveis, cama elástica, conforme especificações anexo, incluindo a montagem e a logística de entrega, para atender as demandas das Unidades Administrativas vinculadas ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG, NOTIFICA que:

I - O recurso apresentado pelo participante **BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA** (Protocolo nº1391/2024-DL-PMM) **Foi acatada pela Secretaria Municipal de Logística e Compras, conforme Documento** Despacho (SEI nº 4933757) **com base em Parecer do Núcleo de Licitações e Contratos PROGE conforme documento** Despacho (SEI nº 4958978).

II - As Contrarrazões apresentadas pela participante **FAZOLI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS LTDA** (Protocolo nº1396/2024-DL-PMM) **Não foram acatadas pela Secretaria Municipal de Logística e Compras, conforme Documento** Despacho (SEI nº 4933757) **com base em Parecer do Núcleo de Licitações e Contratos PROGE conforme documento** Despacho (SEI nº 4958978).

Maringá, 13 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 13/11/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4975970** e o código CRC **4CF3CAE9**.

Referência: Processo nº 01.05.00049585/2024.03 SEI nº 4975970

NOTA INFORMATIVA

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** informa aos interessados em participar do procedimento denominado **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 171/2024-PMM** , cujo objeto é a *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (regulagem, ajustes e limpeza) com peças, pela CONTRATADA, em 03 (três) equipamentos da CONTRATANTE, por um período de 12(doze) meses, sendo: de 2 (dois) elevadores da marca THYSSENKRUPP com 450kg cada, com 05 e 03 paradas respectivamente, instalados no Teatro Calil Haddad - Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes - 2500, e 01 (um) Elevador da marca THYSSENKRUPP com 900 kg e 4 paradas, instalado no Centro de Ação Cultural – CAC Av. XV de Novembro - 514, da Cidade de Maringá – PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura"*, conforme segue:

I . Fica **ALTERADO o Edital**, com nova redação dada pelo Termo de Referência (SEI nº 4975637), tópicos **3.5.3** e **8.3, "b",** e no Edital ALTERADO (SEI nº 4983130), ANEXO I - Tópico 2.6., e 2.8., "b".

Assim sendo:

- **Condições de assistência técnica:**

Onde se lê:

"Condições de assistência técnica: Esclarecemos que o serviço a ser contratado não exige dedicação exclusiva de mão de obra dos trabalhadores da contratada, pois a manutenção de elevadores possui um plano de manutenção semirrígido, com rotinas e periodicidade bem definidas, sendo desnecessário a presença de um técnico especializado nas dependências onde se localiza o elevador. Desta forma, a Contratada será responsável por prover todos os meios necessários à perfeita consecução dos serviços de manutenção. Assim, a Contratada deverá ter disponibilidade para efetuar o pronto atendimento aos chamados da CONTRATANTE, observando nos horários das 8 às 18h; O atendimento aos chamados em dias não úteis e em horário diferente do compreendido entre 8h e 18h só será realizado em caso de EMERGÊNCIA, entendida esta, como os casos de passageiros presos na cabina ou acidentes."

LEIA-SE:

"Condições de assistência técnica: Esclarecemos que o serviço a ser contratado não exige dedicação exclusiva de mão de obra dos trabalhadores da contratada, pois a manutenção de elevadores possui um plano de manutenção semirrígido, com rotinas e periodicidade bem definidas, sendo desnecessário a presença de um técnico especializado nas dependências onde se localiza o elevador. Desta forma, a Contratada será responsável por prover todos os meios necessários à perfeita consecução dos serviços de manutenção. Assim, a Contratada deverá ter disponibilidade para efetuar o pronto atendimento aos chamados da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos para o mesmo, observando nos horários das 8 às 18h; O atendimento aos chamados em dias não úteis e em horário diferente do compreendido entre 8h e 18h só será realizado em caso de EMERGÊNCIA, entendida esta, como os casos de passageiros presos na cabina ou acidentes, e, para os mesmos, mantem-se o prazo máximo para início de atendimento em até 60 (sessenta) minutos após chamado."

- **Obrigações específicas do contratado**

Onde se lê:

"b) Ter disponibilidade para efetuar o pronto atendimento aos chamados da CONTRATANTE, observando nos horários das 8 às 18h; Observações: Entende-se como chamados todas as solicitações de manutenção corretiva pela CONTRATANTE.
O atendimento aos chamados em dias não úteis e em horário diferente do compreendido entre 8h e 18h só será realizado em caso de EMERGÊNCIA, entendida esta, como os casos de passageiros presos na cabina ou acidentes.
Em casos de EMERGÊNCIA, havendo necessidade de mão de obra em número maior que o habitual, ou de materiais não disponíveis em estoque, a normalização do funcionamento do equipamento só ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, durante o horário de manutenção.
A retirada de passageiro(s) preso(s) na cabina somente poderá ser realizada pela CONTRATADA ou pelo CORPO DE BOMBEIROS."

LEIA-SE:

"b) Ter disponibilidade para efetuar o pronto atendimento aos chamados da CONTRATANTE, observando nos horários das 8 às 18h; Observações: Entende-se como chamados todas as solicitações de manutenção corretiva pela CONTRATANTE.
O atendimento aos chamados em dias não úteis e em horário diferente do compreendido entre 8h e 18h só será realizado em caso de EMERGÊNCIA, entendida esta, como os casos de passageiros presos na cabina ou acidentes.
Em casos de EMERGÊNCIA não envolvendo vítimas ou acidentes, havendo necessidade de mão de obra em número maior que o habitual, ou de materiais não disponíveis em estoque, a normalização do funcionamento do equipamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, durante o horário acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
A retirada de passageiro(s) preso(s) na cabina somente poderá ser realizada pela CONTRATADA ou pelo CORPO DE BOMBEIROS."

II. Conforme Nota Informativa de Prorrogação de ABERTURA e DISPUTA (SEI nº 4965479) , fica **PRORROGADO o RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, bem como a ABERTURA/ ETAPA DE LANCES**:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE NOVEMBRO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H AS 14:00HS DO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE NOVEMBRO DE 2024.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br - COMPRAS.GOV

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – HTTPS://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/ – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 14/11/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4983168** e o código CRC **90702525**.

Referência: Processo nº 01.14.00108751/2024.22 SEI nº 4983168

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 171/2024-PMM - PROCESSO Nº. 01.14.00108751/2024.22-PMM**, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (regulagem, ajustes e limpeza) **com peças,** pela CONTRATADA em 03 (três) equipamentos da CONTRATANTE, por um período de 12 (doze) meses, de 2 (dois) elevadores da marca THYSSENKRUPP com 450kg cada; 05 e 03 paradas respectivamente instalados no Teatro Calil Haddad - Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes - 2500 e 01 (um) Elevador da marca THYSSENKRUPP com 900 kg e 4 paradas, instalado no Centro de Ação Cultural – CAC Av. XV de Novembro - 514, da Cidade de Maringá – PR, NOTIFICA que:

I - A impugnação apresentada pela empresa **SAFETY ELEVADORES** (Protocolo nº1414/2024-DL-PMM) **não foi acatada pela Secretaria Municipal da Cultura, conforme Documento** Despacho (SEI nº 4974179) .

Maringá, 14 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 14/11/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4983385** e o código CRC **92499699**.

Referência: Processo nº 01.14.00108751/2024.22 SEI nº 4983385

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 171/2024-PMM - PROCESSO Nº. 01.14.00108751/2024.22-PMM**, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (regulagem, ajustes e limpeza) **com peças,** pela CONTRATADA em 03 (três) equipamentos da CONTRATANTE, por um período de 12 (doze) meses, de 2 (dois) elevadores da marca THYSSENKRUPP com 450kg cada; 05 e 03 paradas, respectivamente, instalados no Teatro Calil Haddad - Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes - 2500 e 01 (um) Elevador da marca THYSSENKRUPP com 900 kg e 4 paradas, instalado no Centro de Ação Cultural – CAC Av. XV de Novembro - 514, da Cidade de Maringá – PR, NOTIFICA que:

I - A impugnação apresentada pela empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA** (Protocolo nº1415/2024-DL-PMM) **foi acatada parcialmente pela Secretaria Municipal da Cultura, conforme Documento** Despacho (SEI nº 4969694)

Maringá, 14 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 14/11/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4983445** e o código CRC **AEC869F6**.

Referência: Processo nº 01.05.00155386/2024.26 SEI nº 4983445

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01.05.00065920/2024.17

I TERMO DE APOSTILAMENTO

PE Nº 181/2024-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica(m) promovida(s) a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de fiscais para os instrumentos contratuais derivados do **PE nº 181/2024**, conforme **Processo SEI nº 01.09.00147415/2024.79-PMM** de 31/10/2024.

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniele da Costa Nogaroto, Agente Administrativo e matrícula nº. 45324 e Suplente Thiago Antônio Mendes Barreto, Agente Administrativo e matrícula nº. 46992, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços derivadas deste certame, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula 11ª desta Ata.

Maringá, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 12/11/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4932359** e o código CRC **C2F7D23C**.

Referência: Processo nº 01.05.00065920/2024.17 SEI nº 4932359

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024

Processo nº 01.05.00065920/2024.17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.05.00065920/2024.17-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, **Prefeito Municipal,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00065920/2024.17, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pelas normas específicas: Deverá ser observado neste procedimento a Lei 11.189/2020 que trata do compartilhamento da licitação entre a Administração Direta e suas Entidades.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a *Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza (água sanitária, álcool gel Antisséptico, álcool em gel, tipo etílico hidratado, desinfetante, detergentes, lixeiras, pás coletoras para lixo, sabão de coco, sabonete líquido, saponáceo em pó, sacos para lixo, disco para máquina lavadora de piso; incluindo a logística de entrega, para atender as demandas das Secretarias e Entidades vinculadas ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG*, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a SELOG – Secretaria de Logística e Compras, sendo a fiscalização exercida por cada unidade administrativa participante da licitação.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

UNIDADE	ENTIDADE
IPPLAM	Instituto De Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá
IAM	Instituto Ambiental de Maringá
AMR	Agência Maringaense de Regulação
MGAPREV	Maringá Previdência

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. As entregas ocorrerão no Município de Maringá e Distritos, sendo os locais indicados na nota de empenho a ser entregue ao fornecedor, conforme descritos abaixo, mas que não se limitam:

5.2.1.1. Para os produtos destinados ao IAM: Av. Cerro Azul, 544 - Zona 02, Maringá - PR, 87010-055;

5.2.1.2. Para os produtos destinados ao IPPLAM: Av. XV de Novembro, 701 - Centro, Maringá - PR, 87013-230;

5.2.1.3. Para os produtos destinados a Maringá Previdência: Av. Paraná, 965 - Centro - Zona 01, Maringá - PR, 87013-070;

5.2.1.4. Para os produtos destinados a AMR: Av. Duque de Caxias, 374 - 1°. andar – Centro;

5.2.1.5. Para os produtos destinados as demais Secretarias Municipais: ALMOXARIFADO CENTRAL - Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) - Maringá (PR) - mediante agendamento prévio de, no mínimo, 3 dias de antecedência e de acordo com a disponibilidade da agenda do setor, através do telefone (44) 3309-8264.

5.2.1.6. Na emissão de empenho poderão ser previstos outros locais para entrega, além dos supracitados.

5.2.1.7. Obs. O fornecedor deverá encaminhar em PDF a nota fiscal para o e-mail: selog_notas@maringa.pr.gov.br.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após a homologação da ATA de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 dias corridos contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

6.2. Conforme levantamento de mercado , a solução apresentada é a mais viável para atender a necessidade dos órgãos e entidades vinculadas ao Município, sem desperdício do dinheiro público, pois o quantum empenhado dependerá da necessidade da unidade solicitante.

6.2.1. A Administração Pública está obrigada a zelar pelo bem público, além de ser responsável por regular a gestão dos recursos públicos orçamentários e financeiros, em consonância ao princípio da economicidade.

6.2.2. Os quantitativos necessários foram obtidos com base nas informações fornecidas pelas Secretarias através do processo 01.05.00050613/2024.86 e 01.05.00069633/2024.64, encaminhadas à Central de Compras pelos respectivos ordenadores de despesa, os quais detêm o conhecimento preciso das necessidades de suas unidades.

6.2.3. O quantitativo destinado à SELOG visa abastecer o Almoxarifado Central e diretamente as unidades administrativas, através de requisição.

Código	Qtde	Unid.	PROCON	SECRIANÇA	GM	GAFSEJUC	SESP	SEMULHER	IAM	MGAPREV	SELURB	AMR	PPLAM	SEMOB	SEPED	SAS	FUNREBOM	SAÚDE	GAC (22)	SEMUC	SEDUC	RESERVA 15% (615)
200001	272518	UND	500	216	200	960	2600	400	200	108	410	36		5320	40	12818	600	25000	53760	1240	132564	35546
264401	27065	UND	500		100	720			100		20			30				3000	8750	315	10000	3530
200002	79229	UND		180	100	720	1400	50	100	10	300	20	40	500	15	3430		2000		230	59800	10334
200003	165429	UND		180		720	27000		200	144	110	25		800	10	6382	720	25000	14150	410	68000	21578
205808	9409	UND	1000	180	200	480	600	300	500	144	500			150		2678	240	1000		210		1227
200134	74425	UND	300	72	250	288	1150	300	1000	90	500	12		1820	15	3000	60	2000	25380	280	28200	9708
205182	17676	UND	200	18	100	96	600	30	100	6	30	12		207	2	70		1200	7755	120	4824	2306
200136	157666	UND	1000	216	400	960	1130	400	300	120	500	36		1238	15	10526	1800	12000	17700	740	88020	20565
201280	7779	UND		216	100	480	2700	400			20		20	350		1918		380		180		1015
224658	230	UND			10	15	30		4	4	10			6		32		80		9		30
200217	1681	UND			6	15	30	6	2	4	120	1		62		96		100		30	990	219
265723	1109	UND	30	3	10	12	45	6	5	6		1		15	1	96				14	720	145
200218	2091	UND		9	6	8	45	6	5	2	5			12	2	64		100		4	1550	273
200219	1998	UND				16			5	2						64		100			1550	261
222201	2559	UND				8				2	8					32		100	520	5	1550	334
201205	2745	UND	100	108	80	480		20	100		250	36			5	608		500		100		358
203980	15300	GALÃO	200	36	40	192	1100	50	100	24	50	24		1510	3	1170		500	2280	140	5885	1996
203461	6791	UND	100	36	40	240			50	60	80	6		100	3	998	72	4000		120		886
201209	14584	Embalagem	100	72	50	144	600	50	200	18	40	3		180	3	352	60	2500	3940	170	4200	1902
277085	12268	Embalagem					200							242		300		2000	3900	350	3276	2000
277087	10360	Embalagem					300							30		400		1500	3900	130	2100	2000
277088	13272	Embalagem					400							286		400		2650	3900	180	3456	2000

Código	Qtde	Unid.	PROCON	SECRIANÇA	GM	GAFSEJUC	SESP	SEMULHER	IAM	MGAPREV	SELURB	AMR	PPLAM	SEMOB	SEPED	SAS	FUNREBOM	SAÚDE	GAC (22)	SEMUC	SEDUC	RESERVA 15% (615)
277089	14186	Embalagem					800							292		520		1600	3900	130	4944	2000
107543	4902	UND																			3902	1000
108569	4902	UND																			3902	1000
265023	6660	GALÃO																			5660	1000
265033	3550	UND																			2550	1000
265034	3550	UND																			2550	1000

6.2.4. O quantitativo destinado à RESERVA de 15% (quinze por cento), constitui uma reserva técnica destinada ao atendimento de novas Secretarias ou órgãos que possam ser instituídos no município, bem como às demandas emergenciais e situações imprevisíveis, possibilitando a contratação imediata sem a necessidade de despesas com inúmeros processos licitatórios.

6.2.5. Em que pese a competência do Almoxarifado Central em receber e abastecer as unidades, as Entidades participantes do certame, por possuirem autonomia administrativa e Secretarias que mantêm outras unidades em sua estrutura remeteram seus quantitativos separadamente, conforme estabelecido no processo 01.05.00071684/2024.74. Este procedimento assegura um planejamento adequado e eficiente, garantindo que todas as necessidades sejam contempladas.

6.2.6. Embora no levantamento do quantitativo no processo 01.05.00069633/2024.64 ter possibilitado a inclusão de quantitativo de sacos de lixo de 50 e 60 litros, decidiu-se pela unificação do item, levando em conta a insignificante diferença de tamanho entre eles. Essa decisão visou um melhor aproveitamento do processo de licitação, minimizando a segmentação de produtos e potencialmente resultando em uma negociação de preço mais vantajosa.

6.2.7. A contratação deverá obedecer aos requisitos descritos no memorial descritivo, especialmente às normas de segurança e higiene sanitária, disponibilizando os serviços no dia e hora designados pela fiscalização para o recebimento provisório do objeto.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato em perfeitas condições de uso, em especial de acordo com o previsto neste termo de referência;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

9.2.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Utilizar empregados e mão de obra habilitada, com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.7. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.2.8. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

9.2.10. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

9.2.11. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.2.12. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.2.13. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 17 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.16. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

9.2.17. Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;

9.2.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá observar as solicitações da Coordenação do Evento e relatar a esta, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como se fazer presente nos locais de execução dos serviços durante toda a realização do mesmo;

9.2.19. Responsabilizar-se por seus funcionários profissionais e equipamentos, bem como, todas as despesas decorrentes da entrega;

9.2.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros durante a prestação do serviço, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, inclusive no que diz respeito a subcontratação;

9.2.21. A empresa contratada assumirá responsabilidade civil sobre eventuais danos aos seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de má instalação ou fixação das estruturas ou por circunstâncias que, por perícia técnica, sejam consideradas de sua responsabilidade.

9.2.22. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2.23. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2.24. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.25. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2.26. Os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 37, 38, 44 e 45, deverão ter Registro ou Notificação junto a ANVISA, pois, são produtos afetos as regulamentações da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, caracterizados como saneantes/cosméticos e, por essa razão, é imperativo que todo fornecedor do respectivo produto comprove a sua regulamentação no respectivo órgão a fim de garantir a administração e ao administrado que o mesmo possui as qualificações técnicas mínimas para atender a demanda.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

10.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, podendo utilizar do Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Maringá;

10.2.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

10.2.10. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires, Agente Administrativo, matrícula nº. 20233 e Suplente Marina Fernandes Merlo, Agente Administrativo, matrícula nº. 45071, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104 , III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Erica da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 38642 e Suplente Diego Brambilla de Souza, Agente Administrativo, matrícula nº. 40351, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34668 e Suplente Elisangela Moreira Passos, Auxiliar operacional, matrícula nº. 18371, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juliane Zara isolani, Gerente Administrativo, matrícula nº. 33266 e Suplente Thiago de Oliveira Farinha, Diretor de Saúde e Saneamento, matrícula nº. 44269, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniele Guidi Favero, Gerente Administrativa Financeira, matrícula nº. 33541 e Suplente Aracélia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32470, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elenir Aparecida da S. Bezerra, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 36336 e Suplente Thiago Brusarosco Ferreira, Agente Administrativo, matrícula nº. 46128, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo Antonio da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 39979 e Suplente Guilherme Marques Mariucci, Educador de Base, matrícula nº. 41850, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.8. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Caroline de Mendonça Zanetti, Diretora Executiva de Políticas Públicas, matrícula nº. 41913 e Suplente Caio Ogasawara Yamamoto, Agente Administrativo, matrícula nº. 39594, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.9. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Bruno Albuquerque, Agente Administrativo, matrícula nº. 44080 e Suplente Emi Raquel de Almeida André, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15681, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.10. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Hannah Yuri Andrade Karigyo, 1º Ten. QOBM e Suplente Lucas Ruiz Merchi, 1º Ten. QOBM, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.11. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34831 e Suplente Márcio Gumieri Milhan, Agente Administrativo, matrícula nº. 45951, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.12. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Adrielly Camile Carvalho, Agente Administrativo, matrícula nº. 38711 e Suplente Aldemir Batista Bruno, Agente Administrativo, matrícula nº. 38667, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.13. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Débora Oliveira Primo, Agente Administrativo, matrícula nº. 46070 e Suplente Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11929, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O faturamento, empenho, conferência, ordem de serviço serão realizadas individualmente pelas entidades participantes do certame, conforme art. 5º, Lei nº 11.189/2020.

12.1.2. O pagamento será efetuado até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

12.1.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.1.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.1.5. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.6. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.7. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.5. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.6. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório e definitivo:**

13.1.1. Nos termos do art. 45 do Decreto 2259/2023, o recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

I - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

13.2. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.3. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 25 de outubro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 55.993.065/0001-77, com sede na cidade de Toledo/MG, à Rua Equador, nº 665 – apto 4, Jardim Gisela, CEP 85.905-350, fone/fax (45)99860-6898, por seu representante legal, ALINE SILVA COIMBRA DE SOUZA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 316.598,41 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	1	265723	832	UND	Equipamento de limpeza e higiene (MOP), com cesto removível de centrifugação de inox 360 graus, balde com capacidade mínima de 16 litros, cabo com no mínimo 1,60 metro.	SUPER PRO BETTANIN	129,99	108.151,68
14	1	107543	3.677	UND	Disco verde para máquina lavadora de pisos, diâmetro 510 mm.	SUPER PRO BETTANIN	21,00	77.217,00
17	1	265033	2.663	UND	Disco na cor vermelha para máquina lavadora e secadora de pisos, diâmetro 410 mm.	SUPERPRO BETTANIN	18,30	48.732,90
26	1	265723	277	UND	Equipamento de limpeza e higiene (MOP), com cesto removível de centrifugação de inox 360 graus, balde com capacidade mínima de 16 litros, cabo com no mínimo 1,60 metro.	SUPERPRO BETTANIN	129,99	36.007,23
33	1	108569	1.225	UND	Disco na cor vermelho para máquina lavadora de pisos, diâmetro 510 mm.	SUPERPRO BETTANIN	24,70	30.257,50
35	1	265033	887	UND	Disco na cor vermelha para máquina lavadora e secadora de pisos, diâmetro 410 mm.	SUPERPRO BETTANIN	18,30	16.232,10

Fornecedor: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.223.106/0001-79, com sede na cidade de Barão de Cotegipe/RS, à Rua Floresta, nº 440, Centro, CEP 99.740-000, fone/fax (54)99929-7133, por seu representante legal, LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, ao final assinado, com o **valor total de R$ 92.535,25 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
18	1	265034	2.663	UND	Disco na cor verde para máquina lavadora e secadora de pisos, diâmetro 410 mm.	DLH - PA 00536	18,14	48.306,82
32	1	107543	1.225	UND	Disco verde para máquina lavadora de pisos, diâmetro 510 mm.	DLH - PA 00539	22,97	28.138,25
36	1	265034	887	UND	Disco na cor verde para máquina lavadora e secadora de pisos, diâmetro 410 mm. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	DLH - PA 00536	18,14	16.090,18

Fornecedor: **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.926.117/0001-94, com sede na cidade de Vitorino/PR, à Avenida das Castanheiras, nº 81, Centro, CEP 85.520-000, fone/fax (49)3388-2231, por seu representante legal, CLEBER TADEU BRIDI, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.080.789,24 (um milhão e oitenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	1	277086	22.289	Embal	Saco de lixo em polietileno de alta densidade 50 litros super resistente, preto, para coleta de lixo, opaco e super resistente, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). (Embalagem com 100 unidades).	ECOO	12,38	275.937,82
12	1	277088	11.980	Embal	Saco de lixo em polietileno de alta densidade 100 litros super resistente, preto, para coleta de lixo, opaco e super resistente, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). (Embalagem com 100 unidades).	ECOO	25,77	308.724,60
13	1	277089	13.290	Embal	Saco de lixo em polietileno de alta densidade 150 litros super resistente, preto, para coleta de lixo, opaco e super resistente, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). (Embalagem com 100 unidades).	ECOO	30,96	411.458,40
29	1	277086	1.909	Embal	Saco de lixo em polietileno de alta densidade 50 litros super resistente, preto, para coleta de lixo, opaco e super resistente, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). (Embalagem com 100 unidades).	ECOO	12,38	23.633,42
30	1	277088	1.292	Embal	Saco de lixo em polietileno de alta densidade 100 litros super resistente, preto, para coleta de lixo, opaco e super resistente, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). (Embalagem com 100 unidades).	ECOO	25,77	33.294,84
31	1	277089	896	Embal	Saco de lixo em polietileno de alta densidade 150 litros super resistente, preto, para coleta de lixo, opaco e super resistente, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). (Embalagem com 100 unidades).	ECOO	30,96	27.740,16

Fornecedor: **GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.538.257/0001-00, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Rua Carlos de Carvalho, nº 288, Parque São Paulo, CEP 85.803-780, fone/fax (45)3055-6657, por seu representante legal, GUILHERME HENRIQUE MENEGAZZO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 142.339,84 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	1	277085	11.560	Embal	Saco de lixo em polietileno de alta densidade 30 litros super resistente, preto, para coleta de lixo, opaco e super resistente, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). (Embalagem com 100 unidades).	GM PLASTICOS	9,76	112.825,60
28	1	277085	3.024	Embal	Saco de lixo em polietileno de alta densidade 30 litros super resistente, preto, para coleta de lixo, opaco e super resistente, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). (Embalagem com 100 unidades).	GM PLASTICOS	9,76	29.514,24

Fornecedor: **MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.455.908/0001-02, com sede na cidade de Pedrinhas Paulista/SP, à Rua 3, nº 35, Distrito Industrial, CEP 19.865-238, fone/fax (18)99746-4745, por seu representante legal, JUNIOR BARNABÉ DO NASCIMENTO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 11.799,87 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
42	1	200219	1.998	UND	Pá de plástico resistente, cabo em plástico medindo 9 cm. Tolerância máxima de 1 cm.	REI	2,23	4.455,54
43	1	222201	2.559	UND	Pá em plástico resistente, cabo em madeira medindo 60 cm. Tolerância máxima de 1 cm.	REI	2,87	7.344,33

Fornecedor: **NOVA FENIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 17.157.050/0001-80, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Visconde de Nacar, nº 865, Centro, CEP 80.410-201, fone/fax (41)99989-0911, por seu representante legal, ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR, ao final assinado, com o **valor total de R$ 53.792,00 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
40	1	200217	1.681	UND	Pá coletora para lixo articulada com base e tampa, cabo em alumínio com no mínimo 70 cm e fixador de vassoura, dimensões mínimas: 27 cm largura x 30 cm comprimento x 87 altura.	BRUBALAR	32,00	53.792,00

Fornecedor: **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.090.540/0001-25, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Guaiapó, nº 648, Conjunto João de Barro Champagnat, CEP 87.043-477, fone/fax (44)3263-0788/(44)3060-1317, por seu representante legal, TACILIANE DE SOUZA PESTANA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.318.373,65 (um milhão, trezentos e dezoito mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	200001	248.989	UND	Água sanitária, multiuso à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	ALPES	1,53	380.953,17
3	1	200002	63.543	UND	Álcool em gel, tipo etílico hidratado a 70° INPM, embalagem com 500 ml. Álcool em gel, tipo etílico hidratado a 70° INPM, embalagem com 500 ml. Deverá ter Registro na ANVISA. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	SUPER VALE	4,25	270.057,75
5	1	200134	54.913	UND	Desinfetante líquido, multiuso, ação bactericida e bacteriostática, biodegradável, PH neutro, composto de essência de eucalipto ou lavanda, cloreto de alquildimetil, benzil, nonil, fenol, etoxilado, corante e água, embalagem de 2 (dois) litros. Deverá ter Registro na ANVISA. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	BIOKRISS	2,73	149.912,49
6	1	205182	12.431	UND	Detergente para piso alcalino - limpador concentrado, destinado à limpeza pesada de pisos em área de alto tráfego, perfumado, preservando o brilho da resina acrílica, Composição Química: Alcalinizantes, Aditivo Específicos, Solvente. Sequestrante, Corante, Preservante, Essência e Água. Galão com 05 litros.Deverá ter Registro na ANVISA. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	FOUR LINE	13,15	163.467,65

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
19	1	200001	23.529	UND	Água sanitária, multiuso à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	ALPES	1,53	35.999,37
21	1	200002	15.686	UND	Álcool em gel, tipo etílico hidratado a 70° INPM, embalagem com 500 ml. Álcool em gel, tipo etílico hidratado a 70° INPM, embalagem com 500 ml. Deverá ter Registro na ANVISA. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	SUPER VALE	4,25	66.665,50
22	1	200003	14.035	UND	Álcool etílico hidratado, 70% INPM - NBR 5991 - tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos gráficos de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada. Embalagem com 1000 ml. Registro MS. Posteriormente embalado em caixa reforçada. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	SUPER VALE	4,50	63.157,50
23	1	200134	19.512	UND	Desinfetante líquido, multiuso, ação bactericida e bacteriostatica, biodegradável, PH neutro, composto de essência de eucalipto ou lavanda, cloreto de alquidimetil, benzil, nonil, fenol, etoxilado, corante e água, embalagem de 2 (dois) litros. Deverá ter Registro na ANVISA. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	BIOKRISS	2,73	53.267,76
24	1	205182	5.245	UND	Detergente para piso alcalino - limpador concentrado, destinado à limpeza pesada de pisos em área de alto tráfego, perfumado, preservando o brilho da resina acrílica, Composição Química: Alcalinizantes, Aditivo Especificos, Solvente, Sequestrante, Corante, Preservante, Essência e Água. Galão com 05 litros.Deverá ter Registro na ANVISA. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	FOUR LINE	13,15	68.971,75
37	1	205808	7.779	UND	Desinfetante líquido 500ml. Deverá ter Registro na ANVISA. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	BIOKRISS	0,99	7.701,21
38	1	201280	7.779	UND	Álcool etílico líquido, no mínimo 92,8 graus, embalagem de 1 litro. Com princípio ativo, tampa com lacre de inviolabilidade, anti-vazamento e segurança, com elementos gráficos de inflamável, álcool. Com registro na ANVISA. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	SUPER VALE	5,65	43.951,35
41	1	200218	2.091	UND	Pá de lixo em metal, cabo de madeira medindo de 75 a 80 cm.	LOCATELLI	4,50	9.409,50
44	1	201205	2.745	UND	Sabão de coco, em pedra, embalagem com 200 gramas. Deverá ter Registro na ANVISA. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	GIRANDO SOL	1,77	4.858,65

Fornecedor: **PLENA MEDICA HOSPITALAR- EIRELI- EPP** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.032.903/0001-36, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Rua Souza Naves, nº 867, Jardim São Cristóvão, CEP 87.702-220, fone/fax (44)3062-0772, por seu representante legal, RONALDO RODRIGUES DE PAIVA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 836.808,39 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e oito reais e trinta e nove centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	264401	20.299	UND	Álcool Gel Antisséptico para higienização a seco das mãos e braços. Possuir hidratantes e emolientes para manter a suavidade das mãos e o cuidado com a pele; não deixar as mãos grudentas ou com resíduos. Fundamental para a higiene das mãos e proteger a saúde do usuário. Aprovado e Registro ANVISA Embalagem com mínimo 440g. Em Pet com válvula pump com validade de 24 meses. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	SUPERVALE	4,75	96.420,25
4	1	200003	151.394	UND	Álcool etílico hidratado, 70% INPM - NBR 5991 - tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos gráficos de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada. Embalagem com 1000 ml.Registro MS. Posteriormente embalado em caixa reforçada. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	SUPERVALE	4,34	657.049,96
20	1	264401	8.766	UND	Álcool Gel Antisséptico para higienização a seco das mãos e braços. Possuir hidratantes e emolientes para manter a suavidade das mãos e o cuidado com a pele; não deixar as mãos grudentas ou com resíduos. Fundamental para a higiene das mãos e proteger a saúde do usuário. Aprovado e Registro ANVISA Embalagem com mínimo 440g. Em Pet com válvula pump com validade de 24 meses. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	SUPERVALE	4,75	32.138,50
25	1	200136	45.714	UND	Detergente líquido para cozinha, neutro, embalagem de 500 ml, com super-rendimento, com tenso ativo biodegradável, testado e aprovado por dermatologista. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante e água.Deverá ter Registro na ANVISA. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	POLYLAR	1,12	51.199,68

Fornecedor: **PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 38.425.755/0001-00, com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ, à Rua Figueira de Melo, nº 352A, São Cristóvão, CEP 20.941-000, fone/fax (21)2580-7459, por seu representante legal, PAULO CESAR CUNHA FERREIRA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 47.840,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
39	1	224658	230	UND	Lixeira - Coletora Quadrada, capacidade 240 litros, 2 rodas.	UST/PTR	208,00	47.840,00

Fornecedor: **PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.764.896/0001-08, com sede na cidade de São José de Mipibu/RN, à Rua Araponga, nº 453, Bosque dos Eucaliptos, CEP 59.162-000, fone/fax (84)98874-4964/(84)2040-1159/(84)98180-7205, por seu representante legal, MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 114.191,04 (cento e quatorze mil, cento e noventa e um reais e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	200136	111.952	UND	Detergente líquido para cozinha, neutro, embalagem de 500 ml, com super-rendimento, com tenso ativo biodegradável, testado e aprovado por dermatologista. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante e água.Deverá ter Registro na ANVISA. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	ALICE / DELTA	1,02	114.191,04

Fornecedor: **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64, com sede na cidade de Paranacity/PR, à Rua Tiradentes, nº 2015, Quadra 355 – D01-A, Jardim Licce, CEP 87.660-000, fone/fax (44)99931-3571, por seu representante legal, SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 101.117,50 (cento e um mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	1	108569	3.677	UND	Disco na cor vermelho para máquina lavadora de pisos, diâmetro 510 mm.	NOBRE GOEDERT	27,50	101.117,50

Fornecedor: **SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.154.286/0001-19, com sede na cidade de São José/SC, à Rua Treze de Junho, nº 805 – Sala Comercial, Flor de Nápolis, CEP 88.106-470, fone/fax (48)4105-3869, por seu representante legal, VANESSA DE OLIVEIRA SEBOLD, ao final assinado, com o **valor total de R$ 221.700,58 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais e cinquenta e oito centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	1	203980	10.716	GALÃO	Sabonete líquido cremoso, galão com 5 litros - Anti alérgico e Anti Bactericida - com base perolada, aspecto físico viscoso, com fragrância suave. PH neutro, Aplicação para higienização e hidratação da pele. Deverá possuir grande poder espumante. Embalagem: O produto deverá vir acondicionado em recipiente adequado ao transporte e manuseio, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento. Rotulagem: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Marca, procedência, País de origem, Fabricante/ Importador/ Titular, Domicílio do fabricante/ Importador/ Titular, Composição/ Ingredientes, Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), número do lote, prazo de validade (mês e ano) e número de registro no Ministério da Saúde. Estocagem: Quando da estocagem, o produto não deverá perder suas caracteristicas técnicas por um período de até 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Deverá conter Laudo antisséptico e antialérgico. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	SEBOLD	12,99	139.200,84
27	1	203980	4.584	GALÃO	Sabonete líquido cremoso, galão com 5 litros - Anti alérgico e Anti Bactericida - com base perolada, aspecto físico viscoso, com fragrância suave. PH neutro, Aplicação para higienização e hidratação da pele. Deverá possuir grande poder espumante. Embalagem: O produto deverá vir acondicionado em recipiente adequado ao transporte e manuseio, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento. Rotulagem: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Marca, procedência, País de origem, Fabricante/ Importador/ Titular, Domicílio do fabricante/ Importador/ Titular, Composição/ Ingredientes, Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), número do lote, prazo de validade (mês e ano) e número de registro no Ministério da Saúde. Estocagem: Quando da estocagem, o produto não deverá perder suas caracteristicas técnicas por um período de até 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Deverá conter Laudo antisséptico e antialérgico. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	SEBOLD	12,99	59.546,16
45	1	203461	6.791	UND	Saponáceo em pó, frasco com 300 gramas. Deverá ter Registro na ANVISA. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	DESORAL	3,38	22.953,58

Fornecedor: **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.202.203/0001-26, com sede na cidade de Sorocaba/SP, à Rua Délcio Ferreira de Azevedo, nº 531, Jardim Tulipas, CEP 18.051-795, fone/fax (15)3202-9213, por seu representante legal, NELI OLIVEIRA DA SILVA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 131.535,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	1	265023	5.255	GALÃO	Detergente líquido alcalino de baixa espuma, concentrado. Galão de 5 litros. Para utilização em máquinas auto-lavadoras ou de pressão. PH puro: 8 a 12.Deverá ter Registro na ANVISA. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	SHOWCLEAN	19,75	103.786,25
34	1	265023	1.405	GALÃO	Detergente líquido alcalino de baixa espuma, concentrado. Galão de 5 litros. Para utilização em máquinas auto-lavadoras ou de pressão. PH puro: 8 a 12. Deverá ter Registro na ANVISA. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	SHOWCLEAN	19,75	27.748,75

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

JULIANE APARECIDA KERKHOFF
Diretora-Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

MARCELO FILITE
Diretor-Presidente da Agência Maringaense de Regulação

MÁRCIA FÁTIMA DA SILVA GIACOMELLI
Diretora-Presidente da Maringá Previdência

BRUNA BARBOSA BARROCA
Diretora-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Rodrigues de Paiva**, **Usuário Externo**, em 25/10/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tacillane de Souza Pestana**, **Usuário Externo**, em 25/10/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Cunha Ferreira**, **Usuário Externo**, em 25/10/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki**, **Usuário Externo**, em 28/10/2024, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Oliveira Sebold**, **Usuário Externo**, em 28/10/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Pasim do Nascimento**, **Usuário Externo**, em 28/10/2024, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Tadeu Bridi**, **Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Silva Coimbra de Souza**, **Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Enio Caetano de Paula Junior**, **Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Neli Oliveira da Silva**, **Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Junior Barnabé do Nascimento**, **Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado**, **Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrique Menegazzo**, **Usuário Externo**, em 08/11/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 08/11/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro**, **Secretário (a) de Governo**, em 08/11/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 08/11/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 08/11/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 08/11/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Filite**, **Diretor (a)-Presidente da AMR**, em 12/11/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/11/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4855238** e o código CRC **AA265443**.

Referência: Processo nº 01.05.00065920/2024.17 SEI nº 4855238

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024

Processo nº 01.09.00038818/2024.82

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.09.00038818/2024.82-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, **Prefeito Municipal,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.09.00038818/2024.82, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023 e pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a *Aquisição de uniformes escolares (calças, agasalhos, blusas de lã, camisetas, bermudas, short-saias, bodys infantis e macacões infantis) em atendimento à demanda para os anos de 2025 e 2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG*, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Prefeitura do Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. A entrega será ponto a ponto, conforme autorização da Diretoria Administrativa da Secretaria de Educação veiculada na Comunicação Interna (CI) nº 2023051411 de 10/10/2023. A entrega deverá ser feita em cada unidade de ensino, conforme Anexo - Locais de Entrega (SEI nº 4329230), mediante agendamento prévio de no mínimo 3 dias e de acordo com a disponibilidade, por meio dos contatos telefônicos constantes no anexo. Ao realizar o agendamento, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de alterar o local da entrega, em caso de impossibilidade de recebimento pela unidade de ensino, em razão de obras ou de criação de novas unidades, por exemplo, ou de outros fatores. Em cada unidade de ensino haverá um fiscal setorial responsável pelo recebimento.

5.3. **Prazo para início da execução:**

5.3.1. Em até 01 (um) dia contado da entrega da nota de empenho ao fornecedor.

5.4. **Prazo para entrega do objeto:**

5.4.1. Em até 50 (cinquenta) dias contados da entrega da nota de empenho ao fornecedor.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Não aplicável, pois todos os itens serão destinados à Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. Verificada a existência de vícios nos produtos ou divergência das especificações, a Administração recusará o recebimento e dará ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração,

através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosângela Moura de Souza de Aguiar, Gerente de Planejamento, matrícula nº. 74421 para exercer a gestão desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eliane Fogaça de Lima Machado, Professor 20 h, matrícula nº. 35446 e Suplente Thais Nim Generale, Professor 20 h, matrícula nº. 33050, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na nota fiscal obedecendo à mesma descrição constante da nota de empenho.

12.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.5. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.6. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.7. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.8. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.9. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O setor responsável pelo recebimento verificará se há vícios nos produtos ou divergência das especificações e recusará o recebimento se constatada irregularidade. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.3. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita da contratada. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.5. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.6. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 30 de outubro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **FERNANDO UNIFORMES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.008.058/0001-51, com sede na cidade de Mandaguari/PR, à Rua João do Pulo, nº 116 - Letra A, Parque Industrial I - Abilio Pereira Nunes, CEP 86.975-000, fone/fax (44)3354-9010, por seu representante legal, FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 427.852,80 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

GRUPO 3						
Item	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
7	276510	11.142	UND	Conjunto body e bermuda infantil. Conforme Memorial Descritivo, Anexo (SEI nº 4350841).	R$ 22,90	R$ 255.151,80
8	276511	11.142	UND	Macacão infantil vira pé. Conforme Memorial Descritivo, Anexo (SEI nº 4350865).	R$ 15,50	R$ 172.701,00

Fornecedor: **MAFRO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.113.055/0001-10, com sede na cidade de Apucarana/PR, à Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 1449-A, Barra Funda, CEP 86.800-520, fone/fax (43)3202-3222, por seu representante legal, DAVID RAFAEL FERREIRA DE SOUZA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 10.282.065,04 (dez milhões, duzentos e oitenta e dois mil e sessenta e cinco reais e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

GRUPO 2						
Item	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
3	203476	92.696	UND	Bermuda. Conforme Memorial Descritivo, Anexo (SEI nº 4329301).	R$ 16,41	R$ 1.521.141,36
4	252070	91.216	UND	Short-saia. Conforme Memorial Descritivo, Anexo (SEI nº 4329324).	R$ 19,51	R$ 1.779.624,16

GRUPO 2						
5	241655	91.956	UND	Agasalho. Conforme Memorial Descritivo, Anexo (SEI nº 4329339).	R$ 54,51	R$ 5.012.521,56
6	220731	91.956	UND	Calça. Conforme Memorial Descritivo, Anexo (SEI nº 4329348).	R$ 21,41	R$ 1.968.777,96

Fornecedor: **NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.728.467/0001-10, com sede na cidade de Bragança Paulista/SP, à Rodovia Benevenuto Moretto, nº 1564, Uberaba, CEP 12.914-970, fone/fax (11)2473-0474/(11)94178-7877, por seu representante legal, NICOLAOS STAVROS KARYDI, ao final assinado, com o **valor total de R$ 4.965.624,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
9	270776	91.956	UND	Blusa de lã. Conforme Memorial Descritivo, Anexo (SEI nº 4350903).	R$ 54,00	R$ 4.965.624,00

Fornecedor: **R A S INDUSTRIA DE BRINDES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.134.321/0001-65, com sede na cidade de Apucarana/PR, à Rua Silício, nº 100 – Bloco 02, Parque Industrial Norte, CEP 86.806-460, fone/fax (43)3033-7571, por seu representante legal, JOÃO ALEXANDRE ARDIGO CAVALLINI, ao final assinado, com o **valor total de R$ 3.531.110,40 (três milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e dez reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

GRUPO 1						
Item	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	241613	183.912	UND	Camiseta com manga raglan. Conforme Memorial Descritivo, Anexo (SEI nº 4329271).	R$ 9,90	R$ 1.820.728,80
2	241623	183.912	UND	Camiseta sem manga. Conforme Memorial Descritivo, Anexo (SEI nº 4329283).	R$ 9,30	R$ 1.710.381,60

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Nicolaos Stavros Karydi**, **Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **David Rafael Ferreira de Souza**, **Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Alexandre Ardigo Cavallini**, **Usuário Externo**, em 08/11/2024, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cesar Amorim de Paula**, **Usuário Externo**, em 11/11/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 13/11/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 13/11/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4878256** e o código CRC **978F4084**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024
Processo nº 01.05.00097696/2024.30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.05.00097696/2024.30-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **JOSE ALFREDO RIBEIRO**, **Secretário Municipal de Governo Interino,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00097696/2024.30, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de Protetores e Câmaras de ar de diversas medidas destinados à Gerência de Oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Prefeitura de Maringá, através da Secretaria municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura – Avenida Francisco Ferreira de Miranda nº 3532, CEP 87.055-015, Parque Residencial Aeroporto III, antigo IBC, próximo a SHELL DO BRASIL S/A.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato Após a assinatura da Ata de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

CÂMARAS E PROTETORES				
Item	**Cód.**	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**
1	3870	50	Unid.	Câmara de ar 1000 x 20
2	3883	100	Unid.	Câmara de ar 275 x 18
3	88828	30	Unid.	Protetor para pneu 1000 R20 com largura superior a 23 cm
4	88830	20	Unid.	Protetor para pneu 750x16
5	88831	30	Unid.	Protetor para pneu - 1100 x 22
6	90899	10	Unid.	Câmara de ar 185 R14
7	91462	50	Unid.	Câmara de ar 1100 x 22
8	96631	12	Unid.	Câmara de ar 12 - 4 x 24
9	97676	50	Unid.	Câmara de ar 17 - 5 x 25
10	97681	30	Unid.	Câmara de ar 1400 x 24
11	98117	10	Unid.	Câmara de ar 175 R13
12	102382	30	Unid.	Protetor para pneu 1400-24
13	102383	30	Unid.	Protetor para pneu 17-5 - 25
14	103668	20	Unid.	Câmara de ar 1300 x 24
15	107639	50	Unid.	Câmara de ar 90 - 90 x18 - Traseiro
16	107641	50	Unid.	Câmara de ar 750 x 16 bico de ferro
17	107642	20	Unid.	Câmara de ar 1100 x 20
18	107643	12	Unid.	Câmara de ar 14 - 9 x 28
19	107644	30	Unid.	Câmara de ar 18 - 4 x 30
20	107645	06	Unid.	Câmara de ar 18 - 4 x 34
21	107649	50	Unid.	Câmara de ar 300 x 21 - Dianteiro
22	108257	12	Unid.	Câmara de ar 12 - 4 x 28, para trator.
23	108258	12	Unid.	Câmara de ar 14 - 9 x 24, para trator.
24	108261	30	Unid.	Câmara de ar 900 R20 para caminhões e ônibus.
25	108262	50	Unid.	Câmara de ar 750 R16, bico de borracha.
26	108263	06	Unid.	Câmara de ar 650 x 10, para empilhadeira.
27	247270	50	Unid.	Câmara de ar 4.10x18 - Traseiro
28	250312	12	Unid.	Câmara de ar 12x16.5.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.2. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.3. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.4. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.5. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.1.6. Em caso de constatação de vícios no produto ou divergências em relação às especificações, o setor responsável realizará a recusa do recebimento, comunicando formalmente à contratada os motivos da recusa. A contratada, nesse cenário, assume todas as despesas decorrentes dessa situação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas por lei.

9.1.7. No prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da notificação, a contratada deverá efetuar a reposição dos produtos, ajustando-se às condições e características inicialmente pactuadas.

Em caso de não atendimento a essa exigência, a verificação será considerada como realizada dentro do prazo fixado, abrindo espaço para as medidas cabíveis. Essa abordagem visa assegurar a conformidade dos produtos adquiridos, promovendo transparência e responsabilização em conformidade com a legislação aplicável.

9.1.8. Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.9. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.10. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.11. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos. Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 3756048 SEI 01.19.00008245/2024.38 / pg. 5 Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos independentemente da quantidade empenhada, de acordo com as exigências constantes no Memorial Descritivo deste ETP;

9.1.12. Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos, conforme Memorial Descritivo;

9.1.13. Acatar todas as exigências legais da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos;

9.1.14. Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para o Município de Maringá, no prazo de 10 (dez) dias úteis; Fornecer produtos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante;

9.1.15. Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

9.1.16. Possíveis impactos ambientais A(s) empresa(s) contratada(s), sempre que possível, deverá(ão) adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

9.1.17. As contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

9.1.18. A Nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o email: selog_notas@maringa.pr.gov.br.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.1.6. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, objeto desta licitação, serão conduzidos de forma minuciosa, abrangendo tanto os aspectos quantitativos quanto os qualitativos. Esta abordagem visa assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades e padrões estabelecidos, promovendo a transparência e a conformidade com as diretrizes legais e normativas.

10.1.7. A equipe responsável por essa atividade estará atenta a cada etapa do processo de entrega, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos. Em caso de identificação de eventuais não conformidades, serão adotadas as medidas necessárias para correção, assegurando a efetiva execução do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniel Rodrigues Macário, Borracheiro, matrícula nº. 60.086 e Suplente Élio Aparecido Prudêncio, Mecânico, matrícula nº. 16.101, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

12.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.4. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.6. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.7. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.8. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.9. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.10. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.11. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.3. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.4. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.6. No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de fabricação superior há 6 (seis) meses.

13.7. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.8. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 07 de novembro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **BENICIO PNEUS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 39.535.062/0001-33, com sede na cidade de Joinville/SC, à Rua Zezé Moreira, nº 505 – Galpão 02, Floresta, CEP 89.212-305, fone/fax (47)3842-1243, por seu representante legal, LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 46.535,30 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	3870	50	UND	Câmara de ar 1000 x 20.	JABUTI	88,00	4.400,00
1	3	88828	30	UND	Protetor para pneu 1000 R20 com largura superior a 23 cm.	JABUTI	31,00	930,00
1	4	88830	20	UND	Protetor para pneu 750 x 16.	JABUTI	18,00	360,00
1	6	90899	10	UND	Câmara de ar 185 R14.	JABUTI	27,00	270,00
1	7	91462	50	UND	Câmara de ar 1100 x 22.	JABUTI	116,00	5.800,00
1	9	97676	50	UND	Câmara de ar 17 – 5 x 25.	JABUTI	220,00	11.000,00
1	10	97681	30	UND	Câmara de ar 1400 x 24.	JABUTI	140,00	4.200,00
1	11	98117	10	UND	Câmara de ar 175 R13.	JABUTI	30,00	300,00
1	12	102382	30	UND	Protetor para pneu 1400 – 24.	JABUTI	54,51	1.635,30
1	13	102383	30	UND	Protetor para pneu 17-5 – 25.	JABUTI	130,00	3.900,00
1	14	103668	20	UND	Câmara de ar 1300 x 24.	JABUTI	140,00	2.800,00
1	16	107641	50	UND	Câmara de ar 750 x 16, bico de ferro.	JABUTI	58,00	2.900,00
1	17	107642	20	UND	Câmara de ar 1100 x 20.	JABUTI	117,00	2.340,00
1	18	107643	12	UND	Câmara de ar 14 – 9 x 28.	JABUTI	170,00	2.040,00
1	24	108261	30	UND	Câmara de ar 900 R20 para caminhões e ônibus.	JABUTI	80,00	2.400,00
1	26	108263	6	UND	Câmara de ar 650 x 10, para empilhadeira.	JABUTI	50,00	300,00
1	28	250312	12	UND	Câmara de ar 12 x 16.5.	JABUTI	80,00	960,00

Fornecedor: **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.805.667/0001-50, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua João Bettega, nº 687, Portão, CEP 81.070-000, fone/fax (41)3333-4322, por seu representante legal, EDUARDO HENRIQUE SENFF, ao final assinado, com o **valor total de R$ 20.239,00 (vinte mil, duzentos e trinta e nove reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	3883	100	UND	Câmara de ar 275 x 18.	ROTTA	18,00	1.800,00
1	5	88831	30	UND	Protetor para pneu – 1100 x 22.	IRBO	32,00	960,00
1	8	96631	12	UND	Câmara de ar 12 – 4 x 24.	MAGNUM	165,00	1.980,00
1	15	107639	50	UND	Câmara de ar 90 – 90 x18 – Traseiro.	ROTTA	18,00	900,00
1	19	107644	30	UND	Câmara de ar 18 – 4 x 30.	ROTTA	186,00	5.580,00
1	20	107645	6	UND	Câmara de ar 18 – 4 x 34.	MAGNUM	284,00	1.704,00
1	21	107649	50	UND	Câmara de ar 300 x 21 – Dianteiro.	ROTTA	33,00	1.650,00
1	23	108258	12	UND	Câmara de ar 14 – 9 x 24, para trator.	ROTTA	145,00	1.740,00
1	25	108262	50	UND	Câmara de ar 750 R16, bico de borracha.	MAGNUM	59,00	2.950,00
1	27	247270	50	UND	Câmara de ar 4.10 x 18 – Traseiro.	ROTTA	19,50	975,00

Fornecedor: **RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 53.389.965/0001-84, com sede na cidade de Guarapuava/PR, à Rua Andrade Neves, nº 1215, Trianon, CEP 85.012-020, fone/fax (42)98419-3766, por seu representante legal, PEDRO LUCCA KASCZUK, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	22	108257	12	UND	Câmara de ar 12 – 4 x 28, para trator.	TORTUGA	156,00	1.872,00

JOSE ALFREDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo Interino
Decreto nº. º 1984/2024– GAPRE

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Senff**, **Usuário Externo**, em 07/11/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Aparecida Pilato Ribeiro**, **Usuário Externo**, em 08/11/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucca Kasczuk**, **Usuário Externo**, em 11/11/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 13/11/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 13/11/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4935019** e o código CRC **6B91DB6F**.

Referência: Processo nº 01.05.00097696/2024.30 SEI nº 4935019

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 21/2024 - SECSEFAZ

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições e;

Considerando a Lei Complementar nº 1468/2024, que dispõe sobre o Uso e Ocupação de Solo no Município:

Art. 1º Em atendimento ao Art. 12 da Lei Complementar nº 1468/2024, institui a Comissão Permanente para a revisão anual do decreto que regulamenta os usos permitidos e permissíveis, bem como para a análise dos usos permissíveis e sua instrução ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT, sob presidência da Secretaria de Fazenda:

SECRETARIA DE FAZENDA:

Titular - Andreia Cristina Elias Ferreira - Matrícula 30077
Suplente - Raphael Alves de Oliveira - Matrícula 44178

Titular: Erica Tocacelli Colella - Matrícula 44062
Suplente: Jorge Miguel Bergamo Contini - Matrícula 43898

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ - IPPLAM

Titular: Marcia Rosangela Sanches - Matrícula 31232
Suplente: Laura Granzotto - Matrícula 75122

Titular: Guilherme Bordin Catani - Matrícula 74940
Suplente: Isabela Alves de Paula - Matrícula 46101

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

Titular: Marcos Juliano da Silva Cruz - Matrícula 41501
Suplente: Aline Magalhães Tolesquini Pestre - Matrícula 31826

SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Luciano Bortolato Amadei - Matrícula 16908
Suplente: Silvia Maria de Castro - Matrícula 34664

SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO:

Titular: Reginaldo Rodrigues dos Santos - Matrícula 74687
Suplente: Lucas A. Parizotto Cangerana - Matrícula 74618

SECRETARIA DE MOBILIDADE:

Titular: Ranses Carrilho - Matrícula 1883
Suplente: Eduardo Hiroshi Igarashi - Matrícula 32291

Art. 2º Caberá as secretarias envolvidas comunicar a Sefaz, quanto a substituição de seus representantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2024.

Paço Municipal, 14 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **William Sergio Carmona Bustos**, **Superintendente da Secretaria de Fazenda**, em 14/11/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 14/11/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4980784** e o código CRC **0BDF0C0E**.

Referência: Processo nº 15.60.00000480/2024.42 SEI nº 4980784

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

091/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros, e também o servidor com curso em grafotecnia, Fábio Marcelo Ferreira.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557688-5, AIT nº 276910-Y001610458, Art 218, I do CTB. Requerente: VANILDO PEREIRA DA SILVA. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558755-0, AIT nº 276910-W000171827, Art 218, I do CTB. Requerente: FLAVIA MARIA GALLI BERLOFA. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557690-7, AIT nº 276910-Y001636858, Art 218, I do CTB. Requerente: GUILHERME ESTEVES MOLEIRINHO. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557807-1, AIT nº 276910-Y001633393, Art 218, I do CTB. Requerente: JONATHAN JUNIO NETTO SILVA. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557672-9, AIT nº 276910-Y001611666, Art 218, II do CTB. Requerente: ALEX ALEXANDRE NASCIMENTO. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557605-2, AIT nº 276910-

Y001613579, Art 218, I do CTB. Requerente: WAGNER LUIZ STORER. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000553423-6, AIT nº 276910-E000299920, Art 181, XVII do CTB. Requerente: MARCOS SURANO REPRESENTACOES LTDA. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557670-2, AIT nº 276910-Y001609858, Art 218, I do CTB. Requerente: ALEX ALEXANDRE NASCIMENTO . Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557539-0, AIT nº 276910-E000302081, Art 181, XVII do CTB. Requerente: SIDNEI NUNES VITORINO. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557540-4, AIT nº 276910-Y001614621, Art 218, I do CTB. Requerente: SIDNEI NUNES VITORINO. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Após a análise das assinaturas presentes nos processos, realizada pelo servidor com curso em grafotecnia, Fábio M. Ferreira, foram emitidos os seguintes resultados: ASSINATURA SOB ANÁLISE COMO VERDADEIRA nos processos: 276910-10000569197, 276910-10000569567, 276910-10000569569, 276910-10000569626 e 276910-10000569661.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 02/10/2024. Nada mais a descrever.

Jefferson Ricardo Estevão
Membro

JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR
Membro

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Membro

FERNANDO COUTINHO
Coordenador

ADRIANA FREIBERG
Secretário

FÁBIO MARCELO FERREIRA
Grafotécnico

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 04 de outubro de 2024.

092/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559006-3, AIT nº 276910-Y001617976, Art 218 III do CTB. Requerente: ROBSON TERUO WATANABE. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557970-1, AIT nº 276910-Y001611660, Art 218, I do CTB. Requerente: SERAFIM MOREIRA COELHO. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557928-0, AIT nº 276910-Y001618973, Art 218, I do CTB. Requerente: ANGELA MARIA CAMPAGNA. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559034-9, AIT nº 276910-Y001635305, Art 218, I do CTB. Requerente: ROBSON TERUO WATANABE. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557816-0, AIT nº 276910-W000178381, Art 218, I do CTB. Requerente: PAULO CESAR LEITE. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557996-5, AIT nº 276910-T000421525, Art 181, XVII do CTB. Requerente: ALEXANDRE DA SILVA REZENDE .

Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557909-4, AIT nº 276910-Y001611366, Art 218, I do CTB. Requerente: JAIR APARECIDO BATISTA. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557757-1, AIT nº 276910-Y001608950, Art 218, I do CTB. Requerente: PAULO ROBERTO TEIXEIRA XAVIER. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557945-0, AIT nº 276910-W000178387, Art 218, I do CTB. Requerente: MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 03/10/2024. Nada mais a descrever.

Jefferson Ricardo Estevão
Membro

JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR
Membro

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Membro

FERNANDO COUTINHO
Coordenador

ADRIANA FREIBERG
Secretário

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 04 de outubro de 2024.

093/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros, e também o servidor com curso em grafotecnia, Fábio Marcelo Ferreira.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557981-7, AIT nº 276910-Y001621600, Art 218, I do CTB. Requerente: VANESSA BELLEI. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558138-2, AIT nº 276910-Y001614126, Art 218, II do CTB. Requerente: GABRIEL GOMES SILVEIRA. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558226-5, AIT nº 276910-Y001618598, Art 218, I do CTB. Requerente: GLEYSON SIQUEIRA DA SILVA. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558291-5, AIT nº 276910-Y001641818, Art 218, I do CTB. Requerente: CINTIA BAETA HENRIQUES. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558311-3, AIT nº 276910-Y001615572, Art 218, I do CTB. Requerente: NEILA CRISTIANI ZANOLI BARBOSA. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558327-0, AIT nº 276910-

W000173155, Art 218, II do CTB. Requerente: HEVERTON DE SOUZA BRITO. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558371-7, AIT nº 276910-Y001611818, Art 218, I do CTB. Requerente: ELIANA MARIA PUCCI DA SILVA. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558675-9, AIT nº 276910-Y001640041, Art 218, I do CTB. Requerente: VANESSA HORT RODRIGUES. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558919-7, AIT nº 276910-Y001632343, Art 218, I do CTB. Requerente: DIRCEU CAMPO. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Após a análise das assinaturas presentes nos processos, realizada pelo servidor com curso em grafotecnia, Fábio M. Ferreira, foram emitidos os seguintes resultados: ASSINATURA SOB ANÁLISE COMO VERDADEIRA nos processos 276910-10000569378, 276910-10000569442, 276910-10000569465, 276910-10000569549 e 276910-10000569524.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 09 / 10 / 2024. Nada mais a descrever.

Jefferson Ricardo Estevão
Membro

JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR
Membro

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Membro

FERNANDO COUTINHO
Coordenador

ADRIANA FREIBERG
Secretário

FÁBIO MARCELO FERREIRA
Grafotécnico

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 22 de outubro de 2024.

094/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558347-4, AIT nº 276910-W000173096, Art 218, I do CTB. Requerente: JOS?? MARIO BULGARELI. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558357-1, AIT nº 276910-W000172157, Art 218, I do CTB. Requerente: ORIVAL ZIMMERMANN. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558361-0, AIT nº 276910-Y001613000, Art 218 III do CTB. Requerente: SAMUEL DE MARI RESENDE. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558391-1, AIT nº 276910-Y001611441, Art 218, II do CTB. Requerente: MAURO ALVES VALENCA COBELLI. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE. Resultado: **NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558504-3, AIT nº 276910-T000552606, Art 214, I do CTB. Requerente: DOMINGOS CIECZINSKI. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558610-4, AIT nº 276910-

Y001615651, Art 218, I do CTB. Requerente: JULIA DE SOUZA FLOES. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558765-8, AIT nº 276910-Y001613849, Art 218, I do CTB. Requerente: KARLA POTRICH PEREIRA. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559088-8, AIT nº 276910-Y001614309, Art 218, I do CTB. Requerente: JOSUE MARINI DA SILVA. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559092-6, AIT nº 276910-W000174245, Art 218, I do CTB. Requerente: JULIANO HENRIQUE MARTINS PLACA. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 10 / 10 / 2024. Nada mais a descrever.

Jefferson Ricardo Estevão
Membro

JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR
Membro

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Membro

FERNANDO COUTINHO
Coordenador

ADRIANA FREIBERG
Secretário

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 22 de outubro de 2024.

095/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros, e também o servidor com curso em grafotecnia, Fábio Marcelo Ferreira.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558331-8, AIT nº 276910-Y001622427, Art 218, I do CTB. Requerente: AIRTON FERRARI. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558486-1, AIT nº 276910-Y001629413, Art 218, I do CTB. Requerente: LUANA ROSENEI DOS SANTOS SILVA. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558529-9, AIT nº 276910-Y001621668, Art 218, I do CTB. Requerente: ZULEIDE JORGE DA SILVA. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558708-9, AIT nº 276910-W000174160, Art 218, I do CTB. Requerente: ANDRE GUSTAVO FRUJUELLE MARCIANO FERREIR. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558777-1, AIT nº 276910-Y001614885, Art 218, I do CTB. Requerente: F FORCE ASSES COM E REPRES DE PROD AGRIC. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558836-0, AIT nº 276910-

Y001615604, Art 218, I do CTB. Requerente: ANDR?? SIBRO. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558840-9, AIT nº 276910-Y001617817, Art 218, I do CTB. Requerente: OSVALDO DE SOUZA CRUZ. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558942-1, AIT nº 276910-Y001611949, Art 218, I do CTB. Requerente: MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559074-8, AIT nº 276910-W000175511, Art 218, I do CTB. Requerente: RENATA GOMES DE ABREU. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Após a análise das assinaturas presentes nos processos, realizada pelo servidor com curso em grafotecnia, Fábio M. Ferreira, foram emitidos os seguintes resultados: ASSINATURA SOB ANÁLISE COMO VERDADEIRA nos processos 276910-10000569990, 276910-10000569883, 276910-10000569850 e 276910-10000569590; ASSINATURA COM TRAÇOS DIFERENTES DO DOCUMENTO APRESENTADO no seguinte processo 276910-10000569685.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 16 / 10 / 2024. Nada mais a descrever.

Jefferson Ricardo Estevão
Membro

JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR
Membro

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Membro

FERNANDO COUTINHO
Coordenador

ADRIANA FREIBERG
Secretário

FÁBIO MARCELO FERREIRA
Grafotécnico

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 22 de outubro de 2024.

096/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557556-0, AIT nº 276910-E000302608, Art 181, XVII do CTB. Requerente: MARCOS LIEBSCH. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557674-5, AIT nº 276910-Z000903657, Art 208 do CTB. Requerente: CHIRLEI TOLEDO DE NOBREGA. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558187-0, AIT nº 276910-Z000906262, Art 208 do CTB. Requerente: LUIZ NERY. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558719-4, AIT nº 276910-W000172629, Art 218, I do CTB. Requerente: LUIZ ANTONIO DE ANDRADE ALVES. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558834-4, AIT nº 276910-W000173124, Art 218, I do CTB. Requerente: TAIS FALTZ VALERIO SIMONETTI. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE. Resultado: **NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558841-7, AIT nº 276910-

Y001622404, Art 218, I do CTB. Requerente: OSVALDO DE SOUZA CRUZ. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558902-2, AIT nº 276910-Y001615888, Art 218, II do CTB. Requerente: SHEILA FABIANA DE OLIVEIRA PICIOLI. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559018-7, AIT nº 276910-Y001621135, Art 218, I do CTB. Requerente: ROBSON TERUO WATANABE. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559208-2, AIT nº 276910-Y001633002, Art 218, I do CTB. Requerente: GABRIEL HENRIQUE DA PAIXAO SILVA. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 17 / 10 / 2024. Nada mais a descrever.

Jefferson Ricardo Estevão
Membro

JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR
Membro

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Membro

FERNANDO COUTINHO
Coordenador

ADRIANA FREIBERG
Secretário

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 22 de outubro de 2024.

097/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros, e também o servidor com curso em grafotecnia, Fábio Marcelo Ferreira.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557675-3, AIT nº 276910-T000552601, Art 208 do CTB. Requerente: FLAVIO LUAN SANTOS SOUZA. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557682-6, AIT nº 276910-Z000902245, Art 208 do CTB. Requerente: JOEL PEIXOTO. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557866-7, AIT nº 276910-Z000906632, Art 208 do CTB. Requerente: SABRINA BENEDETI CABRERA ALBERINI . Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558354-7, AIT nº 276910-S000040578, Art 208 do CTB. Requerente: SEBASTIAO DOMINGUES FERREIRA. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558429-2, AIT nº 276910-Z000906863, Art 208 do CTB. Requerente: A. R. LEOPOLDINO - TELECOM. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558618-0, AIT nº 276910-

Z000900335, Art 208 do CTB. Requerente: AIRTON LOPES DE SA. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559024-1, AIT nº 276910-Y001632858, Art 218, I do CTB. Requerente: ROBSON TERUO WATANABE. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559206-6, AIT nº 276910-Y001618979, Art 218, I do CTB. Requerente: HAONI ADMINISTRADORA DE BENS. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559323-2, AIT nº 276910-S000040425, Art 208 do CTB. Requerente: MIRO BARBOSA. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Após a análise das assinaturas presentes nos processos, realizada pelo servidor com curso em grafotecnia, Fábio M. Ferreira, foram emitidos os seguintes resultados: ASSINATURA SOB ANÁLISE COMO VERDADEIRA nos processos 276910-10000570480, 276910-10000570607, 276910-10000570485 e 276910-10000570493; ASSINATURA COM TRAÇOS DIFERENTES DO DOCUMENTO APRESENTADO no seguinte processo 276910-10000570579.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 23 / 10 / 2024. Nada mais a descrever.

Jefferson Ricardo Estevão
Membro

JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR
Membro

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Membro

FERNANDO COUTINHO
Coordenador

ADRIANA FREIBERG
Secretário

FÁBIO MARCELO FERREIRA
Grafotécnico

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 24 de outubro de 2024.

098/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557623-0, AIT nº 276910-S000041523, Art 208 do CTB. Requerente: LAURICI ROGAL. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557836-5, AIT nº 276910-Y001632100, Art 218 III do CTB. Requerente: FRANCIELE APARECIDA CIONI GARCIA. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558307-5, AIT nº 276910-Z000901988, Art 208 do CTB. Requerente: ALTAMIRO DISSENHA. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558344-0, AIT nº 276910-Z000900370, Art 208 do CTB. Requerente: FABIANA SEVERINO KUPKA. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558383-0, AIT nº 276910-NIC0387707, Art 257 do CTB. Requerente: GLAUCIO DE ARAUJO ALBUQUERQUE. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE. Resultado: **NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558465-9, AIT nº 276910-

Z000905308, Art 208 do CTB. Requerente: CELIA SOFIA DRAPALA. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558518-3, AIT nº 276910-Z000902477, Art 208 do CTB. Requerente: WILLIAN CLAITON RAMOS. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558630-9, AIT nº 276910-Z000901326, Art 208 do CTB. Requerente: ALFREDO MARTINS RIBEIRO. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558717-8, AIT nº 276910-Z000906221, Art 208 do CTB. Requerente: EDER ELIAS DA SILVA. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 24 / 10 / 2024. Nada mais a descrever.

Jefferson Ricardo Estevão — Membro
JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR — Membro
SANDRA RIBEIRO DA SILVA — Membro
FERNANDO COUTINHO — Coordenador
ADRIANA FREIBERG — Secretário

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 25 de outubro de 2024.

099/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros, e também o servidor com curso em grafotecnia, Fábio Marcelo Ferreira.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557983-3, AIT nº 276910-E000302691, Art 181, XVII do CTB. Requerente: KARLA HAIANNY SILVA AMARAL. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558268-0, AIT nº 276910-Z000906587, Art 208 do CTB. Requerente: RICHARD WAGNER ASSEF CORREA. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558461-6, AIT nº 276910-Y001611781, Art 218, I do CTB. Requerente: FLAVIO BENTO. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558469-1, AIT nº 276910-Z000904053, Art 208 do CTB. Requerente: ROBERTO KORTZ FONSECA. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558643-0, AIT nº 276910-F000073047, Art 230, XII do CTB. Requerente: R5 VEICULOS LTDA. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558722-4, AIT nº 276910-

E000306310, Art 181, XVII do CTB. Requerente: SEBASTI??O FERRI. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558849-2, AIT nº 276910-E000302710, Art 181, XVII do CTB. Requerente: ANDRESSA VARGAS TEIXEIRA. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558963-4, AIT nº 276910-Z000903312, Art 208 do CTB. Requerente: SIMONE APARECIDA DA SILVA DAL LAGO. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559184-1, AIT nº 276910-Z000908956, Art 208 do CTB. Requerente: DOMINGOS DIAS DA SILVA. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Após a análise das assinaturas presentes nos processos, realizada pelo servidor com curso em grafotecnia, Fábio M. Ferreira, foram emitidos os seguintes resultados: ASSINATURA SOB ANÁLISE COMO VERDADEIRA nos processos 276910-10000570481 e 276910-10000571292; ASSINATURA COM TRAÇOS DIFERENTES DO DOCUMENTO APRESENTADO nos seguintes processos 276910-10000571330, 276910-10000571881 e 276910-10000571885.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 30 / 10 / 2024. Nada mais a descrever.

Jefferson Ricardo Estevão — Membro
JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR — Membro
SANDRA RIBEIRO DA SILVA — Membro
FERNANDO COUTINHO — Coordenador
ADRIANA FREIBERG — Secretário
FÁBIO MARCELO FERREIRA — Grafotécnico

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 01 de novembro de 2024.

100/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558794-1, AIT nº 276910-E000302680, Art 181, XVII do CTB. Requerente: CRISTIANE STOCCO ORMUNDO. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558879-4, AIT nº 276910-T000519221, Art 181, XVII do CTB. Requerente: KATIA REGINA DA SILVA FERREIRA. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558892-1, AIT nº 276910-F000012028, Art 206, I do CTB. Requerente: ANTONIO OLIMPIO ALVES. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559000-4, AIT nº 116100-T000302666, Art 182, VI do CTB. Requerente: ELIANE DE FREITAS CADETE. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559009-8, AIT nº 276910-T000514317, Art 230, IX do CTB. Requerente: WHUANDREY RENAN MOREIRA LOVISSETO. Relator: SANDRA RIBEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559031-4, AIT nº 276910-T000421516, Art 181,XVIII do CTB. Requerente: ANA PAULA BUENO DA SILVA. Relator:

JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559047-0, AIT nº 276910-Z000901588, Art 208 do CTB. Requerente: JOAQUIM JOSE BUTURA. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559110-8, AIT nº 276910-Z000903608, Art 208 do CTB. Requerente: ALZIRA JUSTINO ALVES. Relator: JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000561983-5, AIT nº 276910-Y001624401, Art 218, I do CTB. Requerente: MAK WILLIANS NASCIMENTO. Relator: JEFFERSON RICARDO ESTEVÃO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 31 / 10 / 2024. Nada mais a descrever.

Jefferson Ricardo Estevão — Membro
JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR — Membro
SANDRA RIBEIRO DA SILVA — Membro
FERNANDO COUTINHO — Coordenador
ADRIANA FREIBERG — Secretário

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 01 de novembro de 2024.

091/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557538-2, AIT nº 276910-E000302229, Art 181, XVII do CTB. Requerente: MARCIA REGINA SOLTYS FONTANA. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557604-4, AIT nº 276910-Y001608483, Art 218, I do CTB. Requerente: WAGNER LUIZ STORER. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557738-5, AIT nº 276910-W000171811, Art 218, I do CTB. Requerente: JOAO VITOR PIMENTEL. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557808-0, AIT nº 276910-Y001609662, Art 218, I do CTB. Requerente: GESSE PEREIRA. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557704-0, AIT nº 276910-Y001614098, Art 218, I do CTB. Requerente: WALTER GAVA FILHO. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558302-4, AIT nº 276910-Y001610050, Art 218, I do CTB. Requerente: FABIO DOS REIS RUIZ. Relator:

FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557769-5, AIT nº 276910-W000172675, Art 218, I do CTB. Requerente: CARLOS CEZAR KALIL. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557878-0, AIT nº 276910-Y001614861, Art 218, I do CTB. Requerente: EDNA DOS SANTOS ACCETTI. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557655-9, AIT nº 276910-Y001609024, Art 218, I do CTB. Requerente: JOS?? VIANEZ MANH??ES. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE. Resultado: **NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 02/10/2024. Nada mais a descrever.

DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS — Membro
FRANCIELE DA SILVA DE JESUS — Membro
MARCIO DOMENES — Membro
FERNANDO COUTINHO — Coordenador
ADRIANA FREIBERG — Secretário

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 04 de outubro de 2024.

092/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558787-9, AIT nº 276910-Y001614027, Art 218, I do CTB. Requerente: DAVI NOGUEIRA. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558370-9, AIT nº 276910-F000071027, Art 168 do CTB. Requerente: VANDA MARIA DA SILVA. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557705-9, AIT nº 276910-Y001613184, Art 218, I do CTB. Requerente: GILCLER REGINA. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557787-3, AIT nº 276910-E000302162, Art 181, XVII do CTB. Requerente: KARLA HAIANNY SILVA AMARAL. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558281-8, AIT nº 276910-W000172221, Art 218, I do CTB. Requerente: FRANK BERK CHACON. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558205-2, AIT nº 276910-Y001634858, Art 218, I do CTB. Requerente: JORGE NUNES DE MORAIS. Relator:

DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557748-2, AIT nº 276910-Y001618020, Art 218, I do CTB. Requerente: RODOLFO SESNICK LAVAGNOLI. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557966-3, AIT nº 276910-W000178744, Art 218, I do CTB. Requerente: LEONEL DA SILVA LIMA. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558839-5, AIT nº 276910-Y001616827, Art 218, I do CTB. Requerente: OSVALDO DE SOUZA CRUZ. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 03/10/2024. Nada mais a descrever.

DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS
Membro

FRANCIELE DA SILVA DE JESUS
Membro

MARCIO DOMENES
Membro

FERNANDO COUTINHO
Coordenador

ADRIANA FREIBERG
Secretário

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 04 de outubro de 2024.

093/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Justificativa do início da reunião com ausência de julgadores: O Membro Marcio não participou por motivo de luto.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557968-0, AIT nº 276910-Y001622154, Art 218, II do CTB. Requerente: ONDINA POLETTI DE MOURA. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558309-1, AIT nº 276910-W000173317, Art 218, I do CTB. Requerente: SANDRA MARA MANTOVANI BARALDO. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558393-8, AIT nº 276910-W000172996, Art 218, I do CTB. Requerente: PAULO ALIPIO CORREA DE CASTILHO. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558399-7, AIT nº 276910-Y001631823, Art 218, I do CTB. Requerente: NICOLLE ALTERO PRADO. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558837-9, AIT nº 276910-Y001638786, Art 218, I do CTB. Requerente: JOUGI YAMAGUCHI. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559280-5, AIT nº 276910-Y001624145, Art 218, I do CTB. Requerente: EDUARDO PEREIRA LESSE. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

A(O) Membro, MARCIO DE LIMA DOMENES , não compareceu, porém justificou a ausência nos termos do Art. 11 § 1º do Decreto 1042/2023 (motivo de força maior).

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 09 / 10 / 2024. Nada mais a descrever.

DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS
Membro

FRANCIELE DA SILVA DE JESUS
Membro

FERNANDO COUTINHO
Coordenador

ADRIANA FREIBERG
Secretário

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 24 de outubro de 2024.

094/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Justificativa do início da reunião com ausência de julgadores: O membro Marcio não participou por motivo de luto.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558813-1, AIT nº 276910-Y001623894, Art 218, I do CTB. Requerente: WILSON ROBERTO DE PAULA SOUZA. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558817-4, AIT nº 276910-Y001630110, Art 218, I do CTB. Requerente: THIAGO BETTAO ROCHA. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558844-1, AIT nº 276910-Y001626025, Art 218, I do CTB. Requerente: OSVALDO DE SOUZA CRUZ. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558860-3, AIT nº 276910-Y001614390, Art 218, I do CTB. Requerente: GISLAINE DE OLIVEIRA DE LUCIA. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558908-1, AIT nº 276910-Y001615565, Art 218, I do CTB. Requerente: ELISEU DOS SANTOS. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559188-4, AIT nº 276910-Z000907211, Art 208 do CTB. Requerente: DOMINGOS DIAS DA SILVA. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

A(O) Membro, MARCIO DE LIMA DOMENES, não compareceu, porém justificou a ausência nos termos do Art. 11 § 1º do Decreto 1042/2023 (motivo de força maior).

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 10 / 10 / 2024. Nada mais a descrever.

DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS
Membro

FRANCIELE DA SILVA DE JESUS
Membro

FERNANDO COUTINHO
Coordenador

ADRIANA FREIBERG
Secretário

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 24 de outubro de 2024.

095/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557900-0, AIT nº 276910-Y001638855, Art 218, I do CTB. Requerente: FELIPE AUGUSTO ZANIN CONTADOR. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557979-5, AIT nº 276910-Y001612691, Art 218, I do CTB. Requerente: VANESSA BELLEI. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557984-1, AIT nº 276910-Y001612877, Art 218, II do CTB. Requerente: SIRLEIDE GOMES LUIZ. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558191-9, AIT nº 276910-Z000904669, Art 208 do CTB. Requerente: LUIZ MARCELO RIBEIRO. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558298-2, AIT nº 276910-Y001623428, Art 218, I do CTB. Requerente: KATIA REGINA MACHADO. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558312-1, AIT nº 276910-S000040254, Art 208 do CTB. Requerente: ONIVALTER FERNANDES DOS REIS.

Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558313-0, AIT nº 276910-Y001617433, Art 218, I do CTB. Requerente: CELSO MITSUAKI IRIYA. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558343-1, AIT nº 276910-S000040039, Art 208 do CTB. Requerente: SEBASTIAO DOMINGUES FERREIRA. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558388-1, AIT nº 276910-Z000903134, Art 208 do CTB. Requerente: JOS?? CLAUDEMIR POLACCI DA SILVA . Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558513-2, AIT nº 276910-Z000902785, Art 208 do CTB. Requerente: LUIZ SCATAMBULO. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558624-4, AIT nº 276910-Y001623536, Art 218, I do CTB. Requerente: SANDRA A B PAZ. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558641-4, AIT nº 276910-S000039876, Art 208 do CTB. Requerente: ELOISA ELENA VASCONCELLOS NIETTO. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE. Resultado: **NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559085-3, AIT nº 276910-Y001611044, Art 218, I do CTB. Requerente: ANDERSON ALVES SOUZA. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559205-8, AIT nº 276910-Y001616097, Art 218, I do CTB. Requerente: CARLOS FERNANDO MORESCHI. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559651-7, AIT nº 276910-Y001616101, Art 218, II do CTB. Requerente: ANTONIO TOSHIAKI KIYA. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 16 / 10 / 2024. Nada mais a descrever.

DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS
Membro

FRANCIELE DA SILVA DE JESUS
Membro

MARCIO DOMENES
Membro

FERNANDO COUTINHO
Coordenador

ADRIANA FREIBERG
Secretário

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 24 de outubro de 2024.

096/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557607-9, AIT nº 276910-Y001612343, Art 218, I do CTB. Requerente: LAURECI FUSISAKI. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE. Resultado: **NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558538-8, AIT nº 276910-Y001610960, Art 218, I do CTB. Requerente: LIZETH SANDRA FERREIRA DETROS. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558851-4, AIT nº 276910-T000550868, Art 181,XVIII do CTB. Requerente: ALAN CASSIO DE OLIVEIRA. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558905-7, AIT nº 276910-Y001615939, Art 218, II do CTB. Requerente: APARECIDA MORESCHI PICIOLI. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558948-0, AIT nº 276910-Y001635851, Art 218, I do CTB. Requerente: MARIZETE OLIVA BUENO. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559014-4, AIT nº 276910-Y001624495, Art 218, I do CTB. Requerente: WHUANDREY RENAN MOREIRA LOVISSETO . Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559015-2, AIT nº 276910-Y001617966, Art 218, II do CTB. Requerente: ROBSON TERUO WATANABE. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559035-7, AIT nº 276910-Y001635757, Art 218, I do CTB. Requerente: ROBSON TERUO WATANABE. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559137-0, AIT nº 276910-Y001616599, Art 218, I do CTB. Requerente: JOSE APARECIDO DE MELO. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 17 / 10 / 2024. Nada mais a descrever.

DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS
Membro

FRANCIELE DA SILVA DE JESUS
Membro

MARCIO DOMENES
Membro

FERNANDO COUTINHO
Coordenador

ADRIANA FREIBERG
Secretário

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 24 de outubro de 2024.

097/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557650-8, AIT nº 276910-Y001609202, Art 218, I do CTB. Requerente: MICHELI ANDRESSA BANDINI. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557755-5, AIT nº 276910-E000302207, Art 181, XVII do CTB. Requerente: ALMIRO APARECIDO MARTINS. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557758-0, AIT nº 276910-E000301764, Art 181, XVII do CTB. Requerente: PAULO ROBERTO TEIXEIRA XAVIER. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558110-2, AIT nº 276910-Y001616076, Art 218, I do CTB. Requerente: NELSON BATISTA GERALDO. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558294-0, AIT nº 276910-Y001636298, Art 218, I do CTB. Requerente: CINTIA BAETA HENRIQUES. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558366-0, AIT nº 276910-NIC0387606, Art 257 do CTB. Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE . Relator:

MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558770-4, AIT nº 276910-Y001616265, Art 218, I do CTB. Requerente: LUCI ARID MACEDO DELA GIUSTINA E OUTROS. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558868-9, AIT nº 276910-Z000902426, Art 208 do CTB. Requerente: ARTHURO GIACOPINI RIBAS. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559503-0, AIT nº 276910-Z000900818, Art 208 do CTB. Requerente: ANA PAULA FOLLE. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 23 / 10 / 2024. Nada mais a descrever.

DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS
Membro

FRANCIELE DA SILVA DE JESUS
Membro

MARCIO DOMENES
Membro

FERNANDO COUTINHO
Coordenador

ADRIANA FREIBERG
Secretário

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 24 de outubro de 2024.

098/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558222-2, AIT nº 276910-Y001615099, Art 218, I do CTB. Requerente: GLEYSON SIQUEIRA DA SILVA. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558404-7, AIT nº 276910-E000302285, Art 181, XVII do CTB. Requerente: ANDREA ALESSANDRA DOS SANTOS. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558472-1, AIT nº 276910-E000302473, Art 181, XVII do CTB. Requerente: REGINA MARIA CAMARGO DE ARAUJO FUNARI. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558600-7, AIT nº 276910-M000001169, Art 181,XVIII do CTB. Requerente: JACQUELINE PENTEADO QUIOZINI. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558661-9, AIT nº 276910-S000041479, Art 208 do CTB. Requerente: MATHEUS ALBERTO VAZ CECILIO. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558714-3, AIT nº 276910-Y001612843, Art 218, I do CTB. Requerente: ANDRE GUSTAVO FRUJUELLE MARCIANO FERREIR. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558823-9, AIT nº 276910-Y001624898, Art 218, I do CTB. Requerente: THIAGO BETTAO ROCHA. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558845-0, AIT nº 276910-Y001625031, Art 218, I do CTB. Requerente: OSVALDO DE SOUZA CRUZ. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE. Resultado: **NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558972-3, AIT nº 276910-Y001611522, Art 218, II do CTB. Requerente: JOSIANE PRISCILLA MORESCHI LIMA. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 24 / 10 / 2024. Nada mais a descrever.

DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS
Membro

FRANCIELE DA SILVA DE JESUS
Membro

MARCIO DOMENES
Membro

FERNANDO COUTINHO
Coordenador

ADRIANA FREIBERG
Secretário

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 25 de outubro de 2024.

099/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557537-4, AIT nº 276910-Z000901305, Art 208 do CTB. Requerente: LUIZ VALDIR COSTA. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557591-9, AIT nº 276910-Z000904626, Art 208 do CTB. Requerente: REGIS ALEXANDRE STERN SOARES. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557652-4, AIT nº 276910-W000171363, Art 218, I do CTB. Requerente: ADEMIR LUIZ BANDINI. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557858-6, AIT nº 276910-W000177016, Art 218, I do CTB. Requerente: FRANCIELE APARECIDA CIONI GARCIA. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558462-4, AIT nº 276910-T000558863, Art 208 do CTB. Requerente: JULIO CESAR DE CAMARGO. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558914-6, AIT nº

276910-W000173377, Art 218, I do CTB. Requerente: NATANAEL DE FREITAS SOUZA. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559028-4, AIT nº 276910-Y001635135, Art 218, I do CTB. Requerente: ROBSON TERUO WATANABE. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559095-0, AIT nº 276910-T000497673, Art 181, VIII do CTB. Requerente: RICARDO IVANKIO. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559654-1, AIT nº 276910-Z000902600, Art 208 do CTB. Requerente: ANTONIO TOSHIAKI KIYA. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 30 / 10 / 2024. Nada mais a descrever.

DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS
Membro

FRANCIELE DA SILVA DE JESUS
Membro

MARCIO DOMENES
Membro

FERNANDO COUTINHO
Coordenador

ADRIANA FREIBERG
Secretário

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 30 de outubro de 2024.

100/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558648-1, AIT nº 276910-Z000903542, Art 208 do CTB. Requerente: JULIA SANTINI MENEGHIN. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558672-4, AIT nº 276910-F000071015, Art 230, XII do CTB. Requerente: ROBERTO DE SOUZA SILVA. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558731-3, AIT nº 276910-T000497670, Art 181, VIII do CTB. Requerente: BRUNO MORAES TORRENTE DE SOUZA. Relator: FRANCIELE DA SILVA DE JESUS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558789-5, AIT nº 276910-Z000902476, Art 208 do CTB. Requerente: LUIZ FERNANDO BAZOTI. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558890-5, AIT nº 276910-T000519228, Art 167 do CTB. Requerente: WALTER FLAUZINO. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558967-7, AIT nº 276910-Z000903870, Art 208 do CTB. Requerente: SIMONE APARECIDA DA SILVA DAL LAGO. Relator: DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559029-2, AIT nº 276910-Y001634491, Art 218, I do CTB. Requerente: ROBSON TERUO WATANABE. Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559177-9, AIT nº 276910-Y001616730, Art 218, II do CTB. Requerente: CLAUDETE MARIA DA SILVA ZIMIANI . Relator: MARCIO DOMENES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Adriana Freiberg, Secretária das CADA's I e II da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pelos presentes na reunião datada em 31 / 10 / 2024. Nada mais a descrever.

DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS
Membro

FRANCIELE DA SILVA DE JESUS
Membro

MARCIO DOMENES
Membro

FERNANDO COUTINHO
Coordenador

ADRIANA FREIBERG
Secretário

Coordenador FERNANDO COUTINHO
Secretário ADRIANA FREIBERG

Maringá, 01 de novembro de 2024.

081/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h31min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000547340-7, AIT nº 276910-Y001559208, Art 218, I do CTB. Requerente: JOSE CARLOS HENRIQUE DE LIMA. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000550587-2, AIT nº 276910-Y001574196, Art 218, I do CTB. Requerente: CASSIO ALBERTO LUZ NETO. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000550789-1, AIT nº 276910-W000164343, Art 218, I do CTB. Requerente: EDJA WANE DA SILVA . Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000550771-9, AIT nº 276910-Z000894274, Art 208 do CTB. Requerente: ALEX ALEXANDRE NASCIMENTO. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000550134-6, AIT nº 276910-Y001574547, Art 218, I do CTB. Requerente: YASMIN FERREIRA DA SILVA ROCHA. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000549924-4, AIT nº 276910-Y001572385, Art 218, I do CTB. Requerente: GABRIEL MARTINS PEDROSO. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000550118-4, AIT nº 276910-T000503677, Art 181, XV do CTB. Requerente: OSWALDO CAMPANO. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000545281-7, AIT nº 276910-T000540814, Art 214, I do CTB. Requerente: MARIA EDUARDA SANTOS PINTO. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000547824-7, AIT nº 276910-W000158971, Art 218, I do CTB. Requerente: JOSE CARRASCO FILHO. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000547061-0, AIT nº 276910-Y001560903, Art 184, III do CTB. Requerente: HIAGO GUILHERME ZANELLA. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000550601-1, AIT nº 276910-Y001582353, Art 218, I do CTB. Requerente: ANA CAROLINA MESQUITA PETRUCO. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000550464-7, AIT nº 276910-Z000893693, Art 208 do CTB. Requerente: RENATO BELLOTTO. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000552541-5, AIT nº 276910-Y001586302, Art 218, I do CTB. Requerente: ANTONIO CARLOS DE PAULA. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000547761-5, AIT nº 276910-E000295203, Art 181, XVII do CTB. Requerente: EDSON MATOS DE OLIVEIRA. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000552029-4, AIT nº 276910-W000165264, Art 218, I do CTB. Requerente: NILTON CEZAR ALVES. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 03/09/2024. Nada mais a descrever.

EDUARDO HIROSHI IGARASHI
Membro

ESTER PACETTI DASSA
Membro

GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 19 de setembro de 2024.

092/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros, e também o servidor com curso em grafotecnia, Fábio Marcelo Ferreira.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556482-8, AIT nº 276910-Y001606159, Art 218, I do CTB. Requerente: GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557338-0, AIT nº 276910-Y001610532, Art 218, I do CTB. Requerente: IRAILDES FRAMESQUI. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557334-7, AIT nº 276910-Y001618719, Art 218, II do CTB. Requerente: JOSE MARCELO TEIXEIRA GRANERO. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556668-5, AIT nº 276910-Y001631501, Art 218, II do CTB. Requerente: JARDEL LUCAS DA SILVA SANTOS. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556671-5, AIT nº 276910-Y001631500, Art 218, I do CTB. Requerente: JARDEL LUCAS DA SILVA SANTOS. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556542-5, AIT nº 276910-Y001602435, Art 218, II do CTB. Requerente: FERNANDA CARLA TIRONI MARINO DE OLIVEIRA. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557333-9, AIT nº 276910-Y001614424, Art 218, I do CTB. Requerente: JOSE MARCELO TEIXEIRA GRANERO. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556673-1, AIT nº 276910-Y001631515, Art 218, I do CTB. Requerente: JARDEL LUCAS DA SILVA SANTOS. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556541-7, AIT nº 276910-Y001599728, Art 218, I do CTB. Requerente: FERNANDA CARLA TIRONI MARINO DE OLIVEIRA. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Após a análise das assinaturas presentes nos processos dos tipos Identificação do Condutor Infrator e/ou Defesa de Autuação, realizada pelo servidor com curso em grafotecnia, Fábio M. Ferreira, foram emitidos os seguintes resultados: ASSINATURA SOB ANÁLISE COMO VERDADEIRA nos processos: 276910-10000569898, 276910-10000569684, 276910-10000569381, 276910-10000569383, 276910-10000569385.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 03/10/2024. Nada mais a descrever.

EDUARDO HIROSHI IGARASHI
Membro

ESTER PACETTI DASSA
Membro

GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

FÁBIO MARCELO FERREIRA
Grafotécnico

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 10 de outubro de 2024.

093/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556568-9, AIT nº 276910-Y001623278, Art 218, I do CTB. Requerente: DAVID TEIXEIRA DE SOUSA. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556560-3, AIT nº 276910-T000459669, Art 230, X do CTB. Requerente: ANDERSON JOSÉ DA SILVA. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557303-7, AIT nº 276910-Y001607812, Art 218 III do CTB. Requerente: ADRIAN ARAUJO TESTA. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000552898-8, AIT nº 276910-M000001066, Art 181, XX do CTB. Requerente: ADEMIR ROBERTO TONIETTI. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000542992-0, AIT nº 276910-Z000883571, Art 208 do CTB. Requerente: CLESIO BERGAMASCO. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000552466-4, AIT nº 276910-T000500583, Art 181,XVIII do CTB. Requerente: JADE BARBARA MACIEL. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557415-7, AIT nº 276910-Y001594254, Art 218, I do CTB. Requerente: LUIZ MAURICIO LINJARDI DANTAS. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557168-9, AIT nº 276910-Y001608544, Art 184, III do CTB. Requerente: VALDINEI MATTOS TOZZO. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000552689-6, AIT nº 276910-E000301724, Art 181, XVII do CTB. Requerente: ANTONIO JULIO DE OLIVEIRA SOBRINHO. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 09/10/2024. Nada mais a descrever.

EDUARDO HIROSHI IGARASHI
Membro

ESTER PACETTI DASSA
Membro

GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 10 de outubro de 2024.

094/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros, e também o servidor com curso em grafotecnia, Fábio Marcelo Ferreira.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556210-8, AIT nº 276910-T000557409, Art 181, XX do CTB. Requerente: SIMIAO DOMINGUES DE SOUSA. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556344-9, AIT nº 276910-M000004108, Art 181, XVII do CTB. Requerente: CLEIDE ALVAREZ DIAS DA SILVA. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE. Resultado: **NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556411-9, AIT nº 276910-F000048083, Art 252, § único. Requerente: FILIPE COLLI DE CARVALHO. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556621-9, AIT nº 276910-Y001601978, Art 218, I do CTB. Requerente: FABIA ADRIANA DE LIMA STRAMARO. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556869-6, AIT nº 276910-Z000899570, Art 208 do CTB. Requerente: ALEX ALEXANDRE NASCIMENTO. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557355-0, AIT nº 276910-

Y001610703, Art 218, I do CTB. Requerente: MARCOS CESAR QUEIROZ. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557536-6, AIT nº 276910-W000171915, Art 218, II do CTB. Requerente: ALEXANDRE NILO SUZUKI. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557558-7, AIT nº 276910-Y001611560, Art 218, II do CTB. Requerente: ANDERSON SANTOS GRANADO. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558497-7, AIT nº 276910-Y001608242, Art 218, I do CTB. Requerente: MIGUEL ANGELO GAMBIN MENDES. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Após a análise das assinaturas presentes nos processos dos tipos Identificação do Condutor Infrator e/ou Defesa de Autuação, realizada pelo servidor com curso em grafotecnia, Fábio M. Ferreira, foram emitidos os seguintes resultados: ASSINATURA SOB ANÁLISE COMO VERDADEIRA nos processos: 276910-10000569486, 276910-10000569673, 276910-10000569675, 276910-10000569682 e também ASSINATURA COM TRAÇOS DIFERENTES DO DOCUMENTO APRESENTADO no seguinte processo: 276910-10000569962

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's lll e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 10/10/2024. Nada mais a descrever.

EDUARDO HIROSHI IGARASHI
Membro

ESTER PACETTI DASSA
Membro

GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

FÁBIO MARCELO FERREIRA
Grafotécnico

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 31 de outubro de 2024.

095/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556349-0, AIT nº 276910-Y001630628, Art 218, I do CTB. Requerente: HELDER DE MELO CASTELIANI. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556382-1, AIT nº 276910-W000169229, Art 218, I do CTB. Requerente: JAIME RAMOS. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556450-0, AIT nº 276910-Y001605704, Art 218, I do CTB. Requerente: JOELSON FREITAS DOS SANTOS. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556554-9, AIT nº 276910-Y001599098, Art 218, I do CTB. Requerente: VITORIA APARECIDA VANZELLA ANACLETO. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556742-8, AIT nº 276910-Z000903486, Art 208 do CTB. Requerente: JOSE CARMO ALVES. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557225-1, AIT nº 276910-F000073037, Art 230, XI do CTB. Requerente: PEDRO AUGUSTO MATIAS DA SILVA

CAMARGO. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557324-0, AIT nº 276910-S000039551, Art 208 do CTB. Requerente: JOSE EDUARDO HERNANDES. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557438-6, AIT nº 116100-T001105215, Art 181,XVIII do CTB. Requerente: PRISCILLA DE MELLO CARDOSO. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557479-3, AIT nº 276910-Y001613523, Art 218, II do CTB. Requerente: FERNANDA VIEIRA NEVES BALTRUSCH. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's lll e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 16/10/2024. Nada mais a descrever.

EDUARDO HIROSHI IGARASHI
Membro

ESTER PACETTI DASSA
Membro

GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 31 de outubro de 2024.

096/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros, e também o servidor com curso em grafotecnia, Fábio Marcelo Ferreira.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556408-9, AIT nº 276910-Y001601365, Art 218, I do CTB. Requerente: JOSE EDUARDO BARBOSA VASCONCELLOS. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556410-0, AIT nº 276910-Y001603274, Art 218, I do CTB. Requerente: JOSE EDUARDO BARBOSA VASCONCELLOS. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556452-6, AIT nº 276910-Y001621417, Art 218, II do CTB. Requerente: LAERTE DE OLIVEIRA TOLENTINO. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556596-4, AIT nº 276910-Z000899361, Art 208 do CTB. Requerente: LORENA PILOTTI. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556740-1, AIT nº 276910-W000170104, Art 218, I do CTB. Requerente: PAULO CESAR BANDEIRA. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556906-4, AIT nº 276910-

Z000899327, Art 208 do CTB. Requerente: MARCELA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557482-3, AIT nº 276910-Y001613526, Art 218, II do CTB. Requerente: FERNANDA VIEIRA NEVES BALTRUSCH. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557483-1, AIT nº 276910-Y001613592, Art 218, I do CTB. Requerente: FERNANDA VIEIRA NEVES BALTRUSCH. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557535-8, AIT nº 276910-Y001610929, Art 218, I do CTB. Requerente: IRAILDES FRAMESQUI. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Após a análise das assinaturas presentes nos processos dos tipos Identificação do Condutor Infrator e/ou Defesa de Autuação, realizada pelo servidor com curso em grafotecnia, Fábio M. Ferreira, foram emitidos os seguintes resultados: ASSINATURA SOB ANÁLISE COMO VERDADEIRA nos processos: 276910-10000569592, 276910-10000569780 e também ASSINATURA COM TRAÇOS DIFERENTES DO DOCUMENTO APRESENTADO nos seguintes processos: 276910-10000569416, 276910-10000569937, 276910-10000569907.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 17/10/2024. Nada mais a descrever.

EDUARDO HIROSHI IGARASHI
Membro

ESTER PACETTI DASSA
Membro

GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

FÁBIO MARCELO FERREIRA
Grafotécnico

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 31 de outubro de 2024.

097/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

O membro Eduardo não submeteu os processos para julgamento nesta data, submetendo-os para a reunião seguinte.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556404-6, AIT nº 276910-NIC0392374, Art 257 do CTB. Requerente: HOBBY - COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA - ME. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556419-4, AIT nº 276910-Y001599671, Art 218, I do CTB. Requerente: LUIZ ANTONIO VIEIRA. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556453-4, AIT nº 276910-Y001608188, Art 218, I do CTB. Requerente: LAERTE DE OLIVEIRA TOLENTINO. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557223-5, AIT nº 276910-S000039888, Art 208 do CTB. Requerente: RODRIGO BALDIR. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557318-5, AIT nº 276910-Z000901504, Art 208 do CTB. Requerente: MARIA RITA PEDRO MACHADO. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557434-3, AIT nº 276910-Z000905767, Art 208 do CTB. Requerente: JANAINA FORNAZIERO BORGES. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 23/10/2024. Nada mais a descrever.

EDUARDO HIROSHI IGARASHI
Membro

ESTER PACETTI DASSA
Membro

GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 31 de outubro de 2024.

098/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros, e também o servidor com curso em grafotecnia, Fábio Marcelo Ferreira.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000552188-6, AIT nº 276910-Y001598152, Art 218, I do CTB. Requerente: ROBSON EDUARDO CORA NICOLETI. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556421-6, AIT nº 276910-W000171116, Art 218, I do CTB. Requerente: LUIZ FERNANDO VARGAS. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556532-8, AIT nº 276910-Y001601954, Art 218, I do CTB. Requerente: PAULA SAMPAIO OLIVEIRA MOTA. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556603-0, AIT nº 276910-W000172321, Art 218, I do CTB. Requerente: ILSON JOSE DE SOUZA. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556672-3, AIT nº 276910-Z000900128, Art 208 do CTB. Requerente: JOELMA MARQUES VEIGA DA SILVA. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556722-3, AIT nº 276910-

E000301343, Art 181, XVII do CTB. Requerente: DORASILVIA APARECIDA BITTENCOURT. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556735-5, AIT nº 276910-T000531601, Art 252, § único. Requerente: DIVINO CARLOS FERNANDES. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556810-6, AIT nº 276910-Y001634976, Art 218 III do CTB. Requerente: MARCELO RODRIGO VENDRAMINI FONTANA. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557392-4, AIT nº 276910-Y001598672, Art 218, I do CTB. Requerente: RUDIERI PONTES DE AMORIM. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557460-2, AIT nº 276910-T000548361, Art 252, § único. Requerente: ANTONIO MARTINS RAMOS NETO. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557534-0, AIT nº 276910-Z000900853, Art 208 do CTB. Requerente: JOSE LUIZ RUBINI. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557541-2, AIT nº 276910-Y001612521, Art 218, I do CTB. Requerente: LUCIANO SANTOS ARAUJO. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Após a análise das assinaturas presentes nos processos dos tipos Identificação do Condutor Infrator e/ou Defesa de Autuação, realizada pelo servidor com curso em grafotecnia, Fábio M. Ferreira, foram emitidos os seguintes resultados: ASSINATURA SOB ANÁLISE COMO VERDADEIRA nos processos: 276910-10000571263, 276910-10000570463, 276910-10000570672, e também ASSINATURA COM TRAÇOS

DIFERENTES DO DOCUMENTO APRESENTADO nos seguintes processos: 276910-10000570991, 276910-10000571037.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 24/10/2024. Nada mais a descrever.

EDUARDO HIROSHI IGARASHI
Membro

ESTER PACETTI DASSA
Membro

GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

FÁBIO MARCELO FERREIRA
Grafotécnico

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 31 de outubro de 2024.

099/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000552451-6, AIT nº 276910-S000038604, Art 208 do CTB. Requerente: LUIZ CARDOSO DE VASCONSELOS. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556617-0, AIT nº 276910-Z000900103, Art 208 do CTB. Requerente: FABIA ADRIANA DE LIMA STRAMARO. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556736-3, AIT nº 276910-T000532664, Art 214, I do CTB. Requerente: JOSE ROBERTO PINHEIRO DE MELO. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557337-1, AIT nº 276910-Z000900592, Art 208 do CTB. Requerente: ANDERSON DOS SANTOS RIBEIRO. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557422-0, AIT nº 276910-Z000901136, Art 208 do CTB. Requerente: FERNANDO DA SILVA. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558055-6, AIT nº 276910-Z000900951, Art 208 do CTB. Requerente: JULIO CESAR ALVES DE SOUZA. Relator:

GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559068-3, AIT nº 276910-Y001643374, Art 218, I do CTB. Requerente: VANDERLEY JAMES DE MOLLA. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE. Resultado: **NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559299-6, AIT nº 276910-Y001615107, Art 218, I do CTB. Requerente: JHON LENON BARBOSA. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559498-0, AIT nº 276910-W000173927, Art 218, I do CTB. Requerente: FERNANDO PILOTO FERREIRA. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE. Resultado: **NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 30/10/2024. Nada mais a descrever.

EDUARDO HIROSHI IGARASHI
Membro

ESTER PACETTI DASSA
Membro

GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 31 de outubro de 2024.

100/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros, e também o servidor com curso em grafotecnia, Fábio Marcelo Ferreira.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556769-0, AIT nº 276910-E000301041, Art 181, XVII do CTB. Requerente: ANDREIA CARDOSO DA SILVA. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557408-4, AIT nº 276910-Z000899501, Art 183 do CTB. Requerente: LUIZ MAURICIO LINJARDI DANTAS. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557525-0, AIT nº 276910-E000301994, Art 181, XVII do CTB. Requerente: ANA BEATRIZ FELIX DE FREITAS. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557584-6, AIT nº 276910-NIC0387026, Art 257 do CTB. Requerente: LUCIMAR STANZIOLA. Relator: GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559084-5, AIT nº 276910-Y001618672, Art 218, I do CTB. Requerente: WAGNER DE OLIVEIRA FRANCA. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559294-5, AIT nº 276910-Y001622454, Art 218, I do CTB. Requerente: FRANK BERK CHACON. Relator: EDUARDO HIROSHI IGARASHI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559417-4, AIT nº 276910-Y001642738, Art 218, I do CTB. Requerente: ROGERIO STAGLIANON. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559467-0, AIT nº 276910-Y001646616, Art 218, II do CTB. Requerente: GUILHERME BUENO DA LUZ. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559757-2, AIT nº 276910-Y001632035, Art 218, II do CTB. Requerente: ALEX ALEXANDRE NASCIMENTO. Relator: ESTER PACETTI DASSA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Após a análise das assinaturas presentes nos processos dos tipos Identificação do Condutor Infrator e/ou Defesa de Autuação, realizada pelo servidor com curso em grafotecnia, Fábio M. Ferreira, foram emitidos os seguintes resultados: ASSINATURA SOB ANÁLISE COMO VERDADEIRA nos processos: 276910-10000571347, 276910-10000571544, 276910-10000571596, 276910-10000571605, 276910-10000571463, 276910-10000571464, 276910-10000571426, 276910-10000569736, 276910-10000569803, 276910-10000569797, 276910-10000570815, 276910-10000571569, 276910-10000571942, 276910-10000571944, e também ASSINATURA COM TRAÇOS DIFERENTES DO DOCUMENTO APRESENTADO nos seguintes processos: 276910-10000571900, 276910-10000571395, 276910-10000571899, 276910-10000572292, 276910-10000572305, 276910-10000556769.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 31/10/2024. Nada mais a descrever.

EDUARDO HIROSHI IGARASHI
Membro

ESTER PACETTI DASSA
Membro

GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

FÁBIO MARCELO FERREIRA
Grafotécnico

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 11 de novembro de 2024.

091/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556235-3, AIT nº 276910-Y001625633, Art 218, I do CTB. Requerente: APARECIDO FERNANDES . Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000555712-0, AIT nº 276910-Y001603486, Art 218, I do CTB. Requerente: MAMORU SASANO. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556737-1, AIT nº 276910-Y001610576, Art 218, I do CTB. Requerente: RODRIGO FERNANDES. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556091-1, AIT nº 276910-Y001603898, Art 218, I do CTB. Requerente: MARILETE SPAK. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000555834-8, AIT nº 276910-Y001626707, Art 218, I do CTB. Requerente: MAICON MISSAO IVASSA. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000555844-5, AIT nº 276910-Y001603609, Art 218, I do CTB. Requerente: LUIZ NAZARIO DOS SANTOS. Relator:

ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556843-2, AIT nº 276910-W000176252, Art 218, I do CTB. Requerente: REINALDO MODAFARES. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE. Resultado: **NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000555955-7, AIT nº 276910-Y001604192, Art 218, I do CTB. Requerente: RICARDO ALEXANDRE SADOWSKI. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556750-9, AIT nº 276910-Y001602537, Art 218, I do CTB. Requerente: ROSA MARIA VASQUEZ FERNANDES. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's lll e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 02/10/2024. Nada mais a descrever.

GENILSON LUIZ DA SILVA
Membro

ROSE MARTIN RIBEIRO
Membro

ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 03 de outubro de 2024.

092/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556917-0, AIT nº 276910-Y001625661, Art 218, II do CTB. Requerente: ANDREIA CRIZOL CUSTODIO PATRICIO. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556272-8, AIT nº 276910-Y001599888, Art 218, I do CTB. Requerente: CARLOS FERNANDO MORESCHI. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000555829-1, AIT nº 276910-Y001601767, Art 218 III do CTB. Requerente: VINICIUS DA COSTA TAMAYO SANCHES. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556286-8, AIT nº 276910-Y001605647, Art 218, I do CTB. Requerente: FRANK BERK CHACON. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556678-2, AIT nº 276910-Y001603892, Art 218, I do CTB. Requerente: SUELEN FERNANDA GOMES MANDELLI DE SOUZA. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000555710-4, AIT nº

276910-W000170006, Art 218, I do CTB. Requerente: WALTER GAVA FILHO. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557073-9, AIT nº 276910-Y001621642, Art 218, I do CTB. Requerente: ALEX MEDEIROS. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556289-2, AIT nº 276910-Y001601356, Art 218, I do CTB. Requerente: FRANK BERK CHACON. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000555832-1, AIT nº 276910-Y001601765, Art 218 III do CTB. Requerente: VINICIUS DA COSTA TAMAYO SANCHES. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's lll e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 03/10/2024. Nada mais a descrever.

GENILSON LUIZ DA SILVA
Membro

ROSE MARTIN RIBEIRO
Membro

ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 10 de outubro de 2024.

093/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556919-6, AIT nº 276910-Y001630272, Art 218, II do CTB. Requerente: ANDREIA CRIZOL CUSTODIO PATRICIO. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556065-2, AIT nº 276910-Y001598657, Art 218, I do CTB. Requerente: DIEGO COSTA DE QUEIROZ. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556201-9, AIT nº 276910-Y001605285, Art 218, I do CTB. Requerente: LARISSA RODRIGUES GON??ALVES. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556198-5, AIT nº 276910-Y001604355, Art 218, I do CTB. Requerente: LARISSA RODRIGUES GON??ALVES. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556950-1, AIT nº 276910-W000177108, Art 218, I do CTB. Requerente: JOSE LOPES. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556945-5, AIT nº

276910-W000173596, Art 218, I do CTB. Requerente: JOSE LOPES. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556202-7, AIT nº 276910-Y001605272, Art 218, I do CTB. Requerente: LARISSA RODRIGUES GON??ALVES. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556154-3, AIT nº 276910-Z000902394, Art 208 do CTB. Requerente: HEXAGO INDUSTRIAL LTDA - ME. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000555781-3, AIT nº 276910-Z000904121, Art 208 do CTB. Requerente: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 09/10/2024. Nada mais a descrever.

GENILSON LUIZ DA SILVA
Membro

ROSE MARTIN RIBEIRO
Membro

ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 10 de outubro de 2024.

094/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000555887-9, AIT nº 276910-T000408989, Art 181, IX do CTB. Requerente: ETIENNE KARIN DA SILVA SANTOS. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556015-6, AIT nº 276910-W000170373, Art 218, II do CTB. Requerente: ELIEL BORGES DA SILVA. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556187-0, AIT nº 276910-Y001603715, Art 218, II do CTB. Requerente: LUCAS EVALDO BARTMANN. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556311-2, AIT nº 276910-Z000900297, Art 208 do CTB. Requerente: KLINGER PAULO ZEFERINO DA SILVA. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556947-1, AIT nº 276910-W000172714, Art 218, II do CTB. Requerente: JOSE LOPES. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557034-8, AIT nº 276910-W000175969, Art 218, I do CTB. Requerente: EMERSON FERNANDES VIEIRA

PEREIRA. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557100-0, AIT nº 276910-Y001609889, Art 218, I do CTB. Requerente: MARLENE APARECIDA NASCIMENTO. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558045-9, AIT nº 276910-W000172433, Art 218, I do CTB. Requerente: LUCIANA REGINA NEGRI. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000563678-0, AIT nº 276910-Y001601225, Art 218, I do CTB. Requerente: LUCAS ANTUNES. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 10/10/2024. Nada mais a descrever.

GENILSON LUIZ DA SILVA
Membro

ROSE MARTIN RIBEIRO
Membro

ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 31 de outubro de 2024.

095/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000553055-9, AIT nº 276910-NIC0388676, Art 257 do CTB. Requerente: CLA REFORMAS E ACABAMENTOS. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE. Resultado: **NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000555713-9, AIT nº 276910-Z000899888, Art 208 do CTB. Requerente: NOEL CORREIA. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000555930-1, AIT nº 276910-T000523218, Art 193 do CTB. Requerente: LEANDRO WILLIAM DOS SANTOS. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000555948-4, AIT nº 276910-Z000898850, Art 208 do CTB. Requerente: APARECIDO FERREIRA PIO. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556190-0, AIT nº 276910-W000170853, Art 218, I do CTB. Requerente: OSMAR RIBEIRO OBICI. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556196-9, AIT nº 276910-Y001607431, Art 218, I do CTB. Requerente: RODRIGO FERNANDES. Relator: ROSE

MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557045-3, AIT nº 276910-Y001609435, Art 218, I do CTB. Requerente: NILZA DA SILVA MARIA. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557115-8, AIT nº 276910-Y001608810, Art 218, I do CTB. Requerente: EDH CARLOS MARTUCCI PAGANI. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557248-0, AIT nº 276910-W000173538, Art 218, I do CTB. Requerente: EVANDRO LUIZ FERES. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 16/10/2024. Nada mais a descrever.

GENILSON LUIZ DA SILVA
Membro

ROSE MARTIN RIBEIRO
Membro

ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 31 de outubro de 2024.

096/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000552190-8, AIT nº 276910-Y001597953, Art 218, I do CTB. Requerente: ROBSON EDUARDO CORA NICOLETI. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000555949-2, AIT nº 276910-Z000900464, Art 208 do CTB. Requerente: APARECIDO FERREIRA PIO. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000555959-0, AIT nº 276910-Y001602237, Art 218, II do CTB. Requerente: FABIO VAGNER DA SILVA. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556002-4, AIT nº 276910-Y001599325, Art 218, I do CTB. Requerente: FERNANDO BORIN CHIQUETTI. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556098-9, AIT nº 116100-T000766309, Art 181,XVIII do CTB. Requerente: RAFARL KENJI TOKUDA. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556100-4, AIT nº 116100-T001095182, Art 181,XVIII do CTB. Requerente: RAFAEL KENJI TOKUDA. Relator:

ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557265-0, AIT nº 276910-Y001614505, Art 218, I do CTB. Requerente: ISELA ANELICE LOZADA. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557266-9, AIT nº 276910-Y001614512, Art 218, I do CTB. Requerente: ISELA ANELICE LOZADA. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000558589-2, AIT nº 276910-W000171183, Art 218, I do CTB. Requerente: MIGUEL ANGELO GAMBIN MENDES. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 17/10/2024. Nada mais a descrever.

GENILSON LUIZ DA SILVA
Membro

ROSE MARTIN RIBEIRO
Membro

ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 31 de outubro de 2024.

097/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000552194-0, AIT nº 276910-Y001598247, Art 218, II do CTB. Requerente: ROBSON EDUARDO CORA NICOLETI. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556040-7, AIT nº 276910-E000300638, Art 181, XVII do CTB. Requerente: IVAN DE SOUZA SILVA. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556052-0, AIT nº 276910-E000300112, Art 181, XVII do CTB. Requerente: VALDIR ALVES BASTOS. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556079-2, AIT nº 276910-Y001611627, Art 218, I do CTB. Requerente: JESUS TORRES. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556304-0, AIT nº 276910-NIC0385362, Art 257 do CTB. Requerente: FABRICIO FAZOLLI & ADVOGADOS ASSOCIADOS. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556380-5, AIT nº 276910-T000523220, Art 181,XVIII do CTB. Requerente: ROZELI MARIA SILVA. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556823-8, AIT nº 276910-Z000899782, Art 208 do CTB. Requerente: SILVIA ANDREIA FERNANDES DA SILVA. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557057-7, AIT nº 276910-Z000903034, Art 208 do CTB. Requerente: CLÉCIO SILVA LIMA. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557084-4, AIT nº 276910-Z000903820, Art 208 do CTB. Requerente: JEFFERSON BATISTA GOMIDE. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 23/10/2024. Nada mais a descrever.

GENILSON LUIZ DA SILVA
Membro

ROSE MARTIN RIBEIRO
Membro

ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 31 de outubro de 2024.

098/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556045-8, AIT nº 276910-E000301019, Art 181, XVII do CTB. Requerente: IVAN DE SOUZA SILVA. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556050-4, AIT nº 276910-E000301038, Art 181, XVII do CTB. Requerente: IVAN DE SOUZA SILVA. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556094-6, AIT nº 276910-Y001605635, Art 218, II do CTB. Requerente: JESSE ANTONIO DO CARMO. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556152-7, AIT nº 276910-E000305233, Art 181, XVII do CTB. Requerente: MARIA ALICE GAZOLA FERRARI. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556234-5, AIT nº 276910-E000301380, Art 181, XVII do CTB. Requerente: EDMAR ORLANDO. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556478-0, AIT nº 276910-T000530844, Art 182, VII do CTB. Requerente: SIDNEY BUENO SILVA. Relator: ROSE

MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557102-6, AIT nº 276910-Y001607213, Art 218, I do CTB. Requerente: RICARDO CLAUDINE PINHEIRO. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE. Resultado: **NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557111-5, AIT nº 276910-W000171833, Art 218, I do CTB. Requerente: REGIS REIS SALES. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE. Resultado: **NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557841-1, AIT nº 276910-Z000901573, Art 208 do CTB. Requerente: LEANDRO MARTINS DA SILVA. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's lll e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 24/10/2024. Nada mais a descrever.

GENILSON LUIZ DA SILVA
Membro

ROSE MARTIN RIBEIRO
Membro

ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 31 de outubro de 2024.

099/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556184-5, AIT nº 276910-M000001131, Art 181, XX do CTB. Requerente: NIKOLAS DIMITRIOS LAKKAS. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556236-1, AIT nº 276910-Y001625283, Art 218, I do CTB. Requerente: REGINA AMABILE COELHO. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556303-1, AIT nº 276910-Y001629640, Art 218, I do CTB. Requerente: ODACIR GERATTI DANELLI. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556396-1, AIT nº 276910-Y001592469, Art 218, I do CTB. Requerente: SUELLEN PRYCHIBELISKI LACHOUSKI. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556407-0, AIT nº 276910-W000166981, Art 218, I do CTB. Requerente: SUELLEN PRYCHIBELISKI LACHOUSKI. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556461-5, AIT nº 276910-Y001592483, Art 218, II do CTB. Requerente: SUELLEN PRYCHIBELISKI LACHOUSKI. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556928-5, AIT nº 276910-M000002023, Art 181, XX do CTB. Requerente: CECILIA HIROKO OIKAWA KAMIGOUCHI. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000557104-2, AIT nº 276910-Y001608254, Art 218, II do CTB. Requerente: FELIPE DE OLIVEIRA MESTI. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559091-8, AIT nº 276910-Y001625361, Art 218, I do CTB. Requerente: REINER EDUARDO SOAVE DOS SANTOS. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's lll e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 30/10/2024. Nada mais a descrever.

GENILSON LUIZ DA SILVA
Membro

ROSE MARTIN RIBEIRO
Membro

ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 31 de outubro de 2024.

100/2024

ATA DE REUNIÃO

Na presente data, às 17h01min, através de VIDEOCONFERÊNCIA, foi realizada a reunião com seus respectivos membros.

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000542955-6, AIT nº 276910-T000497555, Art 230, XI do CTB. Requerente: LEANDRO ALVES VIEIRA. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000551671-8, AIT nº 276910-E000301940, Art 181, XVII do CTB. Requerente: NELSON RODRIGUES MOTA JUNIOR. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556261-2, AIT nº 276910-Y001616647, Art 218, I do CTB. Requerente: REGIS REIS SALES. Relator: ROSE MARTIN RIBEIRO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE. Resultado: **NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556471-2, AIT nº 276910-W000167756, Art 218, I do CTB. Requerente: SUELLEN PRYCHIBELISKI LACHOUSKI. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556474-7, AIT nº 276910-W000167221, Art 218, I do CTB. Requerente: SUELLEN PRYCHIBELISKI LACHOUSKI. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000556481-0, AIT nº 276910-Y001592476, Art 218, I do CTB. Requerente: SUELLEN PRYCHIBELISKI LACHOUSKI. Relator: ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559465-4, AIT nº 276910-Y001624956, Art 218, I do CTB. Requerente: PAULO ROBERTO PASSONI. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000559809-9, AIT nº 276910-Y001624833, Art 218, I do CTB. Requerente: FRANK BERK CHACON. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000560136-7, AIT nº 276910-Y001620778, Art 218, I do CTB. Requerente: ALTAIR LOPES CARDOSO. Relator: GENILSON LUIZ DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo H. da S. de Farias, Secretário das CADA's lll e IV da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 31/10/2024. Nada mais a descrever.

GENILSON LUIZ DA SILVA
Membro

ROSE MARTIN RIBEIRO
Membro

ROSEMI MONTEIRO ARAÚJO
Membro

TATIANE RODRIGUES DE MATTOS
Coordenador

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário

Coordenador TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA
Secretário PAULO HENRIQUE DA SILVA

Maringá, 11 de novembro de 2024.

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO N° 01.20.00081710/2023.83
1 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 1226/2023

OBJETO DO CONTRATO:
REFORMA (2.377,44m²) e AMPLIAÇÃO (2.183,89m²) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BENEDIA NATÁLIA DE LIMA. Localização: Avenida Guedner, n° 3476 x Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, n° 6173, Residencial Pioneiro Honorato Vechi, Maringá - PR. CD-Bem nº 610002389. Conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e demais documentos que instruem o Processo Licitatório nº 01.20.000817/2023.83. Nota de Empenho nº 43484/2023.

EMPRESA:
CS MAGON CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:
27.097.119/0001-80

ENDEREÇO:
R. RUA PONTA GROSSA, 316, S/C - JARDIM CHAMPAGNAT CAMBIRA-PR CEP:86890000

REPRESENTANTE LEGAL:
CAIO CESAR MAGON - CPF: 079.461.789-13 - RG: 12.424.908-2 SESP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Processo SEI nº 01.20.00126907/2024.21, Parecer nº 764/2024-SECSEMOP (SEI nº 4932431), Planilha de serviços (SEI nº 4932366), Despacho (SEI nº 4935422), Parecer nº 1540/2024-NLC (SEI nº 4956282) e Despacho (SEI nº 4969490), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a Reprogramação físico-financeira (Aumento de meta física) no valor de R$ 127.030,32, correspondente a 2,12% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º , da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a Reprogramação físico-financeira (Aumento de meta física).

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 13 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelei Terezinha Tozetto Menon**, **Secretário (a) de Obras Públicas**, em 13/11/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 13/11/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cesar Magon**, **Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4971819** e o código CRC **C57146DF**.

Referência: Processo nº 01.20.00126907/2024.21 SEI nº 4971819

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO N° 01.20.00081710/2023.83
2 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 1226/2023

OBJETO DO CONTRATO:
REFORMA (2.377,44m²) e AMPLIAÇÃO (2.183,89m²) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BENEDIA NATÁLIA DE LIMA. Localização: Avenida Guedner, n° 3476 x Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, n° 6173, Residencial Pioneiro Honorato Vechi, Maringá - PR. CD-Bem nº 610002389. Conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e demais documentos que instruem o Processo Licitatório nº 01.20.000817/2023.83. Nota de Empenho nº 43484/2023.

EMPRESA:
CS MAGON CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:
27.097.119/0001-80

ENDEREÇO:
R. RUA PONTA GROSSA, 316, S/C - JARDIM CHAMPAGNAT CAMBIRA-PR CEP:86890000

REPRESENTANTE LEGAL:
CAIO CESAR MAGON - CPF: 079.461.789-13 - RG: 12.424.908-2 SESP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Processo SEI nº 01.20.00126907/2024.21, Parecer nº 764/2024-SECSEMOP (SEI nº 4932431), Planilha de serviços (SEI nº 4932366), Despacho (SEI nº 4935422), Parecer nº 1540/2024-NLC (SEI nº 4956282) e Despacho (SEI nº 4969490), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a Reprogramação físico-financeira (Redução de meta física) no valor de R$ 22.046,01, correspondente a 0,37% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º , da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a Redução de meta física.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 13 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelei Terezinha Tozetto Menon**, **Secretário (a) de Obras Públicas**, em 13/11/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 13/11/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cesar Magon**, **Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4972303** e o código CRC **ADF46264**.

Referência: Processo nº 01.20.00126907/2024.21 SEI nº 4972303

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 334/2024 - MGAPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município.

RESOLVE:

Conceder **12 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES** à servidora **BÁRBARA GARCIA SCHNEIDER**, matrícula nº. **43281-MGAPREV**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado nesta Autarquia, correspondente ao período aquisitivo de **08/03/2023 a 07/03/2024**, para fruição de **16/12/2024 a 27/12/2024**, devendo retornar em **28/12/2024**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 13/11/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4968611** e o código CRC **33B7BE94**.

Referência: Processo nº 03.31.00001484/2024.47 SEI nº 4968611

PORTARIA Nº 335/2024 - MGAPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município.

RESOLVE:

Conceder **18 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES** à servidora **FERNANDA GALVANI CEDRAN**, matrícula nº. **3349**, ocupante do cargo de **Diretora Administrativa e de Patrimônio**, lotado nesta Autarquia, correspondente ao período aquisitivo de **04/01/2023 a 03/01/2024**, para fruição de **10/12/2024 a 27/12/2024**, devendo retornar em **28/12/2024**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 13/11/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4968738** e o código CRC **BD89CED3**.

Referência: Processo nº 03.31.00001484/2024.47 SEI nº 4968738

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 1117/2018 e pelo Decreto nº 545/2015, e em conformidade com a reunião extraordinária realizada em 23 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o artigo 165 da Lei Complementar nº. 632/2006 [1];

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº. 86834/2021, protocolado em nome Veneza Administradora de Bens e Participações Ltda.

,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Impacto de vizinhança – RIV, referente a regularização de área construída dos empreendimentos comerciais KOMAFER Comércio de Impermeabilizantes e Hidráulica Ltda. e KOFEMAR Comércio de Produtos para Marcenaria Ltda., localizados no lote 010, quadra I-4, Zona 10, sob cadastro imobiliário 10002350.

Art. 2º – A aprovação fica condicionada às seguintes providências por parte do interessado, através de termo de compromisso firmado com o Município:

I - Implantação de sistema de reaproveitamento de águas pluviais, conforme Decreto nº 1311/2008;
II - Execução e ligação de drenagem pluvial com a rede pública conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP;
III - Cumprir os limites de tolerância de ruídos e horários determinados pela Lei Complementar N° 218/1997;
IV - Realização das obras de calçamento defronte o lote do empreendimento, de acordo com as diretrizes da NBR 9050/2020 e NRM U-20001;
V - Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, priorizar a não geração de resíduos e/ou a sua reutilização e contratar empresa terceirizada para retirada de seus resíduos;
VI - Implantar nos acessos de veículos, dispositivos como sinalização luminosa intermitente na cor amarela, com emissão de sinal sonoro seguindo a Resolução nº 38 do CONTRAN;
VII - Oferta de 10 vagas em paraciclo/bicicleta no estacionamento, 5 para atender a KOFEMAR e 5 para atender a KOMAFER;

VIII - Readequação das sinalizações horizontais de travessia de pedestres no cruzamento entre a Avenida Colombo e a Avenida Rebouças e no cruzamento entre Avenida Tuiuti e Rua Gaspar Ricardo, conforme orientações e projeto a ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB;

IX - Executar as obras de adequação das condições de acessibilidade nas duas faixas para travessia de pedestres existentes na Avenida Rebouças próximo à aproximação com a Avenida Colombo, envolvendo o canteiro central e as rampas de acessibilidade das calçadas lindeiras, conforme orientações e projeto a ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB;

X - Implantar infraestrutura e semáforo de pedestre (coluna e porta foco) no cruzamento da Avenida Rebouças com a Avenida Colombo, de modo a conferir segurança aos pedestres e reduzir os impactos causados aos mesmos pela geração de viagens, principalmente de veículos pesados. A infraestrutura também compreende a ligação (eletroduto e cabeamento) entre os semáforos e os pedestres a serem implantados e o controlador já existente, devendo ser executada conforme orientações e projeto a ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB.

XI - Demais medidas constantes do relatório.

Art. 3º. - As medidas enumeradas de I à XI terão seus prazos de execução vinculados à emissão da Certidão de Conclusão de Edificação – CERCONED.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Maringá, 13 de novembro de 2024.

Bruna Barbosa Barroca:06630770951 Assinado de forma digital por Bruna Barbosa Barroca:06630770951 Dados: 2024.11.13 09:21:06 -03'00'

Bruna Barbosa Barroca
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

[1] Conforme especifica o artigo 431 da Lei Complementar 1424/2024: "Os processos protocolados até a data de publicação desta Lei, em análise, serão apreciados integralmente de acordo com a legislação em vigor à época do protocolo, exceto nos casos de manifestação formal do interessado, a qualquer tempo, optando pela análise integral nos termos desta Lei".

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 44/2024 - DPIAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ, NOMEADA PELO DECRETO N° 0495/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para de Fiscal de Contrato, **LUCIANE ANDREIA BARBOSA,** matrícula n° 15.352, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, em substituição à **THALITA ROBERTA EMY DA COSTA**, matrícula n° 32.457, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Pregão eletrônico n° 076/2023 e Ata de registro de Preços n° 102/2023 - PMM.

Art. 2º° Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 12/11/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4966480** e o código CRC **2900320A**.

Referência: Processo nº 16.61.00004586/2024.33 SEI nº 4966480

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 414/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **Cleberson Machêa Floriano**, portador da matrícula funcional n. 5614, o saldo de férias correspondentes ao período aquisitivo de 18/07/2023 a 17/07/2024, por 10 (dez) dias, para gozo no período de **18/11/2024 a 27/11/2024**, com retorno ao trabalho no dia **28/11/2024 (quinta-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 12 de novembro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 12/11/2024, às 17:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 13/11/2024, às 09:42, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0360633** e o código CRC **D1EED8B2**.

24.0.000006776-4 0360633v3

PORTARIA Nº 415/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a prorrogação da licença concedida à servidora **Vera Lucia Ribeiro Lopes**, matrícula 2093, para tratamento de saúde, por 90 (noventa) dias, no período de 05/11/2024 a 02/02/2025, em conformidade com o inciso II do artigo 101, da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 12 de novembro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 12/11/2024, às 17:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 13/11/2024, às 09:42, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0360650** e o código CRC **5F2D622D**.

24.0.000004566-3 0360650v2

PORTARIA Nº 416/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para atuarem no Gabinete do Vereador Chrystian Ronaldo Silva, **a partir de 12/11/2024:**

CARGO	SÍMBOLO	NOME DO SERVIDOR
Chefe de Gabinete	CCL-3	Paula Goulart Ferreira
Assessor Parlamentar	CCL-4	João Miguel do Nascimento Belli
Assessor de Gabinete	CCL-5	Mariana Carvalho Baltazar da Silva
Assessor de Gabinete	CCL-5	Elaine Lima Apolinário

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 12 de novembro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 12/11/2024, às 17:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 13/11/2024, às 09:42, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0360683** e o código CRC **2C6FC878**.

24.0.000006827-2 0360683v2